GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 157 QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1998 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE SAÚDE	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	6
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	7

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	22
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	22
SECRETARIA DE GOVERNO	22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DE SAÚDE	25
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	31
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	31
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	31
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	31
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	32
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	32

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	34
SECRETARIA DE GOVERNO	35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	37
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	37
SECRETARIA DE SAÚDE	37
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	38
SECRETARIA DE OBRAS	39
SECRETARIA DE TRANSPORTES	39
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	39
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	41
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	41
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	41
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	41
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	42
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	43
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	47
INEDITORIAIS	47
ÍNDICE	47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.510, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 191.000.584/98 e 191.000.608/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de Agosto de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203 21202 **INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**				4.588
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000472 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	518	518
03.017.0103.2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000489 0002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	45.90.52	100	4.070	4.070
00628/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	4.588

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203 21202 **INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**				4.588
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000472 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.51	100	499	
	45.90.52	100	19	518
03.017.0103.2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000489 0002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	34.90.35	100	3.784	
	34.90.36	100	286	4.070
00628/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	4.588

DECRETO Nº 19.511, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 190.000.171/98, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia crédito suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de Agosto de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**				25.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000522 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.51	100	25.000	
				25.000
00660/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	25.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**				25.000
07.009.0059.1129 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
Ref: 000524 0001 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	34.90.35	100	15.000	
	34.90.36	100	1.000	
	34.90.39	100	9.000	
				25.000
00660/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	25.000

DECRETO Nº 19.512, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 138.000833/98 e 138.001454/98, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX – Ceilândia, crédito suplementar, no valor de R$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se, em especial, o Decreto nº 19.488, de 05 de agosto de 1998, bem como outras disposições em contrário.

Brasília, 18 de Agosto de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				132.480
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	100	16.940	
	34.90.39	110	40.000	
				56.940
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000598 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	110	75.540	
				75.540
00643/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	132.480

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				132.480
03.007.0021.1433 MECANIZAÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA				
Ref: 001767 0001 MECANIZAÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	45.90.52	110	38.020	
				38.020
03.007.0025.1253 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 001654 0003 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	45.90.51	110	8.400	
				8.400
03.007.0025.1426 CONSTRUÇAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTOS DE TAXI				
Ref: 001768 0001 CONSTRUÇAO DE PONTO DE TAXI NA EQNN 21/23	45.90.51	110	2.400	
				2.400
10.046.0228.1338 CONSTRUÇÃO DE CLUBE DE VIZINHANÇA				
Ref: 001769 0001 CONSTRUÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA NO SETOR "P" NORTE - CEILÂNDIA - RA - IX.	34.90.39	110	20.000	
				20.000
10.046.0228.1425 CONSTRUÇÃO DE CLUBE DE VIZINHANÇA				
Ref: 001770 0001 CONSTRUÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA NO SETOR "O" - CEILÂNDIA-DF.	34.90.39	110	20.000	
				20.000
10.046.0228.1427 CONSTRUÇÃO DE CLUBE DE VIZINHANÇA				
Ref: 001771 0001 CONSTRUÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA EM CEILÂNDIA SUL.	34.90.39	110	20.000	
				20.000
10.046.0228.1428 CONSTRUÇÃO DE CLUDE DE VIZINHANÇA				
Ref: 001772 0001 CONSTRUÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA NO SETOR "P" SUL - CEILÂNIDA-DF.	34.90.39	100	16.940	
				16.940
10.058.0323.1150 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 001655 0005 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	45.90.51	110	6.720	
				6.720
00643/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	132.480

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
EDSON SAMPAIO DE SOUZA
Divisão de Divulgação

DECRETO Nº 19.513, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 138.099,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso IV, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 190.000.171/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia crédito suplementar, no valor de R$ 138.099,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 005/98, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Distrito Federal, através da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art.4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de Agosto de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	1980.00.00	132	8.006	
	2530.00.00	132	130.093	
				138.099
00659/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	138.099

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				138.099
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000522 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	132	8.006	
	45.90.51	132	87.093	
	45.90.52	132	43.000	
				138.099
00659/1 - 200034 * As transferências não constam do Total			TOTAL	138.099

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de agosto de 1998

PROCESSO: 030-006.607/98
INTERESSADO: PAUTA UM PRODUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO TAXA INSCRIÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) a favor de PAUTA UM PRODUÇÕES LTDA., referente ao pagamento de taxa de inscrição de servidoras, lotadas no Cerimonial do Gabinete do Governador, no Congresso de Cerimonial e Etiqueta, a realizar-se no período de 10 a 13/09/98.

JOÃO CARLOS TEATINI
Substituto

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 17 de agosto de 1998

PROCESSO Nº : 132.003.036/97
INTERESSADO : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.027/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 515/98 no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.028/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 516/98 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.029/98
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 514/98 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.550/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 175/98 no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em favor de J. Câmara e Irmãos S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

Em 18 de agosto de 1998

PROCESSO Nº : 132.002.062/98
INTERESSADO : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 818, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 51 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.001.603/94, resolve:

Art. 1º Doar à Companhia Energética de Brasília – CEB os bens patrimoniais móveis, objeto do convênio MAARA/DENACOOP nº 541/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 819, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

Prorroga prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 145 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1° Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de agosto de 1998, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria SEFP nº 609, de 08 de julho de 1998, publicada no DODF nº 128, do dia 09 subseqüente, que instaurou Tomada de Contas Especial incumbida de promover a apuração dos fatos constantes do processo nº 030.006.729/98.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 822, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos de nºs 134.001203/98, 140.000790/98, 138.001783/98 e 148.000586/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de Diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001 **11107** **REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO**				2.000
08.048.0247.2170 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000662 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.30	120	2.000	
				2.000
190109/00001 **11109** **REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ**				23.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000100 0004 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	100	23.000	
				23.000
190111/00001 **11111** **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				6.250
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	100	6.250	
				6.250
190112/00001 **11112** **REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ**				3.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000257 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.36	100	3.000	
				3.000
190119/00001 **11119** **REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO**				66.600
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000508 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	25.000	
				25.000
03.007.0025.1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000501 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.36	100	1.600	
				1.600
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000514 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	40.000	
				40.000
200203/20203 **26203** **DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS**				20.000
16.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000389 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13	100	20.000	
				20.000
00661/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	120.850

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001 **11107** **REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO**				2.000
08.048.0247.2170 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000662 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.32	120	500	
	34.90.36	120	500	
	34.90.39	120	1.000	
				2.000
190109/00001 **11109** **REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ**				23.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000100 0004 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.39	100	23.000	
				23.000
190111/00001 **11111** **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				6.250
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.93	100	6.250	
				6.250
190112/00001 **11112** **REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ**				3.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000257 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	100	3.000	
				3.000
190119/00001 **11119** **REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO**				66.600
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000508 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	100	25.000	
				25.000
03.007.0025.1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000501 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	100	1.600	
				1.600
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000514 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	40.000	
				40.000
200203/20203 **26203** **DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS**				20.000
16.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000389 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	100	20.000	
				20.000
00661/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	120.850

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEFP nº 609, de 08 de julho de 1998, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 1998, página 4:

Onde se lê: "... , dos fatos constantes do processo nº 040.005.365/98."

Leia-se: "... , dos fatos constantes do processo nº 030.006.729/98."

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.010.627/98
INTERESSADO : ANA LÚCIA PAZ GUIMARÃES ROCHA
ASSUNTO : PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Escola de Administração Fazendária - ESAF, objetivando atender despesas com a inscrição da servidora Ana Lúcia Paz Guimarães Rocha no Curso de Integração Econômica e Direito Internacional Fiscal, nos seguintes períodos: Módulo A: de 03 a 28/08/98; Módulo B: de 28/09/98 a 23/10/98 e Módulo C: de 16/11/98 a 11/12/98, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

Em 14 de agosto de 1998

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 055/98
PROCESSO Nº: 040.003667/98
INTERESSADA: ANA CRISTINA CANTANHEDE ALVES
ASSUNTO: RECURSO
EMENTA: ISENÇÃO DE ITCD

Ana Cristina Cantanhede Alves requer lhe seja concedida isenção de ITCD em relação à imóvel herdado de sua mãe. Pedido indeferido por não ter a requerente satisfeito uma das condições necessárias à concessão da isenção, disposta no artigo 1º, I, da Lei número 1.343, de 27 de dezembro de 1.996.

Negado provimento ao recurso.

Aprovo o parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 055 /98.

Em 18 de agosto de 1998

PROCESSO Nº : 040.004.278/98
INTERESSADO : SEFP
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Aplico à empresa ORGANIZAÇÕES MENDES – SUPRIMENTOS E MÓVEIS PARA COMPUTAÇÃO LTDA., multa no valor de R$ 2.296,96, (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao cancelamento da Nota de Empenho nº 00491/98, emitida em 13/07/98.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SEFP para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO Nº 20-DT/DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE AGOSTO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO

FEDERAL, no uso da competencia delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de II/09/95, SUREC, declara que a CARTÃO BRB S/A., inscrita no CF/DF sob o nº 07.378.717/001-78, e CGC nº 01.984.199/0001-00, estabelecida no SCN Quadra 01 Bloco "C" Loja 05W Parte "A" - Brasília – DF., está autorizada a utilizar procedimentos especiais relacionados com a emissão de notas fiscais modelo 3-A, obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00048.002274/98.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 082.008763/98; INTERESSADO: DSG; ASSUNTO: CONTRATO.
Ratifico, fulcrado no art.26 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMa, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em favor da Philips do Brasil Ltda, ordeno a despesa, determino a emissão das notas de empenho, suas liquidações e pagamentos, estando tudo devidamente regularizado, bem como autorizo a lavratura do Termo de Contrato, por força do Decreto 17.954/96 combinado com os incisos I e II do art. 39 e art. 54 do Decreto 16.098/94, cujos recursos estão alocados no Programa de Trabalho 08.007.0021.8501.0042, fonte 332, elemento de despesa 34.90.39, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e Programa de Trabalho 08.042.0188.2226.0001, fonte 303, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), elemento de despesa 34.90.39.
A aludida inexigibilidade encontra amparo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 082.014676/98
Ratifico, fulcrado no art.26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a presente dispensabilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMa, no valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) em favor da UPIS - União Pioneira de Integração Social.
A aludida dispensabilidade encontra amparo no inciso IV combinado com o X do artigo 24 do referido diploma legal.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 4 de agosto de 1998

De conformidade com o que dispõe o artigo 24 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de dispensa de licitação e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho emitida (s) no mês de julho/98 que especifica:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	N.º NE	VALOR R$
060.001.500/98	MARIA XIKA PAPELARIA LTDA	284 / 98	333,50
060.001..434/98	ULTRACENTER COM.E REP.LTDA	287 / 98	1.790,00
060.001.434/98	AUDIO MERCANTIL LTDA	288 / 98	295,00
060.001.170/98	PAPELARIA BRITO COM. E REP. LTDA	314 / 98	475,60
060.000.283./98	RENOMAQUI RENOVADORA.DE MAQ. LTDA	320 / 98	356,00
060.001.171/98	SELECTA CONFECÇÕES LTDA	334 / 98	102,00
060.000.760/98	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A	336 / 98	311,50
060.003.713/98	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	338 / 98	52.000,00
060.001.621/98	LIVRARIA GUANABARA DIST.IMP.EXP.LTDA	341 / 98	525,00
060.001.497/98	GRÁFICA E EDITORA JB S/A	345 / 98	336,00
060.000.988/98	MICROSHOPPING INFORMÁTICA LTDA	350 / 98	34,00
060.001.622/98	AQUAPLAY PISCINAS LTDA	353 / 98	100,00
060.001.742/98	SELECTA CONFECÇÕES LTDA	354 / 98	784,80

A dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 24, inciso II Lei 8.666/93

Em 7 de agosto de 1998

De conformidade com o que dispõe o artigo 24 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de dispensa de licitação e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho emitida (s) no mês de fevereiro/98 que especifica:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	N.º NE	VALOR R$
060.000.220/98	S/A CORREIO BRASILIENSE-DEPTO DE AS.	0028 / 98	480,00
060.000.219/98	AM DISTRIB. DE JORNAIS E REVIST.LTDA	0029 / 98	384,00
060.000.122/98	GAZETA MERCANTIL S/A	0030 / 98	309,00
060.000.220/98	S/A CORREIO BRASILIENSE-DEPTO DE AS.	0031 / 98	80,00

De conformidade com o que dispõe o artigo 24 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de dispensa de licitação e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho emitida (s) no mês de março/98 que especifica:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	N.º NE	VALOR R$
060.000.486/98	QUALITY PRODUÇÕES	0064 / 98	800,00
060.000.485/98	MATRIZ FOTOGRAVURA LTDA	0065 / 98	200,00
060.000.285/98	A CAPITAL CARIMBOS COM.E IND.LTDA	0089 / 98	900,00
060.000.289/98	SUPERGASBRAS DISTRIB. DE GAS LTDA	0090 / 98	692,30
060.000.284/98	EXTINSERV EXTINTORES COM. SER. LTDA	0091 / 98	1.472,00
060.003.713/98	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	0109 / 98	12.538,00

Em 10 de agosto de 1998

De conformidade com o que dispõe o artigo 24 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de dispensa de licitação e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho emitida (s) no mês de abril/98 que especifica:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	N.º NE	VALOR R$
060.003.388/97	MICROMAN-MANUT. EQ.ELETR.LTDA-ME	00118 / 98	80,00
060.000.823/98	J.CAMARA E IRMÃOS S/A	00119 / 98	260,00

De conformidade com o que dispõe o artigo 24 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de dispensa de licitação e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho emitida (s) no mês de maio/98 que especifica:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	N.º NE	VALOR R$
060.000.440/98	CELCON-CELULAR AUDIO VIDEO E INFRM.	0185 / 98	635,00
060.000.887/98	J. FIRMO REPRES. E COMÉRCIO LTDA	0218 / 98	400,00
060.001.293/98	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A	0221 / 98	372,00
060.001.292/98	S/A CORREIO BRAZILIENSE-DEPTO ASSIM.	0222 / 98	1.224,00

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de agosto de 1998

REFERÊNCIA : Processo nº 060.000.556/98.INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICO os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do inciso I do artigo 25 do referido diploma legal, em favor da Firma TSL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, para aquisição de lanternas e tinta para marcação de pele .

Em 14 de agosto de 1998

REFERENCIA: Processo 052.001.018/98
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso I do Artigo 25, da referida Lei, em favor da CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, para fazer face as despesas com aquisição de cartuchos para balística, no valor de R$ 792,39 (setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), conforme especificações contidas no processo e na proposta da empresa, a serem utilizadas pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal..

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 405, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a mudança de endereço da AUTO-ESCOLA VECTRA LTDA.ME, de propriedade dos senhores Emival Ribeiro do Bonfim e Wagner Silva Oliveira. A auto-escola passará a funcionar na CNM 02 Bloco B Sala 104 Ceilândia Centro - DF.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 406, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a mudança de endereço da AUTO-ESCOLA VERONA LTDA.ME, de propriedade dos senhores José Cantarino Fernandes Júnior e Liliana Maria Monterio Fernandes. A auto-escola passará a funcionar na QNM 18 Conunto F Lote 04 Sala 203 Ceilândia Centro - DF.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 407, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a mudança de endereço da AUTO-ESCOLA SUPREMA LTDA.ME, de propriedade dos senhores Renato de Lima Mônica e Eduardo Eugênio Rodrigues. A auto-escola passará a funcionar no endereço CNM 02 Bloco D Lotes 06/07 Sala 101 Ceilândia Centro – DF.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUCÃO DE SERVIÇO Nº 408, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO N º 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a mudança de endereço da AUTO-ESCOLA INTERLAGOS, de propriedade do senhor Paulino José do Bomfim e Luiz Carlos Ribeiro Brito. A auto-escola passará a funcionar no endereço CNM 02 Bloco D Lotes 06/07 Sala 104 Ceilândia Centro – DF.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 442, DE 17 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO N º 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a abertura da AUTO-ESCOLA EDUCATIVA LTDA.ME, de propriedade dos senhores Wagmar Martins Alves e Alex Giovani Carregosa, sediada à Avenida Paranoá Conjunto 09 nº 03 Sala 105 Paranoá-DF, a auto-escola recebe o nº 10/98 folha 101 do livro nº 02 de registro de auto-escolas do Distrito Federal.

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 445, DE 17 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO N º 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a abertura da AUTO-ESCOLA SERRANA LTDA.ME, de propriedade dos senhores Joaci Oliveira da Silva e Maria Lindinelde Vassalo Leite Pereira, sediada à Quadra Central bl 03 lote 114 Setor Hoteleiro Sobradinho -DF, a auto-escola recebe o nº 11/98 folha 102 do livro nº 02 de registro de auto-escolas do Distrito Federal.

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 446, DE 17 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO N º 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar mudança de endereço da AUTO-ESCOLA MONITOR LTDA.ME, de propriedade dos senhores Guido José da Silva e Eloísa Márcia da Silva Lopes. A Auto-escola passará a funcionar na Projeção 12 sala 205 Setor Central Comercial , Gama - DF.

LUIZ RIOGI MIURA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 11 de agosto de 1998

Processo nº 030.001.584 / 98
Interessado: CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLE - CANESPE
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional / 98, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Em 17 de agosto de 1998

PROCESSO: 170.000.228/98
INTERESSADO:MICROBANK - INST. BRAS DE MICROEMPREENDIMENTO
Assunto: Ratificacão de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), referente a 98NE00676, emitida em 14/08/98, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039, fonte de recurso 100, destinada a cobrir despesa com inscrição dos servidores GLAISSON SANTOS COSTA e JOÃO BATISTA SILVA DE AVILA. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DELIBERAÇÕES DE 14 DE AGOSTO DE 1998

O Comitê de Crédito do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado com o Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve:
Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de 14/08/98.

REUNIÃO DE 14/08/98

NOME	Nº PROCESSO	LOCALIDADE	VALOR DO PLEITO (R$)	JULGADO
Alda Maria Trindade Ferreira	170.BT-00836/98	Brasília	700,00	Aprovado
Dalvino Martins Ferreira	170.BT-00842/98	Santa Maria	970,00	Sobrestado
Fernando Matias Ferreira	170.BT-00855/98	Brasília	5.016,70	Aprovado
Etyenete Ribeiro do Nascimento	170.BT-00860/98	Sobradinho	300,00	Aprovado
Arcenio da Costa Tavares	170.BT-00881/98	Ceilândia	5.100,00	Aprovado
Alzira Lopes de Sousa	170.BT-00885/98	Planaltina	700,00	Aprovado
Geraldina maria da Nobrega	170.BT-00887/98	Planaltina	800,00	Aprovado
Elita Barbosa dos Reis	170.BT-00889/98	Planaltina	1.200,00	Aprovado
Maria Aparecida da Frota Araújo	170.BT-00892/98	Taguatinga	1.000,00	Aprovado
Alírio Moreira da Costa	170.BT-00893/98	Santa Maria	1.873,00	Aprovado
Josefa da Guia de Farias Castro	170.BT-00894/98	Santa Maria	1.000,00	Aprovado
Ovacir Gonzaga da Silva	170.BT-00895/98	Taguatinga	3.000,00	Aprovado
Antônio Pedro Mendes do Nascimento	170.BT-00904/98	Ceilândia	1.500,00	Aprovado
Leonardo Martins da Costa	170.BT-00906/98	Ceilândia	3.960,00	Sobrestado
Sebastião Luiz Pinto	170.BT-00907/98	Taguatinga	5.000,00	Aprovado
Sônia Maria Mota Moreira	170.BT-00909/98	Taguatinga	600,00	Aprovado
José Almeida dos Santos	170.BT-00912/98	Santa Maria	1.500,00	Aprovado
Marcus Alves de Souza	170.BT-00916/98	Taguatinga	1.000,00	Aprovado
Raimunda Neri de Moura	170.BT-00917/98	Taguatinga	1.000,00	Aprovado
Neiva Mota Lucindo	170.BT-00920/98	Taguatinga	1.000,00	Aprovado
Irenilda Rodrigues do Nascimento	170.BT-00921/98	Gama	700,00	Aprovado
Maria do Livramento da Silva Nova	170.BT-00922/98	Gama	850,00	Aprovado
Silvia Helena Bezerra Lima	170.BT-00923/98	Gama	600,00	Aprovado
Dilcineia Fonseca dos Santos Menezes	170.BT-00924/98	Ceilândia	750,00	Aprovado
Maria Aparecida de Oliveira	170.BT-00925/98	Gama	700,00	Aprovado
Terezinha de Jesus Queiroz	170.BT-00926/98	Gama	1.500,00	Sobrestado
José dos Santos Sousa	170.BT-00928/98	Gama	2.243,00	Aprovado
Vilma Maximo e Souza	170.BT-00931/98	Brazlândia	1.500,00	Aprovado
Edy Martins	170.BT-00935/98	Ceilândia	2.000,00	Aprovado
Zilá Marques de Paula Belmiro	170.BT-00936/98	Taguatinga	1.050,00	Aprovado
Sebastião de Siqueira e Silva	170.BT-00938/98	Gama	700,00	Aprovado
Normelita Borges Gomes	170.BT-00940/98	Gama	1.000,00	Aprovado
Nivaldo José da Silva Filho	170.BT-00941/98	Gama	1.838,00	Aprovado

MARIA APARECIDA BARBOSA VIANA, Representante da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda; NELSON ALVES LOUZEIRO JÚNIOR, Representante do BRB-Banco de Brasília S/A ,ADÃO NUNES DA SILVA Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento e ANDRÉ MATIAS NEPOMUCENO, Representante da Ação da Cidadania.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 14 de agosto de 1998

PROCESSO Nº: 193.000.295/98
INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FAPDF
ASSUNTO : Assinaturas da Lista de Autoridade Governamentais e do Guia de Autoridades do Mercosul
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação da despesa de que trata o presente processo, bem como a emissão da Nota de Empenho no valor R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), em favor da Apoio Editora Multimídia Ltda., editor e distribuidor da Lista e do Guia referidos acima.
A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as informações constantes dos autos.

PROCESSO Nº: 193.000.296/98
INTERESSADO: ASSESSORIA JURÍDICA DA FAPDF
ASSUNTO : Aquisição do livro Reforma Administrativa – o Estado, os Serviços Públicos e o Servidor Público
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação da despesa de que trata o presente processo, bem como a emissão da Nota de Empenho no valor R$ 40,00 (quarenta reais), em favor da Editora Brasília Jurídica Ltda., editor e distribuidor do referido livro.
A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as informações constantes dos autos.

LAURA MARIA GOULART DUARTE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO Nº 74
1446ª SESSÃO, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1998

PROCESSO Nº: 112.003.256/98
INTERESSADO: TERRACAP
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE TERRACAP E NOVACAP, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE OBRAS NO SETOR INDUSTRIAL BERNARDO SAYÃO-N.BANDEIRANTE

RELATOR – Conselheiro – JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) ratificar a Decisão nº 403 da Diretoria Colegiada, datada de 11/08/98, Sessão nº 1899ª, que: a.1) aprovou a celebração de contrato com a NOVACAP, com vigência de 01 (um) ano e com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, tendo como objetivo a execução das obras de drenagem pluvial, abertura de vias, pavimentação asfáltica e implantação de meios-fios nas Quadras 1, 2, e 3 do Setor Industrial Bernardo Sayão , Núcleo Bandeirante, Distrito Federal; a.2) autorizou a realização da despesa no montante de R$ 2.358.182,61 (dois milhões trezentos e cinqüenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) sendo que R$ R$ 1.141.746,84 (hum milhão cento e quarenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) será empenhado no presente exercício financeiro e R$ 1.216.435,76 (hum milhão duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), será empenhado no exercício financeiro de 1999;

PAULO RENATO SILVEIRA BICA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3351

Aos 10 dias do mês de agosto de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3350, de 6.8.98.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, inclusive do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, deu boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que reassumiu as suas funções na Corte, após o gozo de férias. O Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA agradeceu a manifestação de cordialidade.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal do Relatório Geral de Desempenho deste Colegiado, relativo ao 2º trimestre de 1998.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2251/86 (apensos os de nºs 2291/88 e 2536/90 e anexo o de nº 2277/87) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, subscrito pelo advogado do Sr. HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA, para envio de defesa referente a citação indicada na Decisão nº 2757/98. - DECISÃO Nº 5746/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, concedeu ao Sr. HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA a prorrogação de prazo pleiteada, até 16.08.98.

PROCESSO Nº 0184/87 (apenso o de nº 1999/89) - Convênio nº 130/86 firmado entre a então Secretaria de Finanças e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 5747/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada na TERRACAP e da documentação correlata (fls. 780/837); b) determinar o arquivamento do processo, sem prejuízo de averiguações futuras; c) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1691/92 - Termo de Doação firmado entre a Fundação Oscar Niemeyer e o Distrito Federal, mediante o qual a primeira parte doa à segunda, sem quaisquer ônus ou encargos, as benfeitorias edificadas na Área "K", Setor PTP, Praça dos Três Poderes, destinadas ao Espaço Lúcio Costa, assim como os bens móveis descritos no parágrafo único da cláusula segunda do mencionado termo. - DECISÃO Nº 5748/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 501/96-GAB/SCE e anexos (fls. 87 a 90); b) dos documentos acostados às fls. 91 a 95; II) relevar o atraso no cumprimento da diligência, em razão de não haver prejudicado o saneamento dos autos; III) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência constante da Decisão nº 14.866/95, reiterada pelas de nºs 1.555/96, 7.154/96 e 10.287/97; IV) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5224/92 (apenso 1 volume) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 5749/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5466/93 - Pensão civil concedida a MARIA MADALENA GALENO COSTA-SLU. - DECISÃO Nº 5750/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão em apreço; 2) determinar ao SLU que, "a posteriori", corrija o título de pensão de fl. 57, para fazer constar as parcelas da remuneração percebida pelo ex-servidor na data de seu falecimento, com exceção das relativas ao pagamento das férias regulamentares.

PROCESSO Nº 3349/94 - Convênio nº 001/94 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 5751/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: a.1) do Ofício nº 191/PRESI e anexos, fls. 518 "usque" 521; a.2) dos Décimo e Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/94, fls. 522 a 524; b) considerar parcialmente cumprida a diligência determinada à FSS/DF, via Decisão nº 4616/97 (fl. 516); c) reiterar à FSS/DF os termos do item "b", constantes da Decisão nº 4616/97, sob pena das sanções previstas no art. 57, inciso VII, § 1º da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 6209/94 (apensos os de nºs 040.001.796/94, 040.004.727/94, 040.007.528/94 e 1 volume) - Tomada de contas anual da ordenadora de despesa da Região Administrativa V - Sobradinho, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 5752/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1.172/97-GAB/SEFP, de 20.08.97 e da Nota de Lançamento nº 237/97, tendo por cumprida a diligência determinada pela Corte; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) julgar regulares, de acordo com o artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas da ordenadora de despesa da Região Administrativa de Sobradinho, exercício de 1993, autorizando, em conseqüência, a expedição da competente provisão de quitação à senhora ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Administradora Regional no período de 01.01 a 31.12.93; d) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, bem como a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1861/97 (apenso o de nº 001.001.960/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela impressão de 20.000 (vinte mil) fichas de filiação partidária. - DECISÃO Nº 5753/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0271/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 061.036.025/98-GDF. - DECISÃO Nº 5754/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 898/98-GAB/SES; b) conceder à FHDF a prorrogação de prazo, por 60 mais (sessenta) dias, até o dia 19.09.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.036.025/98-GDF.

PROCESSO Nº 1293/98 - Contratos nºs 1006 a 1013/98 celebrados pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, cujo objeto é a aquisição parcelada de peças para veículos, conforme a Tomada de Preços nº 004/98. - DECISÃO Nº 5755/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 1006 a 1013/98; b) solicitar a FZDF que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a justificativa a que se refere a Decisão nº 4367/97, para a realização de contratos de fornecimento de peças para veículos, tendo por base, exclusivamente, o valor estimativo das despesas, apontando as dificuldades em atender às determinações contidas no item "C" da Decisão nº 1457/96, de 14.03.96; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1967/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DOLORES DA COSTA MIQUETTI-SEA. - DECISÃO Nº 5756/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe requerimento da inativa com opção pela vantagem incluída pela revisão de proventos em exame ou, à falta desse documento, torne sem efeito a concessão.

PROCESSO Nº 2963/88 - Integralização da pensão civil vitalícia (Lei nº 6782/80) concedida a SÔNIA PEREIRA ALVARES-SEA. - DECISÃO Nº 5757/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I - retificar o ato de fls. 99 e 100, para que seja registrado o correto posicionamento funcional do ex-servidor na data da revisão (Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão II); II - elaborar título de pensão de acordo com o ato revisório, observando-se que são devidos 26 (vinte e seis) anuênios; III - anexar aos autos comprovante da formal comunicação ao INSS dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992; IV - juntar ao feito declaração da beneficiária de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, na forma do artigo 225 da Lei nº 8112/90; V - autenticar os documentos de fls. 74 e 81 a 89.

PROCESSO Nº 2128/90 - Contrato nº 004/90-CJU/CEB celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma SITRAN - Indústria e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 5758/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 396/97-PR/CEB e seus anexos, fls. 180/184; b) da documentação juntada às fls. 188/278; II - considerar, excepcionalmente, atendida a diligência ordenada pela Decisão nº 4933/97, comunicada à CEB via OF GP nº 2132/97, fls. 178/179; III - sobrestar a apreciação dos autos no que pertine aos cálculos do expurgo da expectativa inflacionária do montante da mão-de-obra quando da conversão desse contrato de URV para R$, bem como sobre a adequabilidade do reequilíbrio contratual, até ulterior posicionamento desta Corte a ser adotado no Processo nº 7250/96; IV - autorizar a realização de inspeção na CEB, em época oportuna, com vistas ao acompanhamento da ação de cobrança judicial, interposta pela CEB, objetivando o ressarcimento da quantia de R$ 80.502,48, repassada à firma SITRAN-Empreendimentos Empresariais Ltda., a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 004/90-CEB; V - restituir o processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3750/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LIA MARLENE CASCAES SABINO-SEA. - DECISÃO Nº 5759/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento das medidas adotadas pelo órgão de origem para cumprir o Mandado de Segurança nº 3148, de interesse de Lia Marlene Cascaes Sabino e considerar regular a revisão de proventos em exame.

PROCESSO Nº 0482/92 - Aposentadoria de OLIMPIA FERREIRA LEMES-SES. - DECISÃO Nº 5760/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer, excepcionalmente, do requerimento de fls. 115/116, como se pedido de prorrogação fosse (art. 200 da Resolução nº 38/90) para, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar o retorno do processo à Secretaria de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências sugeridas pela Decisão nº 222/97 (fl. 54), ratificada pelo item II da Decisão nº 1447/98 (fl. 111).

PROCESSO Nº 3407/92 - Aposentadoria de GILBERTO CHAGAS DA CUNHA-SEA. - DECISÃO Nº 5761/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Gilberto Chagas da Cunha, Matrícula nº 16.716-9-SEA/DF, e determinou à Secretaria de Administração que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria programada: I - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 83, indicando os valores da 1ª Classe, Padrão III, vigentes em fevereiro de 1994, mês da inativação do servidor; II - elaborar apostilamento e respectivo abono provisório, posicionando o interessado na Classe Especial, Padrão III, a contar de 1º de março de 1994, nos termos do artigo 2º da Lei nº 427/93; III - tornar sem efeito o documento de fl. 83.

PROCESSO Nº 2912/94 (apenso o de nº 030.001.894/94) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA ALVES RODRIGUES-SEA. - DECISÃO Nº 5762/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar o seguinte: I - anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8112/90; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 10 do Apenso-pensão nº 030.001.894/94, a fim de excluir os 360 dias relativos às licenças-prêmio indevidas, considerando que à época da aposentadoria do ex-servidor estava em vigor a Lei nº 1711/52, que computava apenas decênios e não qüinqüênios, não chegando a adquirir tal benefício na atividade; III - elaborar outro título, em substituição ao de fl. 17-apenso, para nele calcular as parcelas (venc. e grat. Ativid. 120%) proporcionais a 18/35 avos, fazendo constar o fundamento legal e os percentuais das parcelas que o compõem; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2172/95 - Aposentadoria de ADJALMA BUENO SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 5763/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame de fls. 198/200, bem como da documentação de fls. 221/227, para dar-lhe provimento; II - rever a Decisão nº 5467/96, de 27 de julho de 1996, que considerou ilegal a aposentadoria da inativa (fl. 61); III - considerar legal a aposentadoria de Adjalma Bueno Soares, Matrícula nº 89.222-X-FEDF.

PROCESSO Nº 3403/95 (apensos os de nºs 3326/92 e 030.003.767/95) - Aposentadoria de CARLOS MENEZES SENNA e pensão civil concedida a CLEUSA DE OLIVEIRA MENEZES SENNA-DETRAN. - DECISÃO Nº 5764/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fim de registro, a aposentadoria de Carlos Menezes Senna, Matrícula nº 65.009-9-DETRAN/DF, e a pensão por ele instituída, determinando ao Departamento de Trânsito que, posteriormente, proceda ao seguinte: I - providencie o levantamento do pagamento da parcela correspondente ao adicional por tempo de serviço no período compreendido entre dezembro de 1991 e março de 1995, tendo em vista que essa parcela no mês de março de 1995 foi paga a mais em R$ 464,93, conforme se depreende do documento de fl. 30 do Processo nº 030.003.767/95-GDF; II - confirmando o pagamento a mais, apure o montante pago indevidamente, para fim de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 6436/95 - Nota de Empenho nº 518/95 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5765/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1828/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 562/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Mercantil Moreira Construções Ltda. - DECISÃO Nº 5766/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria realizados pela Divisão de Auditoria/3ª ICE e dos documentos colhidos nesta etapa; II - recomendar à NOVACAP que: a) na confecção das normas editalícias, atente para que os termos consignados no edital estejam compatíveis com os expressos nos respectivos anexos, evitando-se a existência de incongruências, conforme detectado na Tomada de Preços nº 56/95, no Capítulo IV - Documentação de Habilitação -, item 1.G, que previa a necessidade da apresentação de atestado referente à obra de edificação ou serviço de reforma com área mínima de 800 m2, enquanto o Anexo V - Resumo das condições editalícias - previu acervo técnico mínimo de reforma de 600 m2 ou edificação de 300 m2; b) ao atestar as faturas apresentadas pelas empreiteiras contratadas, verifique com maior rigor o valor efetivo dos serviços realizados de modo que o Imposto Sobre Serviços devido na operação seja corretamente recolhido; III - determinar à NOVACAP que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) promova o recolhimento de R$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos) relativo à falta de retenção de ISS da 4ª fatura apresentada pela empresa Mercantil Moreira Construções Ltda. (Contrato nº 562/95), vez que as notas fiscais comprobatórias da aquisição de materiais não correspondem à obra em questão, devendo a jurisdicionada enviar, a esta Corte, cópia do comprovante do recolhimento; b) adote providências, se ainda não o fez, para que a referida firma preste os serviços de reparo, dentro do período de garantia da obra, relativos às infiltrações existentes no Teatro da Praça, em Taguatinga, disso dando ciência ao Tribunal; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento da diligência determinada.

PROCESSO Nº 5240/96 (apenso o de nº 060.003.098/94) - Pensão civil concedida a DALILA PEREIRA-SES. - DECISÃO Nº 5767/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proceda ao seguinte: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6782/80: a) junte aos autos documentos complementares à justificação judicial, para fim de comprovação da convivência marital da companheira com o instituidor; b) esclareça, detalhadamente, em virtude de qual doença especificada decorreu a "causa mortis" informada na certidão de óbito de fl. 3-apenso (art. 178, inciso I, letra "b"); II. quanto à integralização da pensão, reiterando o teor da Decisão nº 8.274/96: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando os atos no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90; b) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) elabore o respectivo título de pensão, com fundamento na Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 6013/96 (apenso 1 volume) - Edital da Tomada de Preços nº 051/96-ASCAL/PRES, realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando a construção de um centro de ensino, com quinze salas de aula, na AR 13, Conj. 5, Lote 01, Sobradinho II. - DECISÃO Nº 5768/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 098/97-AUD/PRES e da documentação que o acompanha, fls. 18/23; II - considerar não-atendida a diligência ordenada no item II da Decisão nº 10.433/96, comunicada via OF GP nº 3269/96, relevando a falha, tendo em vista sua similaridade com a apuração processada no feito TCDF nº 6014/96; III - autorizar o encaminhamento dos autos à 2ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento, em face das atribuições estabelecidas pela Portaria nº 76/97.

PROCESSO Nº 8065/96 (apensos 10 volumes) - Autos apartados, com cópia do inteiro teor do processo judicial trabalhista de interesse de JONAS TORRACA, para verificação dos fatores que contribuíram para a formação de coisa julgada em desconformidade com a forma de cálculo que entende correta. - DECISÃO Nº 5769/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1469/97 - Auditoria realizada junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para verificar a regularidade dos procedimentos de contratação, de pagamento e de recebimento das obras de pavimentação asfáltica, colocação de meios-fios e drenagem pluvial na Candangolândia/DF, ajustadas mediante dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso V, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Contrato nº 622/96-NOVACAP/SERVENG-CIVILSAN S.A. - DECISÃO Nº 5770/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 009/98/3ª ICE, relativa à auditoria de regularidade junto à NOVACAP, pertinente à execução das obras objeto do Contrato nº 622/96-NOVACAP/SERVENG-CIVILSAN, bem como dos documentos acostados às fls. 2/142; II - autorizar à 3ª ICE, a realizar inspeção na NOVACAP para verificar os pagamentos finais e o recebimento dos serviços avençados; III - restituir o feito à 3ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 2065/97 (apenso o de nº 040.016.469/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por pagamentos antecipados das Notas Fiscais nºs 7453 a 7460, 7538, 7566, 7821, 8288, 8455 e 8515, da empresa Novadata Sistema e Computadores S.A. - DECISÃO Nº 5771/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2889/97 - Relatório anual da ação fiscalizadora da 1ª ICE sobre as informações relativas ao exercício de 1997, geradas pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX para a gestão do Tribunal de Contas do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5772/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE, a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02/34 e 36/71; b) gráficos exibidos às fls. 73/75; c) relatórios de ocorrência às fls. 35 e 72; II. alertar a Diretoria Geral de Administração no sentido de observar o disposto na Decisão nº 1582/98, OF GP nº 02/92 - Circular, Processo nº 4547/97; III. autorizar a juntada dos autos ao processo da tomada de contas anual de 1997, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3116/97 (apenso o de nº 149.000.211/97) - Tomada de contas anual do agente de material da RA XVIII - Lago Norte, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5773/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3197/97 (apenso o de nº 052.001.779/96) - Tomada de contas anual do agente de material da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5774/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3493/97 (apenso o de nº 144.000.072/97) - Tomada de contas anual do agente de material da Região Administrativa XIV - São Sebastião, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5775/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1831/98 - Auditoria realizada na área de pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 5776/98.- O Tribunal. de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 4168/81 - Reforma do Subtenente BM FERNANDO DA SILVA LOUREIRO-CBMDF. - DECISÃO Nº 5777/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou regular, nos termos do Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2111/91 (apenso o de nº 055.002.563/91) - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 5778/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado de inspeção (fls. 44/61); II. na forma da letra b, inciso III, do art 17 da Lei Complementar nº 01/94 e art. 167, III-b, do RI/TCDF, considerando a infração à Medida Provisória nº 154/90, incluída no Edital da Carta Convite nº 028/90 - CPL (apurada no Processo nº 2024/95), julgar IRREGULARES as contas dos responsáveis pelo DETRAN/DF, exercício de 1990, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, Diretor-Geral, período de 01.01 a 31.12.90, e LUCIANO MARTINS PEREIRA, Gerente de Administração Geral, período de 21.03 a 31.12.90, bem como REGULARES as contas do Gerente de Administração Geral, NATAL GONÇALVES DOS REIS, período de 01.01 a 20.03.90, autorizando, em conseqüência, a expedição da Provisão de Quitação a este último; III. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, bem como a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2269/91 - Aposentadoria de ANTONIO MARTINS DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 5779/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2371/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de IOLANDA SMARZARO MONTEIRO-TCDF. - DECISÃO Nº 5780/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o respectivo ato, determinando à DGA que, "a posteriori", adote a seguinte providência, o que será objeto de futura auditoria: a) retificar a Portaria nº 88, de 02.05.95 (fl. 71), para excluir o trecho que cita a Medida Provisória nº 968/95 e seu artigo 2º, em observância aos termos da Decisão Administrativa nº 45/95 (Processo nº 53/92) e de acordo com o entendimento adotado no Processo nº 5049/95, apreciado na Sessão Ordinária nº 3170/96.

PROCESSO Nº 5689/91 - Aposentadoria de PEDRO ALBUQUERQUE GIQUIRI-FHDF. - DECISÃO Nº 5781/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1531/93 - Pensão civil concedida a IOLANDA ALVARES ZICA E GOMES e outra-FZDF. - DECISÃO Nº 5782/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3202/93 (apensos os de nºs 2427/81 e 030.006.742/92) - Pensão civil concedida a GUMERCINDA DUMONT ROSA-SEA. - DECISÃO Nº 5783/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3503/93 (apenso o de nº 030.008.624/92) - Pensão civil concedida a MARIA IVONETE DA COSTA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5784/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o respectivo ato, promovendo, "a posteriori", a correção da numeração seqüencial das peças do processo, a partir da folha 54.

PROCESSO Nº 4793/93 (apensos os de nºs 890/84 e 030.008.661/90) - Pensão civil concedida a MARIA DE CASTRO JANZ-SEA. - DECISÃO Nº 5785/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, baixou os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - Quanto à concessão da pensão, com base na Lei nº 6782/80: a) autenticar os docs. De fls. 03 a 11 do Processo nº 030.008661/90-Pensão; b) elaborar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 41 do Processo nº 030.008661/90-Pensão, para corrigir o percentual da parcela do ATS para 21%; c) retificar a Portaria de 21.09.93, publicada no DODF nº 193, de 23.09.93 (fl. 40 do Processo nº 030.008661/90-Pensão), para corrigir a data em que a Portaria foi alterada, de 28.09.90 para 01.10.90, conforme o ato de fl. 21 do Processo nº 030.008661/90-Pensão; II - Quanto à integralização do benefício de pensão pela Lei nº 8.112/90: a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando os atos no § 5º do artigo 40 da CF e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação da beneficiária na data do óbito, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) juntar a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em obediência ao disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 5240/93 (apenso o de nº 030.004.958/91) - Pensão civil concedida a MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES e outro-SEA. - DECISÃO Nº 5786/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6557/93 - Aposentadoria de COMTE JOSÉ DE SIQUEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 5787/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. determinar diligência para: a. relativamente à aposentadoria no Hospital das Forças Armadas, juntar aos autos os documentos referentes às averbações de tempo de serviço efetuadas para integralizar o tempo daquela inativação; b. elaborar mapa de licenças concedidas ao servidor relativas ao tempo de serviço prestado à FHDF, de acordo com a Certidão de fl. 73, especificando o fundamento legal dos referidos afastamentos, assim como sua correlação com a Lei nº 8.112/90; II. manter os autos sobrestados até decisão da matéria tratada na Representação nº 011/98-CF.

PROCESSO Nº 4726/96 (apenso o de nº 082.002.984/95) - Aposentadoria de CLÁUDIA MÉRCIA RAMOS BATISTA-FEDF. - DECISÃO Nº 5788/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a concessão em exame, por ausência de requisito temporal, tendo em vista que a função de coordenadora, atestada pelo INSS (Certidão de fl. 04 - apenso), não está prevista dentre aquelas classificadas pelo artigo 59 do Decreto n.º 2.172 (que dispõe sobre o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social) como de efetivo exercício de magistério; b) determinar à Fundação

Educacional do DF que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5291/96 (apenso o de nº 082.026.472/95) - Aposentadoria de EDIVAL FRANCISCO LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 5789/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6021/96 (apenso o de nº 082.013.304/95) - Aposentadoria de CREUSA ARRAZ BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 5790/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6255/96 (apenso o de nº 082.025.970/95) - Aposentadoria de INEZ MARIA DORNELAS-FEDF. - DECISÃO Nº 5791/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6429/96 (apenso o de nº 082.001.413/96) - Aposentadoria de DARCY FRANÇA BARROS-FEDF. - DECISÃO Nº 5792/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6437/96 (apenso o de nº 082.028.425/95) - Aposentadoria de JOSÉ MACHADO DE CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 5793/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6467/96 (apenso o de nº 082.000.443/96) - Aposentadoria de JOÃO MUNIZ-FEDF. - DECISÃO Nº 5794/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7509/96 (apenso o de nº 082.005.274/96) - Aposentadoria de MARIANA ROSA SOBRINHO-FEDF. - DECISÃO Nº 5795/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8236/96 (apensos os de nºs 5094/91 e 030.007.138/96) - Aposentadoria de ALEXANDRE DOMBROSKI e pensão civil concedida a ALDENIRA PEREIRA DOMBROSKI-DER. - DECISÃO Nº 5796/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. quanto à aposentadoria, tomar conhecimento da correta providência adotada pelo DER, em atendimento à decisão TCDF nº 6996/94 (Processo 5094/91); II. quanto à pensão: a) considerar legal a concessão sob exame, para fins de registro; b) determinar ao DER que, "a posteriori", confeccione novo título de pensão, em substituição ao de fl. 19 do Processo nº 030.007.138/91-GDF, para corrigir o valor do adicional por tempo de serviço, que deve ter como base de cálculo a soma do vencimento básico e da Gratificação de Produtividade Rodoviária, conforme previsão da Lei nº 68/89, o que será objeto de verificação em futura auditoria; c) recomendar ao órgão de origem que proceda, se for o caso, ao acerto de contas decorrente da alteração, nos moldes do item anterior, quanto ao valor do adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 1293/97 (apenso o de nº 001.001.806/96) - Aposentadoria de ANDERSON OLIVEIRA MACHADO-CLDF. - DECISÃO Nº 5797/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, numerando "a posteriori" a folha do Abono Provisório.

PROCESSO Nº 3418/97 (apenso o de nº 073.001.492/97) - Aposentadoria de DARIO SÃO PEDRO-FZDF. - DECISÃO Nº 5798/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4940/97 (apenso o de nº 082.021.157/96) - Aposentadoria de MARIA SALETE REMOR STECANELA-FEDF. - DECISÃO Nº 5799/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1203/98 (apenso o de nº 094.001.260/97) - Pensão civil concedida a WILMA FERREIRA BATISTA e outro-SLU. - DECISÃO Nº 5800/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1345/98 (apenso o de nº 082.016.475/97) - Aposentadoria de CLEUSA APARECIDA SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 5801/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Fundação Educacional do Distrito Federal que, "a posteriori", adote as seguintes providências, que serão alvo de futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 16 -apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retificar o total dos proventos que foi grafado erroneamente como R$ 1.103,52, em vez de R$ 475,91; II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1350/98 (apenso o de nº 082.002.573/96) - Aposentadoria de DINÁ ROCHA CAVALCANTE RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 5802/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2070/82 - Pensão civil concedida a LIBERINA NERES RODRIGUES e JOSEFA RODRIGUES NERES-SEA. - DECISÃO Nº 5803/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 180 dias, adote as seguintes providências: I - quanto à pensão, com base na Lei nº 6.782/80: a) torne sem efeito o ato retificatório e o título de pensão de fls. 33 e 56; II - quanto à integralização da pensão: a) formalize a revisão da pensão, com efeito a partir de 01/01/92, fundamentando-a no § 5º do artigo 40 da CRFB e nos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90; b) anexe comprovante da comunicação da concessão da pensão ao INSS, com indicação da data de vigência; c) elabore ato de revisão e título de pensão temporária para incluir Josefa Rodrigues Neres, com efeito a contar de 21/08/92; d) junte declaração de inocorrência da percepção cumulativa de pensão ou de acumulação lícita, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1401/87 (apenso o de nº 2157/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5804/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Fundação Cultural do Distrito Federal, para atendimento em 20 dias, a determinação constante do item "c" da Decisão nº 8099/97, sob pena de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da LC nº 01/94 aos responsáveis.

PROCESSO Nº 3446/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARILUZA DE ALMEIDA PY-TCDF. - DECISÃO Nº 5805/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5826/91 (apenso o de nº 101.000.008/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por débito referente a multa e juros de mora por atraso no recolhimento do FGTS do mês de dezembro/90. - DECISÃO Nº 5806/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 152/PRESI, subscrito pela Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal; 2 - autorizar a remessa do Processo nº 101.000.008/91 à FSS/DF.

PROCESSO Nº 4489/93 - Pensão civil concedida a ALZIRA PEREIRA LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 5807/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 180 dias, adote as seguintes providências: 1 - retificar a Ordem de Serviço de 22/07/92 (fl. 53) para: a) fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o § 5º do art. 40 da Constituição Federal: b) alterar o estado civil da Sra. Alzira Pereira Lima para companheira; c) indicar a correta classificação do instituidor em 01/01/91 (Classe Especial, Padrão II); 2 - tornar sem efeito, na portaria coletiva de fl. 92, o item referente à retificação da concessão de pensão à requerente; 3 - juntar aos autos demonstrativos de tempo de serviço; 4 - anexar aos autos certidão de tempo de serviço relativa às averbações, se houver; 5 - juntar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; 6 - tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 4737/93 - Pensão civil concedida a ILZA MEIRELES e outra-SLU. - DECISÃO Nº 5808/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão; 2 - determinar ao SLU que, posteriormente, retifique o ato de pensão de fl. 16, no sentido de corrigir o número da matrícula do ex-servidor; 3 - autorizar a 4ª ICE a verificar na origem, em auditoria programada, o cumprimento da determinação.

PROCESSO Nº 7934/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NOÊMIA VASCONCELOS VICTOR-TCDF. - DECISÃO Nº 5809/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0245/96 - Aposentadoria de SALVIANA DE SOUSA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 5810/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2 - determinar à Fundação Educacional que, posteriormente, verifique a possível existência de direito à Gratificação por Exercício em Escola Rural, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 299/92 e, se for o caso, altere o abono provisório de fl. 20 para contemplá-la.

PROCESSO Nº 1829/96 (apensos 2 volumes) - Contrato nº 558/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma QUACIL - Construções e Terraplenagem Ltda. - DECISÃO Nº 5811/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao conhecer da instrução, decidiu determinar ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal que cumpra, em 30 dias, o item "c" da Decisão n.º 1797/98, consistente na informação sobre a concessão da licença de instalação, em fase posterior ao início das obras objeto do Contrato nº 558/95, Convênio nº 7/91, para a terraplenagem, pavimentação asfáltica e implantação de meios-fios entre as Quadras QI 19 e QI 21 e as Quadras QI 23 e QI 25, do Lago Sul, especialmente em face das disposições contidas nos artigos 14 e 16, c/c o artigo 18 da Lei Distrital nº 41/89, indicando o responsável pelo descumprimento da Decisão nº 1797/98, com vista à aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso VII, da L.C. nº 1/94.

PROCESSO Nº 7212/96 - Relatório de Inspeção realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a regularidade das despesas representadas pelas NEs nºs 539, 540 e 541/96, referentes a prestação de serviços extraordinários, no período de janeiro a junho de 1996. - DECISÃO Nº 5812/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Câmara Legislativa, para atendimento em 30 dias, a solicitação constante do item 3 da Decisão nº 6881/97.

PROCESSO Nº 4709/97 - Aposentadoria de NORMA MENDES DE MEDEIROS-TCDF. - DECISÃO Nº 5813/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o sobrestamento dos autos até o deslinde das questões debatidas no Processo nº 2.447/97 e nos Processos nºs 7.834/93 e 3.161/95, determinando a baixa à 4ª ICE, para apresentação oportuna.

PROCESSO Nº 4815/97 - Aposentadoria de RAIMUNDO GOMES PEREIRA-TCDF. - DECISÃO Nº 5814/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o sobrestamento dos autos até o deslinde das questões debatidas no Processo nº 2.447/97, determinando a baixa à 4ª ICE, para apresentação oportuna.

PROCESSO Nº 5167/97 - Aposentadoria de PAULO MONTEIRO BURIL-TCDF. - DECISÃO Nº 5815/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o sobrestamento dos autos até o deslinde das questões debatidas no Processo nº 2.447/97, determinando a baixa à 4ª ICE, para apresentação oportuna.

PROCESSO Nº 5301/97 - Aposentadoria de ERNESON JOSÉ RODRIGUES-TCDF. - DECISÃO Nº 5816/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o sobrestamento dos autos até o deslinde das questões debatidas no Processo nº 2.447/97, determinando a baixa à 4ª ICE, para apresentação oportuna.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1522/94 - Aposentadoria de ANNA MARTINS RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 5817/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Instrução/FEDF de 17.04.97, que anulou a aposentadoria concedida à ANNA MARTINS RIBEIRO, bem como dos documentos de fls. 45/67; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 7.417/96; c) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que mantenha esta Corte informada acerca da tramitação dos processos administrativo e penal decorrentes da concessão; d) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5768/95 - Renúncia à aposentadoria de HERMES AQUINO TEIXEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 5818/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Portaria/SEA, de 02.08.93, que homologa pedido de renúncia de aposentadoria formulado por HERMES AQUINO TEIXEIRA; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5769/95 - Renúncia à aposentadoria de SEBASTIÃO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 5819/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Portaria/SEA, de 06.04.95, que homologa pedido de renúncia de aposentadoria formulado por SEBASTIÃO DA SILVA; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2884/97 - Relatório anual relativo aos resultados da ação fiscalizadora, levada a efeito pela 1ª Inspetoria de Controle Externo, considerando as informações extraídas dos relatórios gerados pelo Sistema Informatizado de Controle Externo-SISCOEX, objetivando verificar a regularidade dos dispêndios efetivados pelo Jardim Zoológico de Brasília, no exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5820/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento: - do Relatório Anual das despesas de competência do Jardim Zoológico de Brasília, referentes ao exercício de 1997; - da ação fiscalizadora deste

Tribunal levada a efeito via Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada do processo àquele da tomada de contas anual do Jardim Zoológico de Brasília, referente ao exercício de 1997; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2888/97 - Relatório anual relativo aos resultados da ação fiscalizadora, levada a efeito pela 1ª Inspetoria de Controle Externo, considerando as informações extraídas dos relatórios gerados pelo Sistema Informatizado de Controle Externo-SISCOEX, objetivando verificar a regularidade dos dispêndios efetivados pela Procuradoria Geral do Distrito Federal no exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5821/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento: - do Relatório Anual das despesas de competência da Procuradoria Geral do DF, referentes ao exercício de 1997; - da ação fiscalizadora deste Tribunal levada a efeito via Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; b) autorizar a juntada do processo àquele da tomada de contas anual da jurisdicionada em tela, referente ao exercício de 1997; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0956/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DELDUQUE DURÃES VERSIANI-SEA - DECISÃO Nº 5822/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3742/86 (apenso o de nº 030.008.178/85) - Pensão civil concedida a CARMELITA GÓIS DE QUEIROZ-SEA. - DECISÃO Nº 5823/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) apensar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; 2) editar novo ato concessório, a fim de excluir, da fundamentação legal, a Lei nº 1050/50, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, notadamente os atos de fls. 14 e 45 (Processo nº 030.008178/85; 3) anexar certidão de nascimento do filho Sebastião Queiroz Maranhão; 4) autenticar o documento de fl. 02 (Processo nº 030.008178/85).

PROCESSO Nº 1844/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MANOEL JOSÉ DE ALCÂNTARA-SEA. - DECISÃO Nº 5824/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3278/90 - Aposentadoria de ALTINO PEREIRA BORGES-SEA. - DECISÃO Nº 5825/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0770/91 (anexo o de nº 618/92) - Aposentadoria de WALTER MARTINS COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 5826/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4851/91 - Aposentadoria de JOSÉ LÍVIO VIANNA BRAGA-SEA. - DECISÃO Nº 5827/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) tornar sem efeito os documentos de fls. 58 a 60; b) dar integral cumprimento ao determinado na Decisão nº 7.522/94 (fls. 56), esclarecendo se o tempo de serviço prestado como monitor era remunerado à conta do Orçamento Público.

PROCESSO Nº 6749/91 (anexo o de nº 805/93) - Aposentadoria de ETELVINA APARECIDA TEIXEIRA GOULART-SEFP. - DECISÃO Nº 5828/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8039/93 (apenso o de nº 060.000.049/93) - Aposentadoria de PEDRO EDUARDO DA LUZ-SES. - DECISÃO Nº 5829/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar novo mapa de exercício de funções comissionadas, em substituição ao de fl. 54-apenso, ajustando-o ao último dia de atividade do ex-servidor (03.02.92); b) anexar aos autos certidão de tempo de serviço, a ser emitida pela Fundação das Pioneiras Sociais, relativa ao período de 01.04 a 20.08.65 (142 dias), averbado para fins de aposentadoria e adicionais; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 70-apenso, a fim de que os "quintos", adquiridos com fundamento na Lei nº 6.732/79, sejam calculados tendo por base o valor do DAS-1 do Ministério da Saúde, observando, ainda, o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; d) fazer, caso ainda não tenha sido efetuada, a correlação do cargo em comissão exercido pelo inativo na área federal (DAS-1), que serviu para incorporação de vantagens aos seus proventos, com o cargo do GDF ao qual ficará enquadrada, a partir de 09.12.93, data da Decisão nº 7.172/93, Processo nº 4698/93 (consulta da FHDF), reiterada pela Decisão nº 13.170/95, Processo nº 1437/81, e no Processo nº 1410/96 (Auditoria na SEA); e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0434/95 (apensos os de nºs 4791/90 e 030.004.282/94) - Pensão civil concedida a NAZINHA MOREIRA SANTOS cumulada com a aposentadoria de IVALDÉCIO LUIS DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 5830/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) no referente a pensão: I - cumprir o determinado por meio da Decisão nº 13.170/95, Sessão Ordinária nº 3.122, de 07.11.95, tomada no Processo nº 1.437/81, de interesse de Ana Passos Bacelar e mais recentemente por meio da Decisão nº 2.336/97, S.O. de 16.04.97, tomada no Processo nº 4.172/94, de interesse de Ana Lúcia Ferreira Mendes, ou seja, proceder à correlação do cargo em comissão exercido pelo instituidor da pensão ora requerida na área federal, com o cargo do GDF, ao qual ficará enquadrado, a partir de 09.12.93 (data da Decisão nº 7.172/93); II - retificar o ato de fl. 34 do Apenso 030.004.282/94, a fim de: 1) excluir a palavra "viúva", e incluir em seu lugar a expressão "companheira"; 2) fazer constar o nome correto do ex-servidor, ou seja, Ivaldécio Luis de Sousa (vide documento de fl. 7 do apenso 4.791/90), bem como a alínea correta da fundamentação legal da pensão, ou seja, alínea "c", em vez de alínea "d" do item I do art. 217 da Lei nº 8.112/90; 3) excluir as vantagens Gratificação de Gabinete, Categoria Especialista, da Presidência da República, e fazer constar a função da área federal com a sua correspondente na estrutura da SEA/DF, nos termos da Decisão nº 7.172/93; III - refazer a certidão de tempo de serviço de fl. 13 do Apenso 030.004.282/94, com a finalidade de excluir 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio relativa ao 1º qüinqüênio; IV - refazer o título de pensão de fl. 36 do Apenso 030.004.282/94, com a finalidade de: 1) proceder à correlação da função de Especialista da área federal com a sua correspondente na estrutura da SEA/DF, nos termos do item "1" da instrução; 2) fazer constar o nome correto do ex-servidor, ou seja, Ivaldécio Luis de Sousa (vide documento de fl. 7 do Apenso 4.791/90); 3) excluir a palavra "viúva", e incluir em seu lugar a expressão "companheira"; V - tornar sem efeito os documentos substituídos; b) no referente a aposentadoria; VI - refazer o abono provisório de fl. 28 do Apenso nº 4.791/90, uma vez que o valor da função de Especialista constante no mesmo é diferente do valor constante no documento de fls. 53 do mesmo apenso; VII - anexar a tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da PR do mês de julho/92; VIII - refazer o abono provisório de fl. 71 do apenso 4.791/90, a fim de excluir a Gratificação de Atividade (visto que a referida gratificação só passou a ter vigência com a Lei nº 329/92), bem como fazer constar a GRG - Especialista com o valor da tabela do mês de julho/92 (caso não seja o mesmo do constante no referido abono); IX - observar, na confecção do novo abono provisório, o item II da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF; X - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5058/95 (apenso o de nº 073.002.156/95) - Aposentadoria de GILVAN LUCENA BEZERRA-FZDF. - DECISÃO Nº 5831/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, informar as datas de trânsito em julgado das decisões referentes ao "Plano Bresser" e ao adicional de quintos, bem como se há prazo para interposição de recurso, carreando para os autos as peças principais dos processos judiciais pertinentes.

PROCESSO Nº 6037/96 (apenso o de nº 082.019.147/95) - Aposentadoria de ELIAS RODRIGUES DA TRINDADE-FEDF. - DECISÃO Nº 5832/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1810/97 (apenso o de nº 030.009.284/96) - Aposentadoria de LUIZ CEZÁRIO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 5833/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) juntar aos autos documentos pessoais do inativo (Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e/ou de Casamento), a fim de ser aferida a correção dos dados a ele referentes; b) acostar o histórico funcional do servidor e, junto ao Departamento de Pessoal, providenciar cópias dos documentos pessoais integrantes do dossiê do interessado.

PROCESSO Nº 2009/97 (apensos os de nºs 4251/90 e 030.010.671/96) - Pensão civil concedida MARIA GELCIRA FERREIRA DE ARAÚJO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5834/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2470/97 (apenso o de nº 190.000.397/96) - Aposentadoria de GENY NOGUEIRA DE LIMA-SEFP. - DECISÃO Nº 5835/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5290/97 (apenso o de nº 061.030.490/97) - Aposentadoria de REVALINO DA SILVA CAMARGOS-FHDF. - DECISÃO Nº 5836/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

TCDF - ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3351, DE 10.8.98

PROCESSO Nº 0239/98 (apenso o de nº 055.005.734/97) - Aposentadoria de ADHEMAR BAYER VALLE-DETRAN. - DECISÃO Nº 5837/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar outro Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fls. 22/23 - apenso, para que sejam incluídos no cômputo do ATS os 365 dias que o aposentado serviu às Forças Armadas, alterando-se para 9973 o número de dias para determinação do percentual do ATS. No mesmo documento, fazer constar 11921 dias como tempo de serviço total para aposentadoria; b) confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 24 do apenso, com o intuito de corrigir o valor do ATS para 27%, e fazer constar as Leis 340/92 e 681/94 como fundamentação para o pagamento da Gratificação de Atividade e da Gratificação de Apoio às Atividades de Trânsito, respectivamente; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente propôs, com o apoio dos demais membros do Plenário, o registro em ata de um voto de congratulações com a Doutora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal, pelo lançamento, nesta data, no salão nobre desta Corte de Contas, do livro "Reforma Administrativa: o Estado, o Serviço Público e o Servidor".

Nada mais havendo a tratar, às 15h45, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 92 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3352

Aos 11 dias do mês de agosto de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3351, de 10.8.98

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário a Representação nº 07/98, mediante a qual a 1ª Inspetoria de Controle Externo solicita autorização para realização de auditoria na Polícia Militar do Distrito Federal, com vistas a verificar a real situação do contigente da Corporação, objeto de matéria jornalística.- O Tribunal autorizou a auditoria. Decidiu, mais, determinar a realização, em autos apartados, de auditoria na Polícia Civil do Distrito Federal, com a mesma finalidade (Processo nº 3542/98).

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1559/92 (apenso o de nº 050.000.781/92) - Aposentadoria de JOÃO BOSCO DA COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 5838/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexar: a) processo especial comprobatório do acidente em serviço, conforme preceitua o artigo 131, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90 - TCDF; b) demonstrativo de licenças médicas; c) demonstrativo de tempo de serviço.

PROCESSO Nº 3530/92 (apenso o de nº 050.001.670/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de PAULO ROBERTO D'ALMEIDA-PCDF. - DECISÃO Nº 5839/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) contactar o interessado para que ele dê ciência da alteração no requerimento de fl. 19 - apenso (artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6732/79, em vez de artigo 193 da Lei nº 8112/90), se for do seu interesse; b) apor assinatura do responsável pelas informações prestadas à fl. 07v - apenso, no campo do tempo de serviço averbado, com o intuito de ratificar os 910 dias de licenças especiais não gozadas; c) editar ato para tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 29/04/93, publicada no DODF de 20/05/93 (fl. 66 - apenso); d) anexar aos autos cópia dos atos de designação e dispensa ou prestar informação de sua publicação no DODF, no que se refere aos cargos/funções comissionados exercidos pelo

servidor a partir de 01.12.82 (fls. 28/30 - apenso) até a data de sua inativação; e) confeccionar um novo mapa demonstrativo de "quintos", em substituição aos de fls. 51 e 53 - apenso, de forma a contemplar com exatidão as informações prestadas às fls. 28/30 - apenso, as transformações ocorridas com os cargos exercidos, acompanhadas das respectivas fundamentações legais, atentando, ainda, para o que for acrescentado mediante o atendimento ao item "d" precedente; f) editar ato de revisão de proventos, de acordo com o que for apurado nos itens "a", "d" e "e" anteriores, cujos efeitos financeiros devem retroagir à data de protocolização do requerimento do interessado (24/03/93, fl. 19 - apenso), com fundamento na Lei nº 6.732/79, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746/79 e 2.153/84 e pela Lei nº 62/89; g) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 67 - apenso, observando o contido no item II da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: g.1) retificar as parcelas de "quintos", Opção e Representação Mensal a que fizer jus o inativo, na dependência do que restar comprovado mediante o atendimento dos itens anteriores; g.2) alterar o valor da Gratificação de Atividade (Lei Delegada nº 13/92), atentando para o fato de que a parcela Compl. Pec. p/Isonomia (Art. 39 - CRFB) não deve integrar sua base de cálculo; g.3) corrigir a data de vigência da revisão alterando-a de 22/03/93 para 24/03/93; h) caso não seja do interesse do servidor, alterar o requerimento de fl. 19 - apenso, tomar as providências relacionadas acima, "mutatis mutandis"; i) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4199/92 (apenso o de nº 050.001.943/92) - Aposentadoria de ALONSO ALVES BEZERRA-PCDF. - DECISÃO Nº 5840/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexar aos autos o processo especial comprobatório do acidente em serviço, conforme preceitua o artigo 131, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90 - TCDF; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 06-apenso, no intuito de computar as licenças para tratamento da própria saúde para fins de ATS, na forma permitida pela Lei nº 8.112/90, alterando-se, em conseqüência, o percentual daquele adicional para 15% (quinze por cento); III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 08-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o percentual do ATS, na forma do item anterior; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5463/92 (apenso o de nº 050.002.348/92) - Aposentadoria de LUIZ ANTONIO BEZERRA-PCDF. - DECISÃO Nº 5841/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - acostar aos autos as certidões de tempo de serviço relativas aos 858 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica (período de 30.01.64 a 05.06.66) e aos 708 dias prestados à CEF (período de 22.07.68 a 29.06.70), consoante informações prestadas à fl. 04v-apenso, justificando a averbação desse último período também para fins de adicionais; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 05/06-apenso, para computar as licenças para tratamento da própria saúde para fins de adicional por tempo de serviço, observando, ainda, os reflexos do item anterior; III - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 08-apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, para retificar a denominação da rubrica GOE para Gratificação de Atividade, mantendo-se o mesmo percentual e valor, além de incluir as vantagens do artigo 250 da Lei nº 8.112, observando, ainda, os reflexos do item I; IV - numerar o documento (fl. 12 - apenso) que comprova a readmissão do servidor para a Carreira Policial Civil do DF, visto por cópia acostada ao final do processo apenso; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5467/92 (apenso o de nº 050.002.340/92) - Aposentadoria de IVAN VERON DO NASCIMENTO-PCDF. - DECISÃO Nº 5842/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retificar o ato concessório para incluir as vantagens do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, por força do disposto no artigo 250 da Lei nº 8.112/90; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 08-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retificar a denominação da Gratificação de Atividade, que se encontra grafada como sendo GOE, atentando para os reflexos decorrentes do atendimento do item anterior; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5468/92 (apenso o de nº 050.002.337/92) - Aposentadoria de JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NETO-PCDF. - DECISÃO Nº 5843/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retificar o ato concessório da aposentadoria do interessado, com o intuito de complementar sua fundamentação legal, adicionando o artigo 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, dispositivo que ampara o deferimento das vantagens da 1ª Classe, Padrão IV; II - apresentar comprovante de participação do inativo em curso de formação policial que justifique a percepção da Indenização por Habilitação de Policial Civil - IHPC; III - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 10-apenso, observando o contido no item II da DN nº 02/93-TCDF, para consignar o valor correto da Gratificação de Inativo (Cr$ 3.059.144,32), correspondente ao percentual de 194%, substituir a GOE pela Gratificação de Atividade, instituída pela Lei Delegada nº 13/92, assim como, caso não seja atendido o item precedente, excluir a parcela IHPC dos proventos do interessado; IV - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 07/08-apenso, para computar as licenças para tratamento da própria saúde para fins de ATS; V - acostar cópia do documento de identidade do interessado, de forma a ficar esclarecida sua data de nascimento que aparece incorretamente lançada nas informações cadastrais de fl. 02v-apenso; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5950/92 (apenso o de nº 050.002.420/92) - Aposentadoria de FRANCISCO NELITO DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 5844/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autenticar o ato retificatório acostado à fl. 16-apenso; II - acostar o ato republicado no DODF (Suplemento) nº 162, de 11.08.92, citado à fl. 3-v-apenso; III - comprovar a percepção da IHPC (Curso de Preparação Policial - Categoria Formação Profissional), haja vista a transposição para a categoria de Policial Civil (fl. 04-v-apenso); IV - elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fls. 14/15-apenso, para compatibilizar as informações do documento com as prestadas às fls. 10/13-apenso; V - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 06-apenso, observando o contido no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para considerar os valores da tabela de julho/92 - mês da concessão -, a GOE em 90% (percentual aplicável naquele mês) e os efeitos financeiros da concessão a contar de 24.07.92; VI - retificar a Ordem de Serviço de 23.10.92, publicada no DODF nº 237, de 23.11.92 (fl. 16-apenso), que retificou o ato concessório inicial, para acrescentar à sua fundamentação legal o artigo 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, embasador das vantagens da Classe Especial, Padrão III; VII - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5286/93 (apenso o de nº 050.000.990/93) - Aposentadoria de LÁZARO LÚCIO MARIANO-PCDF - DECISÃO Nº 5845/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) aferir junto ao INSS a autenticidade da certidão de fl. 08-apenso, devendo o feito permanecer sobrestado, junto à PCDF, até a obtenção da resposta proveniente daquela autarquia previdenciária, acerca da autenticidade da aludida certidão; b) informar, periodicamente, a este Tribunal a respeito das providências levadas a efeito, com vistas ao efetivo cumprimento da determinação delimitada no item anterior; c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 08/09-apenso, a fim de que sejam computados, para fins de adicional por tempo de serviço-ATS, as licenças médicas concedidas ao interessado para tratamento da própria saúde, fazendo constar, no referido documento, a data de sua expedição; d) tornar sem efeito o documento de fls. 08/09-apenso.

PROCESSO Nº 6527/93 (apenso o de nº 050.001.220/93) - Aposentadoria de PAULO GARCIA ARANTES-PCDF. - DECISÃO Nº 5846/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) aferir junto ao INSS a autenticidade da certidão de fl. 08 - apenso, devendo o feito permanecer sobrestado, junto à PCDF, até a obtenção da resposta proveniente daquela autarquia previdenciária, acerca da autenticidade da aludida certidão; II) informar, periodicamente, a este Tribunal a respeito das providências levadas a efeito, com vistas ao efetivo cumprimento da determinação delimitada no item anterior; III) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 06 - apenso, a fim de que sejam computadas, para fins de adicional por tempo de serviço - ATS, as licenças médicas concedidas ao interessado para tratamento da própria saúde; IV) acostar aos autos informação que demonstre o tempo de serviço do interessado em cargo de natureza estritamente policial, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/85; V) tornar sem efeito o documento de fl. 06 - apenso.

PROCESSO Nº 0319/94 - Pensão civil concedida a MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA LEITÃO e outros-FSS. - DECISÃO Nº 5847/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar à FSS/DF que, posteriormente, colha as assinaturas dos responsáveis nos documentos de fls. 50 e 53, respectivamente, demonstrativo de tempo de serviço e título de pensão

PROCESSO Nº 0865/98 (apenso o de nº 113.003.814/97) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA-DER. - DECISÃO Nº 5848/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a concessão em exame, com recusa de registro, por falta de requisito temporal, em razão da exclusão do cômputo indevido de 180 dias relativos às licenças-prêmio por assiduidade concedidas pela Instrução do DER/DF de 13.12.95, publicada no DODF de 21.12.95 (fl. 09-apenso); b) determinar ao DER/DF que em trinta dias adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0879/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria de TOSHIO NAKAZATO-SEA. - DECISÃO Nº 5849/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3541/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de AGNELLO GONÇALVES-PCDF. - DECISÃO Nº 5850/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento das providências adotadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, considerando atendida a Decisão-TCDF nº 4323/95, proferida na Sessão Ordinária de 25 de abril de 1995 (fl. 94).

PROCESSO Nº 4351/92 - Auditoria especial realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para Assessor Legislativo, objeto do Edital nº 081/92-IDR. - DECISÃO Nº 5851/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria em apreço, bem como dos documentos de fls. 132/139; II - considerar legais, para fim de registro, as admissões decorrentes do concurso público para o cargo de Assistente Legislativo, normatizado pelo Edital nº 81/92-IDR, publicado no DODF de 21/5/92, dos seguintes servidores: categoria funcional: Direitos Humanos e Cidadania: - Flávio Acauan Souto; categoria funcional: Economia, Orçamento e Finanças: - Luiz Carlos Rodrigues Ribeiro; categoria funcional: Processo Legislativo: - Adão Amorim da Costa; - Ana Maria Varela Cascardo Campos; - Clóvis Emílio Costa Nogueira; - Elza Maria Jorge Fernandes Rosa; - Neuza Madsen Arruda; - Reginaldo Gusmão de Albuquerque; - Paula Assis Republicano da Silva; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento da questão judicial referente à candidata Luciene Carneiro Pinto.

PROCESSO Nº 4354/92 - Auditoria de regularidade realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para Assessor Técnico, objeto do Edital nº 015/92-IDR. - DECISÃO Nº 5852/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal; II - tomar ciência do encerramento do concurso objeto do processo, no que se refere à categoria revisor taquigráfico; III - considerar legais, para fim de registro, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do art. 78 da LODF, as seguintes admissões para o cargo de Assessor Técnico, categoria Revisor de Texto, da Câmara Legislativa do DF, resultante do concurso regulado pelo Edital nº 15/92-IDR: - Glória Iracema Dória Ferreira de Alencar e Onélia Nereida de Alarcon.

PROCESSO Nº 4406/92 - Auditoria especial realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões decorrentes do concurso público para provimento de cargos para Assistente Técnico, objeto do Edital nº 188/92, publicado no DODF de 30/9/92. - DECISÃO Nº 5853/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7506/93 - Auditoria realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, com o fim de verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para os cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas - Edital nº 224/93-IDR, publicado no DODF de 25/11/93. - DECISÃO Nº 5854/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5987/94 - Auditoria especial realizada na Diretoria-Geral de Administração desta Corte de Contas, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para os cargos de Técnico de Administração Pública-B, especialidades de condução de veículos e de reprografia-Edital 164/94-IDR, publicado no DODF de 20/10/94. - DECISÃO Nº 5855/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3277/95 - Auditoria de regularidade levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para provimento de cargos para Professor Nível 1, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, objeto do Edital nº 92/95-IDR, publicado no DODF de 30 de junho de 1995 (fls. 2/5). - DECISÃO Nº 5856/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0929/96 - Nota de Empenho nº 37/95, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. - DECISÃO Nº 5857/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5727/96 (apensos 2 volumes) - Auditoria programada realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relacionada ao Edital de Concorrência nº 009/96-ASCAL/PRES. - DECISÃO Nº 5858/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5729/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relacionada ao Edital de Concorrência nº 11/96-ASCAL/PRES. - DECISÃO Nº 5859/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1486/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de 720 vales-transporte, ocorrido no CAIC Ayrton Senna. - DECISÃO Nº 5860/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2138/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 5861/98.- O

Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2346/97-SSP/DF (fl. 20) e demais documentos de fls. 21/31; II. considerar encerrada a tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.332/97-SSP, nos termos do inciso II do art. 157 do Regimento Interno do TCDF, tendo em conta o reaparecimento do bem patrimonial; III. restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2140/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública para apurar responsabilidades pelo extravio de bem de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 5862/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 44/98-SSP/DF (fl. 20) e demais documentos de fls. 21/32; II. relevar o atraso apontado; III. considerar encerrada a tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.330/97-SSP, nos termos do inciso II do art. 157 do Regimento Interno do TCDF, tendo em conta o reaparecimento do bem patrimonial; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2146/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 5863/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 42/98-SSP/DF (fl. 20) e demais documentos de fls. 21/32; II. relevar o atraso apontado; III. considerar encerrada a tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.324/97-SSP, nos termos do inciso II do art. 157 do Regimento Interno do TCDF, tendo em conta o reaparecimento do bem patrimonial; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2153/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 5864/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 472/98-SSP/DF (fl. 29) e demais documentos de fls. 30/36; II. considerar encerrada a tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.317/97-SSP, nos termos do inciso II do art. 157 do Regimento Interno do TCDF, tendo em conta o reaparecimento do bem patrimonial; III. restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2156/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 5865/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 502/98-SSP/DF (fl. 29) e demais documentos de fls. 30/37; II. considerar encerrada a tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.314/97-SSP, nos termos do inciso II do art. 157 do Regimento Interno do TCDF, tendo em conta o reaparecimento do bem patrimonial; III. restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2691/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5866/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3760/97 (apensos 2 volumes) - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Energética de Brasília-CEB, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões, objeto do concurso público para preencher empregos de Agente Administrativo e Agente Operacional da CEB, objeto do Edital nº 111/97. - DECISÃO Nº 5867/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3944/97 - Concurso Público para o emprego de Analista, com formação em Engenharia Mecânica, da Companhia Energética de Brasília-CEB, objeto do Edital nº 120/97-IDR. - DECISÃO Nº 5868/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 549/97, remetido pelo IDR, e dos editais nºs 161/97 e 7/98, acostados aos autos; II - relevar, excepcionalmente, o descumprimento da diligência proposta por esta Corte na Decisão nº 7756/97, determinando ao IDR que, doravante, observe o contido na aludida decisão; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 4414/97 - Relatórios emitidos pelo Sistema SISCOEX, referentes ao exercício de 1996, mediante pesquisa no SIAFEM, com relação à Secretaria de Saúde do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5869/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do relatório emitido pelo SISCOEX (fl. 2) e do documento 96NL00364 (fl. 3), extraído do SIAFEM, referentes ao exercício de 1996, da Secretaria de Saúde do DF; II. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5255/97 - Contratação temporária de pessoal, levada a efeito pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para cargos de nível superior da especialidade de Anestesiologia, objeto do Edital nº 40/97. - DECISÃO Nº 5870/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. relevar a intempestividade da resposta à diligência solicitada e considerar cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 987/98; II. tomar conhecimento do Ofício nº 520/98-GAB/SES, de 20/4/98 e do Edital nº 2/98-FHDF, publicado no DODF em 9/1/98, que traz o resultado final da seleção simplificada; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuno exame dos atos de admissão de pessoal oriundos da seleção simplificada em apreço, para fim de registro.

PROCESSO Nº 0313/98 - Contratação temporária de pessoal para cargos de nível superior de diversas especialidades médicas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, objeto do Edital nº 4/98. - DECISÃO Nº 5871/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. relevar a intempestividade da resposta à diligência solicitada e considerar cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 988/98; II. tomar conhecimento do Ofício nº 519/98-GAB/SES, de 20/4/98 e dos Editais nºs 5/98-FHDF e 6/98-FHDF; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuno exame dos atos de admissão de pessoal oriundos da seleção simplificada em apreço, para fim de registro.

PROCESSO Nº 1227/98 - Atas de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 5872/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das Atas nºs 1185 a 1191 das reuniões ordinárias e das de nºs 451 a 456 das reuniões extraordinárias da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, exercício de 1998, sob exame de fls. 2/29; II. relevar os atrasos apontados; III. recomendar a CODEPLAN o estrito cumprimento do prazo de que trata o "caput" do art. 113 do Regimento Interno do TCDF, sob pena da aplicação de multa estabelecida no inciso III do art. 182 do citado regimento; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1229/98 - Atas de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 5873/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das Atas nºs 462 a 464 das reuniões ordinárias e das de nºs 117 e 118 das reuniões extraordinárias do Conselho de Administração da CODEPLAN, exercício de 1998, sob exame de fls. 2/17; II. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 4165/81 - Revisão dos proventos da reforma do Subtenente BM HENRIQUE AMÉRICO DE OLIVEIRA-CBMDF. - DECISÃO Nº 5874/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar regular, nos termos do Enunciado n.º 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, a concessão em apreço, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial de que decorre; II. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar que, "a posteriori", edite nova Portaria, em substituição à de 06/02/95 (fl. 156), a fim de corrigir a data do decreto por ela repristinado para 04 de fevereiro de 1969, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1351/82 (anexo o de nº 1542/94) - Pensão civil concedida a NARCISIA LEMES DE PAULA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 5875/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar, preliminarmente, o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0743/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ARLINDO FRANCISCO DO REGO-SEA. - DECISÃO Nº 5876/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, fazendo-se "a posteriori" novo abono provisório, em substituição ao de fl. 77, com vigência a partir de 11.05.94, fato a ser apurado em futura inspeção.

PROCESSO Nº 1321/84 - Revisão de proventos da aposentadoria de VICENTE DE PAULA PAIVA-SEA. - DECISÃO Nº 5877/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar, preliminarmente, o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1131/86 - Revisão dos proventos da reforma do Terceiro-Sargento BM ALTACIR AQUINO VOLOTÃO-CBMDF. - DECISÃO Nº 5878/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando o retorno dos autos ao CBMDF, a fim de que a Corporação mantenha esta Corte informada acerca dos desdobramentos da Ação Rescisória nº 318/90, devendo, em caso de procedência do pedido de rescisão, encaminhar os autos novamente a esta Corte, para os fins do Enunciado nº 20 das Súmulas do TCDF.

PROCESSO Nº 0532/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MOYSÉS CAROLINO FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 5879/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 34/41; II. determinar à PCDF que, "a posteriori", torne sem efeito a Ordem de Serviço de 01.11.94, publicada no DODF de 09.11.94 (fls. 39), bem como o abono provisório de fl. 40, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0838/91 - Inspeção especial levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para acompanhar a solução final do Processo nº 061.000.341/91, objeto do auto de infração por recolhimento irregular do PASEP. - DECISÃO Nº 5880/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar ao dirigente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto nos itens III e IV da Decisão nº 3858/97, alertando-o para a penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 5692/91 - Aposentadoria de JUSTINA ARATAQUE-FHDF. - DECISÃO Nº 5881/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4886/92 (apensos os de nºs 841/85 e 054.003.212/92) - Revisão de proventos da pensão militar concedida a JEANETTE ARAÚJO GUEDES-PMDF. - DECISÃO Nº 5882/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. quanto à revisão de proventos, tomar conhecimento das providências adotadas pela Corporação, em atendimento à Decisão nº 6360/95 (fl. 391 do Processo nº 841/85-TCDF); II. quanto à pensão militar, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2696/93 - Auditoria especial realizada na Companhia de Água e Esgotos de Brasília, para verificar a regularidade do provimento dos empregos de que trata o Edital nº 01/93. - DECISÃO Nº 5883/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da referida auditoria de regularidade realizada na CAESB e dos documentos juntados às fls. 153-187 dos autos; b) considerar legais, para efeito de registro, os atos de admissão dos candidatos abaixo relacionados, lotados no Quadro de Pessoal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, aprovados no Concurso Público decorrente do Edital Normativo nº 01/93-CAESB, publicado no DODF de 19.05.93: Emprego de Eletricista: Adenilton Antônio Viana; Alessandro Araújo Carvalho; Edilson Ferreira de Brito; Frank Sinatra Rodrigues Pereira; Harlan Martins de Oliveira; Iron da Silva Rodrigues; Klemens José Rabelo; Sebastião dos Reis Pereira; Wilson Medeiros de Araújo; Emprego de Mecânico: Adonildo de Souza Oliveira; Anibal Alves Berger; Antônio Bruno de Jesus; Benedito Fortunato dos Santos; Benício Peres Carneiro; Célio Antônio de Padua Pereira; Francisco Ednilson Moura da Silva; Itácio Neves da Silva; José Jerônimo dos Santos Irmão; Marcilon Manoel de Barros Santos; Messias dos Santos Ribeiro; Ramos de Souza Brito; Ronaldo Barbosa da Silva; Sebastião José Marques Leal; Vanderley Pinto de Azevedo; Emprego de Soldador: Otávio Souza Costa; Emprego de Técnico em Eletricidade: Cláudio Renato Porto do Amaral; Emprego de Técnico em Eletrônica: Aercio Ananias de Oliveira; Dilson Júnior de Matos; Emerson Lucas de Sousa; Marcos Aurélio de Souza Araújo; Maurício Antônio Moreira de Oliveira; Emprego de Técnico em Laboratório: Christiane Santos de Pinna; Ilka Maria Vilardo Gouveia; João Lopes Batista Filho; Emprego de Técnico em Mecânica: José Neube Vieira Barros; José Rubens Freire Leal; Leonardo Fonseca Moreira dos Santos; c) considerar legal, para efeito de registro, o ato de admissão do candidato Mauri Gomes Ribeiro no emprego de Técnico em Eletrônica, lotado no Quadro de Pessoal da Companhia Energética de Brasília - CEB, aprovado no Concurso Público decorrente do Edital Normativo nº 01/93-CAESB, publicado no DODF de 19.05.93; d) autorizar a publicação da relação de candidatos admitidos constante de fls. 190-191; e) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3669/93 (apenso o de nº 030.016.935/90) - Pensão civil concedida a DINÁ ABRILINA DE LIMA-SEA. - DECISÃO Nº 5884/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4038/93 (apenso o de nº 094.001.136/92) - Pensão civil concedida a TIAGO DA SILVA VIEIRA LIRA-SLU. - DECISÃO Nº 5885/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5527/93 - Notas de empenho emitidas pela Região Administrativa I - Brasília. - DECISÃO Nº 5886/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) reiterar à jurisdicionada os termos da Decisão n.º 5815/96; b) conceder prazo de 30 (trinta) dias para que o dirigente da Região Administrativa de Brasília apresente suas alegações de defesa quanto ao descumprimento da determinação plenária constante da Decisão supra, sob pena de aplicação da multa cabível.

PROCESSO Nº 7313/93 - Pensão civil concedida a MARIA DINA RIBEIRO DA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 5887/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à SEA/DF que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 77, levando em conta que: a) a data inicial da apuração seja 01.06.63, data na qual o ex-servidor foi municipalizado; b) os 389 dias prestados à FHDF, no período de 10.04.62 a 31.05.63, sejam lançados no tempo averbado para aposentadoria e adicional; c) os 107 dias em 1969 e os 167 em 1970, no qual o ex-servidor esteve em disponibilidade remunerada, sejam contados apenas para efeito da aposentadoria.

PROCESSO Nº 1324/94 - Auditoria especial realizada nas Secretarias de Administração e de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para exame da legalidade de admissão de pessoal. - DECISÃO Nº 5888/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da Auditoria Especial, bem como dos documentos acostados às fls. 35/40; II - oficiar à SEA para que, em 15 (quinze) dias, esclareça os motivos da entrada em exercício em desacordo com o prazo legal dos servidores Luis Antonio de Alcântara e Maria das Mercês de Castro - Analistas de Orçamento da Carreira Orçamento, aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 030/94-IDR; III - diligenciar junto à SEFP visando que essa justifique, no prazo estabelecido no item anterior, os atos de posse intempestivos dos servidores Luzia Batista Frutuoso, Shigheyuki Oga, José Francisco de Mello, Evandro do Nascimento Simão e Alzira de Paiva Barcellos, bem como a incompatibilidade entre as datas de nomeação e posse dos servidores Belmar Corado Valente, Marco Antonio Portilho Teixeira, Miriam da Silva Carvalho Burnett e Roberto Rodrigues Portela; IV - considerar legais, para fins de registro, as admissões dos seguintes servidores, para o cargo de Analista de Orçamento, Carreira Orçamento, aprovados no Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 030/94-IDR: Achilles de Santana, Adao Nunes da Silva, Adriane Freitas Cotias e Silva, Agesislau Lopes Coelho, Alfredo Alves Costa Junior, Anita Tiburtino Neves, Antonia Araujo da Silva Louzeiro, Antonio Artur Timbo Holanda, Antonio Moreira de Carvalho, Aparecida Ramos de Carvalho , Aparicio Ferreira de Bastos, Ary Facanha de Sa Filho, Barao Mello da Silva, Caio Abbott, Carlos Alberto Figueiredo Costa, Carlos Augusto de Loyola Pereira, Claudia Helena de Siqueira Lima, Claudio Ribeiro Santana, Eda Silva Seabra Dornas, Edson Nogueira Alves, Efrem Marques Moreira, Elaine Elesbao de Siqueira, Elaine Souza Rosa, Elene Maria Lopes Mello, Elias Onofre Ribeiro, Fabiola Cristina Venturini, Fernanda Marina Oga, Fernando Augusto Ferreira Lemos, Francisco Raul Sousa Ramos, Gil Mauro Alves Guimaraes, Goiany Bueno, Helio Araujo Ferreira, Hercules Bonifacio Ferreira Filho, Humberto de Jesus Simões Filho, Isa Maria Guimaraes Elias, Ivone Marques Teixeira, Joana Darc Lazaro, João Pedroso Dias, Jose Carlos Trivelino, Jose de Ribamar Matos Junior, Jose Francisco Bandeira, Jose Itamar Feitosa, Jose Juvenal da Silva, Joseilda Mendes de Mello, Jovellanos Pereira da Costa, Julio Cesar Lima, Juvenita de Fatima Pereira, Leila Ollaik de Magalhaes, Leo dos Santos Cardoso Filho, Lilian Maria das Graças Barros de Melo, Luciana Paz Magalhães, Luis Barbosa de Moura, Luis Carlos da Silva, Luis Cesar Zago de Andrade, Luiz Alfredo Araujo de Souza, Luiz Avelino Peres Neto, Maiza Goncalves do Prado, Manoel Luiz Camilo Antunes, Marcelo Cadete de Lima, Marcelo Galimberti Nunes, Marcelo Herbert de Lima, Marco Aurelio Pinto Goulart, Marco Aurelio Teixeira, Maria Aparecida Soares da Silva, Maria Auxiliadora Fernandes, Maria Clara Rodrigues Dias, Maria Consuelo Rezende Nunes, Maria da Cruz Lago de Carvalho, Maria Lucia Ribeiro, Maria Teresinha Correia de Moura, Marina Vasconcelos Pessoa, Marta Penna Marinho Ghirlanda, Monica Soares Velloso, Nadya Vitoria Evangelista, Ormilio Mendes dos Santos, Otavio Jose da Silva, Paulo Roberto da Silva, Paulo Santos de Carvalho, Pedro Paulo Costallat Bruno, Rafael Ribeiro do Amaral, Raimundo Carvalho Sobrinho, Raquel Cavalcante, Rayder Lima Barreto, Sandro Luiz Costa de Macedo, Sergio de Queiroz Mesquita, Sergio Kokitsu, Sergio Paz Magalhaes, Sergio Ricardo Carvalho Portela, Sonia Salgado da Silva Serrao, Stella Maris Scartezini Baptista, Suely Gomes de Lima, Valdeci Pereira Coelho, Valeria Cavalcante Amorim, Virginia Maria de Moraes Mesquita, Waldir Antonio de Souza, Walter Miranda Sodre da Mota.

PROCESSO Nº 0238/95 - Resultado da auditoria levada a efeito na área de pessoal da Companhia Energética de Brasília - CEB, objetivando analisar a legalidade, para fins de registro, das admissões de pessoal, oriundas do Concurso Público para o cargo de Eletricista "A" do seu Quadro de Pessoal. - DECISÃO Nº 5889/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1080/95 - Aposentadoria de SEBASTIÃO MARTINS DE LIMA-DETRAN. - DECISÃO Nº 5890/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II. determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem que, posteriormente, adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria, pela Inspetoria competente: a) elaboração de novo abono provisório, em substituição ao de fl. 47, para contemplar a gratificação de atividade no valor de R$ 588,76, em lugar dos R$ 757,12, consignados no documento a ser substituído, observando o disposto na Decisão Normativa nº 02/93/TCDF; b) apuração das quantias pagas indevidamente, em decorrência da falha apontada na alínea anterior, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2714/95 (apenso o de nº 094.000.326/95) - Aposentadoria de VICTOR ALEXANDRE AGUIAR-SLU. - DECISÃO Nº 5891/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4066/95 (apenso o de nº 094.000.443/95) - Pensão civil concedida a VENERANDA MARIA DOS SANTOS e outros-SLU. - DECISÃO Nº 5892/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4673/95 - Pensão civil concedida a LUZIA DA CONCEIÇÃO LIMA e outras-SLU. - DECISÃO Nº 5893/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, apurando-se em futura inspeção o ressarcimento devido.

PROCESSO Nº 6467/95 (apenso o de nº 060.004.606/95) - Aposentadoria de LAURIANO BERNARDINO DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 5894/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5626/96 (apensos os de nºs 2263/95, 3738/95, 4780/95, 6226/95, 1019/96, 1022/96, 2123/96, 082.004.646/96 e 1 volume) - Pedido de devolução de processo, formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5895/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 785/98 - SE (fl. 54); II. autorizar a remessa à Fundação Educacional do Distrito Federal, com vistas à Diretoria Executiva, do Processo nº 082.004.646/96 acompanhado de um anexo, informando-lhe que os quarenta e três volumes referentes ao inventário patrimonial ficaram retidos neste Tribunal; III. determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, devolva o referido processo a esta Corte, tendo em vista que o mesmo não foi examinado.

PROCESSO Nº 7580/96 (apensos os de nºs 6705/96, 1576/97, 1595/97, 2125/97, 2126/97 e 2127/97) - Auditoria programada levada a efeito na área de licitações e contratos da Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 5896/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 220/98-PRES, bem como da documentação correlata (fls. 170/177); b) considerar superada a determinação III-a da mesma decisão; c) determinar à CAESB que: c1) nas obras objeto do Contrato nº 3705/96, lote 01, da Concorrência Pública nº 009/96, suspenda qualquer trabalho que não estiver sendo executado pela vencedora do certame, CAENGE, especialmente a obra de interligação do Reservatório R-1, em Sobradinho-DF, em execução pela CONSERVENGE (vencedora do lote 02 da mesma licitação); c2) até o término dos Contratos nºs 3705 e 3706/96, restrinja a execução de obras do lote 01 da licitação 009/96; à empresa CAENGE e a execução de obras do lote 02, à empresa CONSERVENGE, respectivas vencedoras de cada certame; d) remeter à jurisdicionada esta informação, bem como o relatório de fls. 149/164, para melhor esclarecimento; e) retornar os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0777/97 (apenso o de nº 073.002.400/96) - Aposentadoria de AMÉRICO EUSTÁQUIO CORRÊA DE PAULA-FZDF. - DECISÃO Nº 5897/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência junto à FZDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) informar a data do trânsito em julgado do processo do Plano Bresser, bem como se há prazo para interposição de recurso; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 14-apenso, a fim de corrigir o cômputo do adicional por tempo de serviço, cujo percentual deve ser aplicado sobre o valor integral da base de cálculos.

PROCESSO Nº 2860/97 (apenso o de nº 583/96) - Auditoria, levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal, com o intuito de verificar a regularidade das despesas realizadas em 1996 e efetuadas a título de ajuda de custo e indenização de transporte, tendo em vista os fatos destacados no relatório emitido pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 5898/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2901/97 - Relatório anual, da Região Administrativa X - Guará, sobre o resultado da ação fiscalizadora, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5899/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02/32 e 34/63; b) gráficos acostados às fls. 65/67; c) relatórios de ocorrência às fls. 33 e 64; II. autorizar a juntada dos autos ao processo de análise de tomada de contas anual de 1997 do órgão Administração Regional do Guará.

PROCESSO Nº 2916/97 - Relatório anual, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, sobre os resultados da ação fiscalizadora, com base nos relatórios SISCOEX. - DECISÃO Nº 5900/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02/19 e 21/52; b) gráficos acostados às fls. 54/56; c) relatórios de ocorrência às fls. 20 e 53; II - autorizar a juntada dos autos ao processo de análise da prestação de contas anual de 1997 do órgão Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF.

PROCESSO Nº 2917/97 - Relatório anual, do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, sobre o resultado da ação fiscalizadora, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5901/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02/13 e 15/26; b) gráficos acostados às fls. 28/30; c) relatórios de ocorrência às fls. 14 e 27; II. autorizar a juntada dos autos ao processo de análise da tomada de contas anual de 1997 do órgão Polícia Militar do Distrito Federal, por quem é gerido o Fundo de Saúde da Polícia Militar.

PROCESSO Nº 2918/97 - Relatório anual, do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sobre o resultado da ação fiscalizadora, com base nos relatórios SISCOEX. - DECISÃO Nº 5902/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02/11 e 13/24; b) gráficos acostados às fls. 26/28; c) relatórios de ocorrência às fls. 12 e 25; II) autorizar a juntada dos autos ao processo de análise da tomada de contas anual de 1997, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quem gerencia o Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros - FSCB.

PROCESSO Nº 0735/98 (apensos os de nºs 737/82 e 030.008.045/97) - Pensão civil concedida a OLYMPIA MARIA DE OLIVEIRA PINHO e outro-SEA. - DECISÃO Nº 5903/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0884/98 - Representação nº 003/98-JUJF sobre denúncia recebida pelo Ministério Público junto a esta Corte quanto a indícios de irregularidades ocorridas na realização de evento que reuniu, nos dias 14 e 15 de fevereiro do corrente ano, diretores, executivos e assessores do Banco de Brasília S.A. - BRB, na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás. - DECISÃO Nº 5904/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, serem os autos remetidos à douta Procuradoria, para conhecimento dos resultados da inspeção e requerer o que julgar de direito.

PROCESSO Nº 1018/98 - Atas das 181ª a 183ª Sessões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5905/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das atas sob exame do Ofício nº 248/98, relacionados às fls. 02 a 08; II. devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1790/98 - Atas de órgãos colegiados da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5906/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das atas sob exame e demais documentos relacionados às fls. 01 a 16; II. devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2353/98 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5907/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu novo prazo, até 14.09.98, para a conclusão de tomada de contas especial constante do Processo nº 082.017.662/93, relevando a intempestividade ocorrida.

PROCESSO Nº 2934/98 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5908/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu novo prazo, até 25.08.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 073.000.557/98, relevando a intempestividade ocorrida e alertando para as penalidades previstas no art. 152, parágrafo único, do RI/TCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1800/87 - Reforma do Cabo ABDON ALVES BARBOSA-CBMDF. - DECISÃO Nº 5909/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3045/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos de GERALDA MARTINS SOARES CORREA-SEA. - DECISÃO Nº 5910/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 4431/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos de IARA MARIA COELHO BEZERRA-SES. - DECISÃO Nº 5911/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 3880/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de DEUSDETH PEREIRA CAVALCANTE-PCDF. - DECISÃO Nº 5912/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 4244/92 - Contrato nº 43/94 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma Life Defense Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 5913/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 35/96-PRESI (fls. 56/57); b) dos Contratos nºs 2/97 e 20/96 (fls. 59/64 e 72/76); c) dos Termos Aditivos 1/97, 2/97 e 3/97 ao Contrato nº 20/96 (fls. 77/79, 80/82 e83/85); 2) considerar atendidas as determinações objeto da Decisão nº

15.792/95; 3) considerar irregulares os aditivos 1/96 e 3/96, determinando à EMATER que elimine os efeitos decorrentes da revisão de preços concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, a teor da Decisão nº 1.925/96, de forma a identificar os pagamentos feitos a mais, adotando as providências necessárias ao ressarcimento, com as respectivas informações a esta Corte no prazo de 30 dias; 4) considerar irregular, também, o Aditivo nº 2/97, celebrado após a expiração do ajuste principal; 5) assinar o prazo de trinta dias para que a EMATER esclareça a majoração referente aos serviços objeto do Contrato nº 2/96, que apresentaram acréscimo expressivo do preço mensal em relação ao fixado no Contrato nº 43/94, na ordem de 84%, apresentando as planilhas de custos de ambos os contratos.

PROCESSO Nº 4732/92 (apenso o de nº 040.004.348/92) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 5914/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2373/93 - Contrato nº 31/95 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Firma Elevadores Sür S.A. - DECISÃO Nº 5915/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Segundo Termo Aditivo e do Termo de Rerratificação relativos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/95 (fls. 73/77); 2 - relevar o atraso mencionado; 3 - autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4458/93 (anexo o de nº 1283/95) - Contratos celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e terceiros. - DECISÃO Nº 5916/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 574 e 612/96-PRESI e de seus anexos (fls. 131/134 e 135/146); b) da Resolução do Conselho de Política de Pessoal (fl.147); c) do Termo Aditivo nº 1/96 ao Contrato nº 5/96; d) do Contrato nº 67/96; e) do Convênio nº 1/97 e Termos Aditivos 1/97 e 2/97; 2) considerar atendidas as determinações objeto das Decisões nºs 6552/95 e 4669/96; 3) alertar a EMATER sobre a impossibilidade de prorrogar-se prazo contratual já expirado, sob pena de sujeitar o responsável à sanção inserta no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; 4)autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4468/93 - Contrato nº 087/94 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e Said Jorge Saad. - DECISÃO Nº 5917/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 794/95 e anexos (fls. 33 a 44 e 53/6); b) do Contrato de Locação nº 016/96 e respectivo Distrato (fls. 46/52); 2) considerar cumprida a Decisão nº 13364/95; 3) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4490/93 (apenso o de nº 1266/85) - Pensão civil concedida a JANDIRA GUIMARÃES SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 5918/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5133/93 (apenso o de nº 1550/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5919/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5517/93 (apensos os de nºs 030.003.857/93, 030.009.946/94 e 030.011.980/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Obras do Distrito Federal para apurar responsabilidades por divergências verificadas nos inventários de bens patrimoniais nos exercícios de 1991 e 1992. - DECISÃO Nº 5920/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do resultado da tomada de contas especial de que tratam os autos, acolhendo as defesas apresentadas por Yara Andrade de Miranda, Eliane Rangel Silveira, Eliana Klarman Porto, Péricles Athayde Cavalcante, Arthur Coelho de Melo e Maria da Glória R. Ferreira; b) do recurso interposto por Raimundo Barbosa da Costa, para excluí-lo do rol dos responsáveis, em face da imputação indevida de débito; c) dos recolhimentos efetuados por José Vieira de Melo (fl. 210) Hilderval Teixeira (fl. 281), José Aildes S. Colares (fls. 282), José Mota Sales (fl. 284), Diva Helena T. Belarmino (fl. 285), Lívio Apelles de Araújo Lima (fl. 286), Carem Lúcia Guimarães (fl. 287), Arnaldo José de R. Chagas (fl. 288), Paulo de Paiva Fonseca (fl. 289) e Francisca Izeunete S. da Costa (fl. 290), considerando-os quites com o erário distrital, neste caso; II) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que promova as respectivas baixas contábeis; III) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos Apensos nºs 030.009.946/94 e 030.003.857/93 à origem.

PROCESSO Nº 5535/95 - Pensão civil concedida a DOMINGAS LOURENÇO DA SILVA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 5921/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7559/96 (apenso o de nº 094.000.871/96) - Aposentadoria de OMÉLIO VIEIRA PRIMO-SLU. - DECISÃO Nº 5922/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2118/97 (apensos os de nºs 040.002.599/96 e 040.008.646/96) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. ANDRÉ LUÍS PIRES COSTA, para apresentação de defesa. - DECISÃO Nº 5923/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos documentos de fls. 67/ 77; 2 - autorizar a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, até 28/08/98, para que o Sr. André Luís Pires Costa apresente razões de defesa, em cumprimento à determinação constante do item IV da Decisão nº 407/98.

PROCESSO Nº 3313/97 - Contrato nº 02/96 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB e a firma Vale Quanto Pesa Refeições Ltda. - DECISÃO Nº 5924/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/96-TCB e do Ofício nº 75/98-PRES/TCB; b) considerar cumprida a Decisão nº 723/94 e autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 5158/97 - Representação nº 12/97, de 3/12/97, por meio da qual o Ministério Público junto a esta Corte registra a edição da Lei nº 1.707, de 13 de outubro de 1997, que autoriza o parcelamento, para fins habitacionais, da área do Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, assegurando aos que, à data da sua publicação, estivessem ocupando os imóveis, o direito de preferência em programa habitacional destinado a servidores da referida entidade. - DECISÃO Nº 5925/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de trinta dias à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para que atenda ao que lhe foi solicitado pela Nota de Inspeção nº 18/98, da 3ª ICE, recebida naquela Pasta em 5/3/98.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3572/93 - Aposentadoria de JOÃO BATISTA VIDAL-SEA. - DECISÃO Nº 5926/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2728/94 - Aposentadoria de ANTÔNIO PAES DE SANTANA-FCDF. - DECISÃO Nº 5927/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a FCDF: a) observando a Decisão nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.91, a fim de excluir a parcela "Vantagem Pessoal - Horas Extras Incorp.", conforme determinação contida no item II, alínea "a", da Decisão nº 7278/97 (fl.93); b) apure o montante pago indevidamente ao inativo, a título de horas extras, a partir da Decisão nº 7278/97, objetivando o ressarcimento ao erário, de acordo com o disposto no art. 46 da Lei nº 8112/90; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0688/95 (apenso o de nº 040.000.033/95) - Resultado de auditoria realizada na Fundação Hospitalar do Distrito Federal pela Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5928/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) determinar ao presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a determinação inserta no item "b" da Decisão nº 7440/97 deste Tribunal, cuja cópia deve lhe ser remetida, alertando-o para a penalidade prevista no artigo 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 6200/95 (apenso o de nº 082.025.161/94) - Aposentadoria de ISAURA LACERDA BOTELHO-FEDF. - DECISÃO Nº 5929/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5334/96 (apenso o de nº 082.009.514/95) - Aposentadoria de ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO-FEDF - DECISÃO Nº 5930/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a FEDF: a) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 20-apenso, computando para fins de Adicional por Tempo de Serviço o período certificado às fls. 04 e 13-apenso, atentando para o reflexo no percentual do adicional por tempo de serviço; b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 27-apenso, a fim de alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço e o total dos proventos, em conformidade com a alínea "a"; c) torne sem efeito os documentos substituídos. Tais providências deverão ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 5499/96 (apenso o de nº 082.013.526/95) - Aposentadoria de LEILA TEIXEIRA LEITE-FEDF. - DECISÃO Nº 5931/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6412/96 (apenso o de nº 113.000.882/96) - Aposentadoria de IRENILDE FERREIRA LEITE-DER-DF. - DECISÃO Nº 5932/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que o DER/DF proceda ao acerto de contas entre a Administração e a inativa, nos termos da alínea "c" da Decisão nº 7497/97. Tal providência deverá ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 6685/96 (apensos os de nºs 4011/84 e 030.005.462/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de NELSON FERREIRA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 5933/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a SEA/DF: a) retifique o ato de fl. 05-apenso, para fazer constar a data correta da aposentadoria e a da publicação da mesma (30.07.84 e 02.08.84, respectivamente); b) elabore demonstrativo de tempo de serviço com o intuito de incluir o benefício da Lei nº 22/89; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 09-apenso, com o fito de alterar o percentual do Adicional por Tempo de serviço para 30%, em conseqüência da alínea anterior; d) torne sem efeito os documentos de fls. 03 e 09-apenso. Tais providências deverão ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 7310/96 (apenso o de nº 082.026.651/95) - Aposentadoria de ANA DAS DORES BATISTA-FEDF. - DECISÃO Nº 5934/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3210/97 (apenso o de nº 040.004.292/97) - Aposentadoria de MAZILZA MOREIRA SILVA-SEFP. - DECISÃO Nº 5935/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal: a) retifique o ato de 26.06.97 (fls. 24/25-apenso), para considerar a servidora MAZILZA MOREIRA SILVA na 3ª Classe, Padrão II, do cargo de Analista de Finanças e Controle; b) torne sem efeito o documento substituído. Tais providências deverão ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 4670/97 (apenso o de nº 062.000.553/97) - Aposentadoria de JOSEFA TAVARES DOS SANTOS-ISDF. - DECISÃO Nº 5936/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que o Instituto de Saúde do Distrito Federal providencie a aposição da assinatura do Diretor da Divisão de Administração Geral - DAG/SES no documento de fl. 22-apenso, devendo tal medida ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 5282/97 (apenso o de nº 073.002.659/97) - Aposentadoria de RAIMUNDO TRINDADE DE ABREU-FZDF. - DECISÃO Nº 5937/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal oriente o inativo no sentido de que o tempo de serviço referente à certidão de fl.14-apenso (INSS), prestado à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, poderá ser contado para efeito de anuênios, desde que providenciada certidão emitida pelo próprio órgão.

PROCESSO Nº 1276/98 - Ata da 105ª Reunião da Diretoria colegiada do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5938/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da ata em questão e da documentação de fls. 08/09 e 10/61; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1287/98 (apenso o de nº 082.018.919/96) - Aposentadoria de LUÍS FELISMINO MONTE-FEDF. - DECISÃO Nº 5939/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1789/98 (apenso o de nº 094.000.261/98) - Aposentadoria de JOAQUIM RODRIGUES SALOMÃO-SLU. - DECISÃO Nº 5940/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1254/90 (apenso o de nº 050.000.437/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 5941/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) citar as responsáveis relacionadas às fls. 87, para defenderem-se no feito; b) realizar diligência junto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para encaminhar a esta Corte cópia da nota fiscal da arma adquirida em reposição à extraviada.

PROCESSO Nº 3767/92 (apensos os de nºs 053.000.281/90 e 053.000.300/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5942/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 148; b) considerar o Major Oscar Soares da Silva quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1011/93 (apenso o de nº 040.001.153/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos, decorrentes de recolhimento a menos das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, no exercício de 1991. - DECISÃO Nº 5943/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 567/640 do processo apenso, considerou cumprida a diligência ordenada e determinou o retorno dos autos à Inspetoria competente, para fins de arquivamento, e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 4841/93 (apensos os de nºs 040.003.863/92 e 053.000.442/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5944/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 468/95-CBMDF, à fl. 1079 do Processo nº 053.000.442/95 - Vol. III, e da documentação de fls. 83/143; b) considerar atendida a diligência contida na Decisão nº 6764/95; c) determinar à SEFP que proceda a baixa na responsabilidade dos seguintes servidores, relacionados no Certificado de Auditoria nº 113/94-DPA/SEFP: 1 - Cel. José Augusto dos S. Ferreira 2 - Cel. Lisandro dos C. Filho 3 - Ten. Honório de Assis F. Crispim 4 - Ten. Odilio Domingos D. da Silva 5 - Cap. Epaminondas F. de Matos 6- Maj. José Abidia da Silva 7 - T.C. Benjamim F. Bispo 8 - Cel. Antônio C. Godinho Vieira 9- Cap. José de Oliveira Rocha Filho; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5315/93 (apenso o de nº 054.000.425/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente do desaparecimento de materiais de consumo. - DECISÃO Nº 5945/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar a citação dos militares envolvidos para apresentação de defesa quanto aos fatos imputados, tendo em vista o relatório de tomada de contas especial acostado às fls. 2.598/2.601 do processo em apenso; II - determinar ao órgão que indique os responsáveis pela DAL-2 no período de janeiro de 1992 a fevereiro de 1993; III - informar ao órgão que a CTCE não pode esquivar-se de apurar todo o objeto da tomada de contas especial, devendo apresentar relatório complementar conclusivo sobre o alojamento a arraçoamento de eqüinos nos próprios da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como da indicação de responsabilidade dos integrantes da DAL-2, por ato omissivo no dever de controle da distribuição de combustíveis, dentro de sua atribuição específica, no período supra.

PROCESSO Nº 7103/93 (apenso o de nº 030.005.722/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 5946/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas; b) relevar os atrasos verificados; c) dar provimento parcial à defesa apresentada pelo servidor Aldeí Cardoso dos Santos, imputando-lhe o débito de 505,40 UFIR; d) determinar o retorno do processo apenso ao SLU para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências no sentido de ser descontado nos vencimentos do responsável, em dez parcelas, o valor do débito apurado nas contas em apreço; e) determinar ao SLU que, após a quitação do débito, o Tribunal deverá ser cientificado.

PROCESSO Nº 1569/94 (apenso o de nº 054.000.363/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5947/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 87/89 do apenso e de fls. 37, considerando parcialmente atendida a diligência contida na Decisão nº 10.658/96; b) relevar o atraso apontado; c) nos termos do inciso II do art. 157 do RI/TCDF, considerar encerrada a TCE em apreço, tendo em conta a recuperação da viatura oficial, sem ônus para o erário distrital; d) autorizar o arquivamento dos autos, bem como a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 1962/95 (apenso o de nº 053.000.372/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela realização de ligações telefônicas particulares, efetuadas das Linhas nºs 322-8621 e 325-1417, pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5948/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do documento de fls. 33 do apenso, relevou o atraso apontado, julgou irregulares as contas, sem imputação de débito; e determinou o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2182/95 (apensos os de nºs 054.000.418/95 e 054.000.419/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 5949/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 55/56 e relevar os atrasos apontados; II - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo responsável (fls. 45/53) para, dando-lhe provimento, determinar a baixa na responsabilidade do servidor MÁRCIO LUIZ RAMOS PEREIRA, quanto a este caso; III - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do feito apenso à origem; IV - informar os termos desta decisão ao MM. Juiz de Direito da Sexta Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2333/95 (apenso o de nº 061.002.282/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5950/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em exame, julgando-as regulares; b) relevar os atrasos apontados; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 3412/95 (apenso o de nº 062.000.315/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo atraso na devolução, ao Ministério da Saúde, do saldo financeiro do Convênio nº 80/89. - DECISÃO Nº 5951/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0623/96 (apensos os de nºs 2696/96, 6197/96 e 121.125.288/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo pagamento de multas e custas judiciais, em decorrência de atraso no pagamento de verba rescisória a ex-empregados da empresa. - DECISÃO Nº 5952/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do processo e seus apensos; b) ordenar a citação dos servidores apontados pela instrução, com fulcro no artigo 13, II, da Lei Complementar nº 1/94, para, no prazo de trinta dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída ou, se preferirem, recolher o valor equivalente a 8.846,38 UFIR, referente ao débito.

PROCESSO Nº 1134/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.008396/96. - DECISÃO Nº 5953/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 50 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2557/96 (apenso o de nº 121.123.579/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes do pagamento de multas e custas processuais, oriundas do atraso nas quitações de rescisões contratuais de ex-empregados. - DECISÃO Nº 5954/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4342/96 (apenso o de nº 053.000.522/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5955/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar o atraso apontado; c) determinar a citação do responsável para apresentar defesa, conforme dispõe o Regimento Interno.

PROCESSO Nº 4345/96 (apensos os de nºs 054.000.642/96 e 054.000.946/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 5956/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5225/96 - Prestação de contas de subvenções sociais concedidas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal a diversas entidades. - DECISÃO Nº 5957/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) - conhecer dos documentos de fls. 23 a 48, considerando atendida a diligência; II) liberar a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal do encaminhamento dos processos de subvenções sociais à Corte, considerando: a) que todas as entidades recebedoras dos repasses em questão já prestaram contas a entidades; b) que o OF GP Nº 18/96-Circular instruiu a entidade a só remeter os processos de prestação de contas quando resultarem em tomada de contas especial; III) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7151/96 (apenso o de nº 053.000.993/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5958/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das referidas contas; b) relevar o atraso apontado; c) determinar ao CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias à obtenção do ressarcimento; d) autorizar a devolução do processo apenso à origem, para cumprimento da determinação constante da alínea anterior.

PROCESSO Nº 8046/96 (apenso o de nº 054.001.772/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5959/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; II - relevar os atrasos apontados pela instrução; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias, administrativas ou judiciais, com o propósito de obter junto ao Sr. JEAM CALDEIRA VASCONCELOS, CPF nº 827.731.141-90, o ressarcimento do prejuízo apurado nos autos, no valor correspondente a 1.337,69 UFIR; IV - autorizar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0088/97 (apenso o de nº 053.001.443/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 5960/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar, preliminarmente, o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0835/97 (apenso o de nº 054.000.175/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5961/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; b) relevar os atrasos apontados pela instrução; c) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias, administrativas ou judiciais, com o propósito de obter junto ao responsável pelos prejuízos apurados nas contas em apreço a devida reposição patrimonial; d) autorizar o encaminhamento do feito apenso á origem, bem como a devolução dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1841/97 (apenso o de nº 112.007.093/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do referido apenso. - DECISÃO Nº 5962/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1412/97-GAB/SEFP (fls. 474), bem como do Processo nº 112.007.093/96; II - dar ciência à Secretaria de Fazenda e Planejamento da Decisão nº 3642/97, proferida na Sessão Ordinária nº 3253, de 10 de junho de 1997; III - autorizar: a) o arquivamento do Processo nº 112.007.093/96 à NOVACAP; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3720/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5963/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos Ofícios de fls. 6 e 8 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4265/97 (apenso o de nº 055.003.720/97) - Aposentadoria de MARIA MADALENA CLAVEAR LIMA-DETRAN. - DECISÃO Nº 5964/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar no julgamento dos autos até solução final no Processo nº 1.707/98.

PROCESSO Nº 0133/98 (apenso o de nº 054.000.016/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5965/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial; II - relevar os atrasos apontados pela instrução; III - em face da ocorrida recomposição patrimonial, com esteio no inciso II do art. 157 do RI/TCDF, dar por encerradas as contas em apreço e considerar o SD QPPMC ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS, neste caso, quite com o Tesouro Distrital; IV - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do feito apenso à origem.

PROCESSO Nº 0691/98 (apenso o de nº 054.000.211/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 5966/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de conta especial; II - relevar os atrasos apontados pela instrução; III - diante da ocorrida recomposição patrimonial, com esteio no inciso II do artigo 157 do RI/TCDF, dar por encerradas as contas em apreço.

PROCESSO Nº 0996/98 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5967/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o

parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) dar por encerrada a referida TCE; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1815/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 5968/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, julgando-as regulares; b) relevar o atraso verificado; c) determinar o arquivamento dos autos.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA que, reportando-se à recente edição, pela Editora Brasília Jurídica Ltda., da obra "A FORÇA DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, de autoria do Dr. OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA, Auditor deste Tribunal, propôs, com o apoio dos demais membros do Plenário, o registro em ata de um voto de congratulações com o Dr. OSVALDO RODRIGUES, pela qualidade do trabalho produzido.

Prosseguindo, passou a palavra ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que, aliando-se à manifestação do Plenário, registrou o valor dos trabalhos da Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e do Dr. OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA. Observou, ainda, que os trabalhos desenvolvidos merecem os maiores encômios não só pelo resultado da pesquisa que consubstancia, mas especialmente porque os referidos profissionais jamais comprometeram o desenvolvimento de suas atividades na Corte para realizá-las. No caso específico da Dra. Cláudia, autora do livro "Reforma Administrativa: o Estado, o Serviço Público e o Servidor", lançado recentemente pela Editora Brasília Jurídica Ltda., contou aquela representante do *"parquet"*, como os demais membros da Instituição, com a adversidade da estrutura de apoio ao desenvolvimento das atividades bastante defasado, em relação a atual carga de trabalho. Por esse motivo, vivenciando as dificuldades institucionais que superou no desenvolvimento da obra é que, com maior ênfase, sentiu-se no dever de aplaudi-la.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, o Senhor Presidente, antes de declarar encerrada a sessão, comunicou ao Plenário sua decisão de, em caráter irrevogável, e por motivos estritamente pessoais, renunciar ao Cargo de Presidente desta Corte. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 131 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3353

Aos 13 dias do mês de agosto de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.

Inicialmente, o Presidente em exercício, deferindo questão de ordem suscitada, concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que leu o seguinte memorial: "Eminente Presidente JORGE CAETANO, Nós, seus companheiros do Colegiado do TCDF, vimos manifestar-lhe nosso veemente apelo para que reconsidere o pedido de renúncia desta Casa, feito em caráter informal na parte final da Sessão Ordinária do dia 11/8/98. Embora reconheçamos no gesto direito inalienável de Vossa Excelência, queremos deixar patente o nosso anseio de que permaneça no cargo até o final do mandato, para o qual foi eleito em dezembro de 1997, o que lhe dará condições de concluir sua obra administrativa. Aplaudimos a maneira clara e transparente como vem gerindo a Casa, à qual oferece o calor da sua inteligência e o vigor do seu esforço, carreando consideráveis benefícios à Instituição. Ratificamos, senhor Presidente, o apoio que nos levou a elegê-lo, duas vezes, por unanimidade, à Presidência do TCDF. Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1998. Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, Vice-Presidente, e os Conselheiros: FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e MAURÍLIO SILVA".

Continuando, passou a palavra ao Conselheiro JORGE CAETANO, que agradeceu, sensibilizado, a manifestação de apreço recebida e lamentou profundamente não atendê-la, por tratar-se de opção já amadurecida, ratificando a sua decisão tomada na sessão anterior.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3352, de 11.8.98.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 14/98-GAB/MV, mediante o qual a Conselheira MARLI VINHADELI comunica que interrompeu, nesta data, suas férias, para participar desta Sessão, devendo retomá-las a partir do dia 14.8.98.

A seguir, nos termos dos artigos 4º, inciso I, e 67, § 1º, da Lei Complementar nº 001/94, e 83, do Regimento Interno desta Casa, convocou os Conselheiros para a eleição do Presidente do Tribunal para o exercício de 1998.

Em seguida, solicitou a prestimosa colaboração do Procurador-Geral, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, para funcionar como escrutinador da eleição.

Dando início à eleição, foram distribuídas as cédulas indevassáveis de votação aos Conselheiros efetivos e recolhidos os votos à urna, na ordem de antigüidade no cargo. Apurados os votos, foi eleito, por unanimidade, para o cargo de Presidente desta Corte, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA.

Ante o resultado da apuração, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, Vice-Presidente no exercício da Presidência, eleito Presidente, consultou ao Plenário se, em razão de ficar, agora, caracterizada a vacância do cargo de Vice-Presidente, caberia realizar, nesta assentada, a eleição para o cargo de Vice-Presidente desta Casa. Após ampla discussão da matéria por todos os membros do Plenário, deu-se início aos procedimentos para a eleição do Vice-Presidente, com a distribuição de cédulas aos Conselheiros efetivos e recolhimento dos votos à urna por ordem de antigüidade no cargo. Apurados os votos do 1º escrutínio, verificou-se empate entre os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e MAURÍLIO SILVA, sendo 02 votos para cada e 03 votos em branco; realizada nova votação, nos termos do artigo 67, § 7º, da Lei Complementar nº 1/94, obteve-se novo empate, com 03 três votos para cada e 01 voto em branco. Assim, em obediência à lei, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA foi eleito Vice-Presidente desta Casa, por ser o mais antigo no cargo.

Em seguida, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, para assinar o Termo de Compromisso e Posse de ser exato no cumprimento de seus deveres.

Reassumindo a Presidência, convidou o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, eleito Vice-Presidente da Corte, a assinar o Termo de Compromisso e Posse de ser exato no cumprimento de seus deveres.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que agradeceu o apoio dos demais membros do Plenário pela sua eleição.

A seguir, o Senhor Presidente fez o seguinte pronunciamento:

"Eu considero muito honrosa a oportunidade de exercer a Presidência deste Tribunal, embora não a desejasse nas circunstâncias em que ocorreu. Estou certo de que recebo a administração desta Casa em condições inteiramente favoráveis, mas sei também que terei grande dificuldade para conduzi-la em nível ao menos próximo do atual. O Conselheiro JORGE CAETANO vem desenvolvendo, no primeiro como no segundo período de sua gestão, um trabalho extraordinário em todos os sentidos e digno de todo aplauso, mercê de sua reconhecida qualificação profissional e de sua larga experiência na vida pública e também do bom relacionamento que desfruta junto às autoridades do Poder Executivo e das autoridades que compõem o Poder Legislativo. Bom relacionamento que não ocorre por acaso, mas que decorre da grande credibilidade de que desfruta o Conselheiro JORGE CAETANO, credibilidade construída durante uma vida de muita luta e de muito sacrifício. Uma vida de homem vencedor, que venceu na vida pública a custa de luta. A luta é a marca da sua vida. Eu poderia dizer que o Conselheiro JORGE CAETANO venceu não foi a favor do vento, foi contra o vento, e logo nos primeiros anos de sua vida enfrentou uma grande tempestade, que foi a perda de seu pai. É um homem que venceu, então, em condições adversas, que honra e que dignifica esta Casa. É a ele que tenho a incumbência de substituir nesta oportunidade para completar o período do mandato referente ao exercício de 1998.

Por isso que afirmei que a tarefa seria extremamente difícil e que, apesar das condições favoráveis em que encontro a Casa, não poderei, pelas minhas limitações pessoais, conduzir a administração no mesmo nível. Ainda assim, procurarei fazer da dedicação, do trabalho, da lealdade, do respeito às pessoas, instrumentos de ação para dignificar a Casa e honrar a confiança que recebo de meus pares. Procurarei me inspirar, principalmente, no espírito público e, fundamentalmente, no espírito do operário do serviço público, que é o que tenho sido há mais de 30 anos em minha carreira funcional.

Como no verso do poeta, pequeno, mas decente, o que eu quero é caminhar para frente e espero continuar a merecer o respaldo que obtive nesta oportunidade. Agradeço a todos pela confiança depositada. Permito-me, ao final, fazer um registro no sentido de que a eleição para a complementação deste mandato não afasta o meu propósito de postular a eleição para um mandato normal, integral, no próximo ano, seguindo a praxe da Casa, como o mais antigo que ainda não exerceu a Presidência. Gostaria, por último, de registrar que, na minha atuação aqui no Tribunal, normalmente quando me afasto de férias ou em período de recesso, ou qualquer outro afastamento, até mesmo na substituição do Presidente, costumo esvaziar todos os meus escaninhos e despachar todos os meus processos. Atualmente tenho processos com previsão de relato para o corrente mês e para o mês de setembro. Para não assoberbar os membros desta Corte, meus ilustres pares, eu pediria permissão para relatar os processos que me foram distribuídos até agora, afastando-me durante as sessões da Presidência, pelo tempo necessário, a fim de, repito, não ter de redistribuí-los.

No mais, o meu agradecimento sincero a todos, a minha homenagem ao Conselheiro JORGE CAETANO, meus aplausos ao trabalho que ele desenvolveu neste Tribunal. A sua atitude, embora nós não a tivéssemos recebido bem, é uma atitude legítima, é atitude de homem de bem e não o desmerece, pelo contrário, o engrandece, de sorte que ele continua a merecer todo o nosso respeito, todo o nosso aplauso e esta Casa é-lhe profundamente reconhecida pelo trabalho que realizou.

Muito obrigado a todos."

Continuando, concedeu a palavra, sucessivamente, aos Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, ao Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e ao Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que cumprimentaram os eleitos, desejando-lhes pleno êxito na alta direção desta Corte de Contas e salientaram o trabalho profícuo do Conselheiro JORGE CAETANO na Presidência desta Casa.

Finalmente, o Senhor Presidente deu início ao julgamento dos processos distribuídos aos Relatores.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 3100/86 (apenso o de nº 4392/84) - Revisão da pensão especial concedida a TEREZINHA PEREIRA MACEDO DE ARAÚJO e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 5969/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão em exame; II) determinar à jurisdicionada que, "a posteriori", junte aos autos comprovante da manutenção da condição de beneficiária da filha maior de 21 anos (Vivian Carla de Macedo de Araújo), ou seja, declaração informando a manutenção do estado civil de solteira, o não exercício de cargo público permanente e a não-acumulação de mais de duas pensões, ou, caso não seja satisfeito o retromencionado, promova o apostilamento para considerá-la beneficiária até 24.04.97, transferindo, a partir desta data, a sua cota para o beneficiário temporário remanescente, providências essas que serão objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1306/88 - Relatório de inspeção programada realizada na Companhia Energética de Brasília, de conformidade com o GIPLAN/88. - DECISÃO Nº 5970/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada na CEB, bem como da documentação vista às fls. 234/258; II - determinar à CEB que atualize a informação sobre o andamento da Ação Ordinária impetrada contra a Firma CFH - Indústria Eletro-Eletrônica Ltda.; III - autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo do acompanhamento da Ação Ordinária; IV - retornar os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1946/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de IVANIR BATISTA-SEA. - DECISÃO Nº 5971/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal a revisão de proventos; b) determinar à SEA/DF providências, "a posteriori", para assinatura do abono provisório de fl. 276.

PROCESSO Nº 1560/92 (apenso o de nº 050.000.779/92) - Aposentadoria de ADARCI DE BRITO LEITE PEREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 5972/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) anexar aos autos mapa de incorporação de quintos no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos, a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função e a discriminação das parcelas incorporadas, com o símbolo correspondente; II) juntar aos autos cópia do último contracheque da servidora, que comprove a percepção, no último mês da atividade, das parcelas "opção" e "representação mensal" do cargo de símbolo DF-02; III) editar ato retificatório para excluir, do ato concessório inicial (fl. 3-v-apenso), as vantagens do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e incluir no mesmo as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79, combinado com o art. 2º, § 1º, da Lei distrital nº 62/89; IV) esclarecer a divergência entre as datas de entrada em exercício informadas no documento de fl. 2-v-apenso (20/11/64) e no demonstrativo de tempo de serviço de fls. 06/07-apenso (30/11/65); V) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 06/07-apenso, computando 730 dias de licenças médicas para fins de ATS, de acordo com o art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, observando, também, os efeitos decorrentes do atendimento do item anterior; VI) elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, em substituição ao de fl. 9-apenso, atentando

para as conseqüências das medidas indicadas nos itens precedentes; VII) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3540/92 (apenso o de nº 050.001.659/92) - Aposentadoria de JOSÉ JANUÁRIO DE SOUSA-PCDF. - DECISÃO Nº 5973/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. anexar aos autos cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções em comissão exercidos pelo inativo; II. acostar mapa de incorporação de quintos, atualizado até a data de aposentação do servidor (fl. 3v - apenso), no qual sejam indicados os atos de designação e de dispensa dos cargos/funções em comissão, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo/função e a discriminação das parcelas incorporadas, com o símbolo correspondente; III. editar ato retificatório para incluir, na fundamentação legal da concessão inicial, dispositivo que ampare as vantagens da Lei nº 6.732/79, na hipótese de atendimento aos itens anteriores; IV. elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 8 - apenso, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com as parcelas calculadas à razão de 32/35 (trinta e dois, trinta e cinco avos), sem distinção de tempo especial (policial), conforme entendimento já firmado no âmbito desta Corte (Decisão nº 1.192/94, S.O. nº 2.980, de 24.03.94, Processo nº 4.308/90, de interesse de Cícero Luiz Wanderlei), atentando, ainda, para o que for apurado nos itens precedentes; V. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1959/93 (apenso o de nº 050.000.387/93) - Aposentadoria de JOSÉ FERREIRA NOBRE DE ALMEIDA-PCDF. - DECISÃO Nº 5974/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexar aos autos certidão de tempo de serviço que comprove o tempo averbado para fins de aposentadoria (239 dias), lançado no demonstrativo de fls. 06/07 - apenso; b) anexar ao processo declaração que comprove não ter o inativo gozado o período de licença especial/prêmio computado, em dobro, para sua aposentadoria; c) informar o fundamento legal das licenças lançadas no demonstrativo de fls. 06/07-apenso, as quais foram excluídas do cômputo do tempo para ATS; d) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 06/07-apenso, de forma a efetuar os lançamentos corretos para aposentadoria e adicionais, atentando para o que for apurado nos itens anteriores; e) confeccionar, caso necessário, novo abono provisório, em substituição ao de fl. 11-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o percentual do ATS, na dependência do resultado do item "c" precedente; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5104/93 (apenso o de nº 050.000.729/93) - Aposentadoria de CELINO FARIA VILELA-PCDF. - DECISÃO Nº 5975/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) contactar o interessado para que o mesmo providencie, junto à Prefeitura Municipal de Caiapônia-GO, nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 11 - apenso (período de 01.03.61 a 01.01.64), que contenha informações acerca dos registros funcionais consultados para sua elaboração, em conformidade com a Portaria nº 013/88-SEA/DF, fazendo constar, no aludido documento, além das datas de admissão e dispensa, outros elementos, tais como, punições administrativas, licenças, faltas, se for o caso; b) preencher o documento de fl. 04 - apenso, no campo relativo às licenças deferidas ao servidor, fazendo constar, além do período de gozo, os dispositivos legais que ampararam as referidas concessões, atentando-se para uma possível mudança no demonstrativo de tempo de serviço de fls. 05/06 - apenso; c) tornar sem efeito os documentos que forem substituídos.

PROCESSO Nº 5287/93 (apenso o de nº 050.000.989/93) - Aposentadoria de DOGIVAL ANDRÉ DO NASCIMENTO-PCDF. - DECISÃO Nº 5976/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) aferir junto ao INSS a autenticidade da certidão de fl. 10 - apenso, devendo o feito permanecer sobrestado, junto à PCDF, até a obtenção da resposta proveniente daquela autarquia previdenciária, acerca da autenticidade da aludida certidão; II) informar, periodicamente, a este Tribunal a respeito das providências levadas a efeito, com vistas ao efetivo cumprimento da determinação delimitada no item anterior; III) demonstrar corretamente o período aquisitivo da licença especial averbada para fins de aposentadoria, caso o servidor faça jus, de fato, à referida licença, uma vez que o intervalo de tempo informado à fl. 05v - apenso não condiz com o número de dias averbados; IV) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 06/07 - apenso, a fim de que sejam computadas, para fins de adicional por tempo de serviço - ATS, as licenças médicas concedidas ao interessado para tratamento da própria saúde; V) tornar sem efeito o documento de fls. 06/07 - apenso.

PROCESSO Nº 6471/93 (apenso o de nº 050.001.207/93) - Aposentadoria de ODAIR JOSÉ DE LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 5977/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) autenticar a certidão de fl. 05 - apenso; II) convocar o servidor para que o mesmo apresente certidões específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas-MG e pelo órgão público do Distrito Federal, em que conste o tempo de serviço prestado nos períodos de 01.04.78 a 15.01.79 e de 11.08.80 a 10.02.82, respectivamente, conforme certidão expedida pelo INSS (fl. 05 - apenso), com vistas ao aproveitamento desse tempo também para efeito de ATS, observando o que dispõe a Portaria nº 013/88-SEA/DF; III) esclarecer a divergência entre as informações constantes do mapa de fl. 07 - apenso e as do demonstrativo de tempo de serviço de fl. 09 - apenso, com relação ao número de dias de licenças médicas concedidas ao servidor para tratamento da própria saúde; IV) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 09 - apenso, a fim de que as licenças médicas concedidas ao servidor para tratamento da própria saúde sejam acrescidas ao tempo de serviço para efeito de ATS, atentando para o resultado das providências indicadas nos itens II e III precedentes; V) confeccionar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 11 - apenso, para que seja retificado o percentual do ATS para 13% (treze por cento), com observância ao disposto no item II da DN-TCDF 002/93; VI) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3512/94 - Relatório de auditoria especial levada a efeito pela 2ª Inspetoria de Controle Externo para realizar levantamento dos procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, na fixação de valor de taxa de ocupação e da cota de conservação de imóveis funcionais, em cumprimento ao que dispõe a Decisão nº 2776/94. - DECISÃO Nº 5978/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5689/94 - Aposentadoria de JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO-SEFP. - DECISÃO Nº 5979/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção levada a efeito na Secretaria da Fazenda e Planejamento, no que concerne aos autos; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em tela.

PROCESSO Nº 6017/96 (apenso o de nº 054.001.046/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5980/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7601/96 (apensos os de nºs 2840/91 e 030.003.301/96) - Pensão civil, cumulada de revisão, concedida a MARIA TEIXEIRA DE DEUS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5981/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1826/92 (apenso o de nº 6402/91 e 5 volumes) - Representação nº 01/92, da Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, então Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, sobre notícias de débitos de empresas construtoras de imóveis residenciais com a TERRACAP. - DECISÃO Nº 5982/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do requerimento de fls. 470/472, concedeu ao Senhor Agenor Marquim de Souza a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27/7/98, para apresentação de defesa, nos termos da Decisão nº 1559/98, S.O. nº 3316, de 24/3/98.

PROCESSO Nº 3576/92 - Aposentadoria de ALTINO JORGE DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 5983/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar: a) cumprida a determinação contida na Decisão-TCDF nº 2075/97 (S.O. nº 3238, de 10/4/97); b) legal a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Altino Jorge da Silva, Matrícula nº 12.314-5, no cargo de Auxiliar de Administração Pública da SES/DF (Processo nº 060.000.502/92); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3969/92 - Aposentadoria de JOSÉ OMAR DE ANDRADE-FZDF. - DECISÃO Nº 5984/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4668/92 (apenso o de nº 040.004.044/92 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 5985/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1012/94 - Contrato nº 15/94-DETRAN/DF celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Construtora Hamilton Ltda. - DECISÃO Nº 5986/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4767/94 (apenso o de nº 1351/97 e 8 volumes) - Contendo pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e pelo Sr. APARÍCIO FERREIRA BASTOS. - DECISÃO Nº 5987/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 583/98-PRES, de 28/7/98, fls. 480, e da documentação que o acompanha, fls. 481/486; b) do Ofício nº 499/98-PRES, de 10/7/98, concedendo à NOVACAP a prorrogação do prazo para atendimento à demanda desta Corte presente na letra "c" do item II da Decisão nº 2134/98, na forma solicitada; c) do expediente de fls. 490 dos autos, concedendo ao seu signatário a prorrogação do prazo para apreciação de defesa, na forma pleiteada; II - determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 4870/95 (apensos os de nºs 040.003.615/95 e 040.004.858/95) - Tomada de contas anual da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, correspondente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 5988/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5293/96 (apenso o de nº 082.024.739/95) - Aposentadoria de RENY MARIA DE SOUZA VALE-FEDF. - DECISÃO Nº 5989/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Reny Maria de Souza Vale, Matrícula nº 84.918-9, no cargo de Auxiliar de Educação da FEDF (Processo nº 082.024.739/95); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5478/96 (apenso o de nº 082.003.630/95) - Aposentadoria de LUZA PINTO DA CONCEIÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 5990/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Luza Pinto da Conceição, Matrícula nº 82.884-X, no cargo de Assistente de Educação da FEDF (Processo nº 082.003.630/95); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5633/96 - Contrato nº 554/96 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PREMOL - Construções e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 5991/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7081/96 (apenso o de nº 082.017.165/95) - Aposentadoria de JOVILINA PEREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5992/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7968/96 (apenso o de nº 082.009.002/96) - Aposentadoria de MARIA CLARA DOS SANTOS SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 5993/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Maria Clara dos Santos Souza, Matrícula nº 97.151-0, no cargo de Auxiliar de Educação da FEDF (Processo nº 082.009.002/96); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 8220/96 (apenso o de nº 082.006.605/96) - Aposentadoria de HONORINA RAMOS DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5994/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria voluntária, por implemento de idade, de Honorina Ramos da Silva, Matrícula nº 54.819-7, no cargo de Agente de Educação da FEDF (Processo nº 082.006.605/96); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 8303/96 (apenso o de nº 082.012.567/96) - Aposentadoria de ZILDA RODRIGUES CHAVES-FEDF. - DECISÃO Nº 5995/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Zilda Rodrigues Chaves, Matrícula nº 82.547-6, no cargo de Professor da FEDF (Processo nº 082.012.567/96); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 8304/96 (apenso o de nº 082.014.016/96) - Aposentadoria de JOSÉ FRANCINO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5996/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5007/97 (apenso o de nº 082.000.185/97) - Aposentadoria de JUSTINIANO VITÓRIO CHAGAS-FEDF. - DECISÃO Nº 5997/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Justiniano Vitório Chagas, Matrícula nº 83.782-2, no cargo de Agente de Educação da FEDF (Processo nº 082.000.185/97); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5286/97 (apenso o de nº 073.002.403/97) - Aposentadoria de JOSÉ DIVANIZIO DE SOUSA-FZDF. - DECISÃO Nº 5998/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de José Divanizio de Sousa, Matrícula nº 90.565-8, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário da FZDF (Processo nº 073.002.403/97); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0104/98 (apenso o de nº 082.013.169/97) - Aposentadoria de JOÃO TEODORO DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 5999/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, por implemento de idade, de

João Teodoro de Araújo, Matrícula nº 53.581-8, no cargo de Agente de Educação da FEDF (Processo nº 082.013.169/97); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1299/98 (apenso o de nº 082.011.961/97) - Aposentadoria de MARIA INÊS FERREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6000/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Maria Inês Ferreira da Silva, Matrícula nº 85.058-6, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza da FEDF (Processo nº 082.011.961/97); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2248/98 - Contento o Ofício nº 1000/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6001/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 709/98 e 1000/98-SEFP e demais documentos de fls. 8/10; II. autorizar a prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/7/98, para que a SEFP conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 030.004.651/98; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1087/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de AURELIANA WACHSMUTH DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 6002/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3665/91 - Aposentadoria de JOSÉ ALFREDO GUNTZEL-FEDF. - DECISÃO Nº 6003/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar os autos, na jurisdicionada, até o atendimento da diligência ordenada pela Decisão nº 1958/97.

PROCESSO Nº 3382/93 (apenso o de nº 030.001.726/93) - Pensão civil concedida a JOSÉ PEDRO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6004/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3708/95 - Aposentadoria de FRANCISCO MAIA-FZDF. - DECISÃO Nº 6005/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria; II - determinar à FZDF que, posteriormente, elabore Abono Provisório, em substituição ao de f. 12, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para considerar os seus efeitos a partir de 26.05.95, o que será objeto de verificação de futura auditoria.

PROCESSO Nº 3581/96 (apenso o de nº 082.002.600/95) - Aposentadoria de ALICE DE FÁTIMA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6006/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 4278/96 (apenso o de nº 082.022.902/95) - Aposentadoria de ONILDA MARIA DAMASCENO FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 6007/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 4592/96 (apenso o de nº 082.017.367/95) - Aposentadoria de ALICE PEREIRA DA SILVA ALVARENGA-FEDF. - DECISÃO Nº 6008/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4719/96 (apenso o de nº 082.003.338/95) - Aposentadoria de SÔNIA AUXILIADORA RIBEIRO BERNARDES-FEDF. - DECISÃO Nº 6009/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 4737/96 (apenso o de nº 082.008.282/95) - Aposentadoria de DINAH PINTO CALAÇA-FEDF. - DECISÃO Nº 6010/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 5504/96 (apenso o de nº 082.024.673/95) - Aposentadoria de ANTONIA DE LOURDES SOUSA MENDES FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6011/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 5523/96 (apenso o de nº 082.022.670/95) - Aposentadoria de AMÉLIA CARLOTA PEREIRA CORDEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 6012/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 5537/96 (apenso o de nº 082.027.136/95) - Aposentadoria de MARIA ÂNGELA BOMTEMPO ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 6013/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 5558/96 (apenso o de nº 082.027.137/95) - Aposentadoria de MARIA AUREA BRAGA AMORIM-FEDF. - DECISÃO Nº 6014/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 5565/96 (apenso o de nº 082.000.184/96) - Aposentadoria de MARIA ELEUSA FREIRE DE MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 6015/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6511/96 (apenso o de nº 082.026.736/95) - Aposentadoria de RENATO BRITO RABELLO-FEDF. - DECISÃO Nº 6016/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 6853/96 (apenso o de nº 082.028.946/95) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO MIRANDA PASSOS-FEDF. - DECISÃO Nº 6017/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 6855/96 (apenso o de nº 082.029.273/95) - Aposentadoria de EDITH FERREIRA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6018/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7055/96 (apenso o de nº 082.023.519/95) - Aposentadoria de ROSA MARIA SOARES MARRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6019/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório..

PROCESSO Nº 7466/96 (apenso o de nº 082.027.898/95) - Aposentadoria de ALBA MARIA DE ALBUQUERQUE COELHO-FEDF. - DECISÃO Nº 6020/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 7468/96 (apenso o de nº 082.028.352/95) - Aposentadoria de ELEUSA MARIA LUCAS RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 6021/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 7469/96 (apenso o de nº 082.028.637/95) - Aposentadoria de AIMÊ DUTRA ÁLVARES-FEDF. - DECISÃO Nº 6022/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 7472/96 (apenso o de nº 082.000.099/96) - Aposentadoria de CLARITA BITTENCOURT DE OLIVEIRA LEITÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 6023/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 7490/96 (apenso o de nº 082.018.063/95) - Aposentadoria de MARILUZA DO REGO BARROS LAPAGESSE ALVES CORRÊA-FEDF. - DECISÃO Nº 6024/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 7666/96 (apenso o de nº 082.026.320/95) - Aposentadoria de IRENE MOREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6025/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final do Processo nº 865/97.

A seguir, para relatar os processos de sua responsabilidade, o Senhor Presidente passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, reassumindo-a em seguida.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 3596/93 (apenso o de nº 031.000.029/93) - Tomada de contas anual do Chefe do Almoxarifado do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 6026/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7695/96 (apensos os de nºs 2663/96, 055.001.445/96 e 055.005.217/97) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 6027/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 1995, do Detran/DF, dos expedientes de fls. 982/988 do apenso n.º 055.001.445/96 e de fls. 97/107 do apenso n.º 2663/96 e ainda do Processo n.º 055.005.217/97; b) considerar atendidas as diligências determinadas pelas Decisões nºs 4185/97 e 2703/97 no Processo n.º 2663/96, apenso; c) julgar regulares as contas de Dilson de Almeida Souza, Luiz Riogi Miura, Dorvalina Lemos do Prado e José Cesário Vieira Neto, no exercício de 1995, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; d) autorizar a devolução dos Processos apensos nºs 055.001.445/97 e 055.005.217/97 à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 2725/97 (apenso o de nº 143.000.225/97) - Tomada de contas anual da agente de material e patrimônio da Região Administrativa XIII - Santa Maria. - DECISÃO Nº 6028/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual; b) considerar satisfatória a sua apresentação, não obstante a ausência, no relatório da comissão organizadora das contas, do pronunciamento quanto à movimentação, guarda e conservação dos bens e à confiabilidade do sistema de controle; c) recomendar à Região Administrativa de Santa Maria que estabeleça critérios para controlar os materiais estocados no Almoxarifado, promovendo a retirada dos bens inservíveis existentes, nos termos do item 28 da Portaria/SEA nº 03/96; d) julgar regulares as contas da Agente de Material e Patrimônio da Região Administrativa de Santa Maria, no exercício de 1996, Antônia Gercileide Gomes dos Anjos, Matrícula n.º 26.887-9, determinando a expedição da respectiva provisão de quitação; e) autorizar a devolução do Processo nº 143.000.225/97, apenso, à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 3085/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6029/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1- tomar conhecimento do Ofício nº 1018/98-SUAUD/SEFP, subscrito pelo Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; 2- autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, por sessenta dias, contados a partir de 11/08/98, para a conclusão da TCE a que se refere o Processo nº 030.010.028/97.

PROCESSO Nº 4492/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para a conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6030/98.- O Tribunal, *de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu:* 1- *tomar conhecimento do Ofício* nº 1699/98-SSP/DF, subscrito pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal; 2- autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, por sessenta dias, até 09/10/98, para a conclusão da TCE a que se refere o Processo nº 050.000.696/97.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2573/91 - Aposentadoria de LUCIA MARIA ALVES-FZDF. - DECISÃO Nº 6031/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7562/91 - Aposentadoria de RITA DE CÁSSIA FREITAS DE CERQUEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 6032/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7741/91 - Pensão civil concedida a MARIA OLESKOWICZ BITTENCOURT e outros-SES. - DECISÃO Nº 6033/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2454/92 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 6034/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Ofício nº 080/92-DETRAN/DF, considerando-a suprida, ante a incidência do disposto no inciso I do art. 157 do Regimento Interno deste Tribunal; b) declarar o servidor

Elias dos Santos Souza, neste caso, quite com o Erário Distrital; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a proceder ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 3110/93 (apenso o de nº 030.011.948/92) - Pensão civil concedida a DALVENICE DA SILVA OLIVEIRA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 6035/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3665/93 - Pensão especial concedida a CLEONICE FERREIRA DA COSTA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 6036/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal o ato de fl. 30, retificado às fls. 65/66, para fins de registro; II) determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta): a) com referência à pensão, com base na Lei nº 6782/80: a.1) esclareça a divergência na data de admissão do instituidor do benefício, verificada nos documentos de fl.20 e 67; b) com referência à integralização da pensão: b.1) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b.2) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; b.3) junte aos autos extrato do processo de pensão, concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; b.4) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3790/93 - Pensão civil concedida a JOSÉ ROCHA SILVA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 6037/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de fl. 16, determinando, ao depois, que o SLU, caso ainda não tenha feito, exclua por apostilamento o beneficiário temporário JOSÉ FRANCISCO ROCHA SILVA, com efeitos a contar de 02.03.97, data de sua maioridade. Tal providência deverá ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 4550/93 (apensos os de nºs 2592/91 e 030.009.968/92) - Pensão civil concedida a CLEUSA DJANIR-SEFP. - DECISÃO Nº 6038/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2888/94 (apenso o de nº 4051/81) - Pensão civil concedida a MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 6039/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3835/94 (apensos os de nºs 4844/90 e 030.004.647/94) - Pensão civil concedida a SINÉSIO SILVA ARAÚJO e MARCINE QUEIROZ ARAÚJO-SEFP. - DECISÃO Nº 6040/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0573/95 - Contrato nº 99/94 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a SIEMENS S.A. - DECISÃO Nº 6041/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 639/97-PRESI e do documento que o acompanha, considerando atendida a diligência inserta no item "b" da Decisão nº 7439/97 deste Tribunal; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2077/95 - Concurso Público, promovido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, visando à seleção para o preenchimento de 100 (cem) vagas do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, integrante do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, conforme o Edital Normativo nº 01/95. - DECISÃO Nº 6042/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2859/95 (apensos os de nºs 054.000.672/95 e 054.001.196/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes dos citados apensos. - DECISÃO Nº 6043/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência objeto da Decisão nº 11.006/96, bem como do Inquérito Técnico constante do Apenso nº 054.001.196/95-PMDF; b) autorizar a devolução dos apensos à origem e dos autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a proceder ao seu arquivamento, sem embargo do acompanhamento, em auditoria, dos desdobramentos da Ação Ordinária de Indenização nº 11.803/96, que tramita junto à 7ª Vara de Fazenda Pública do DF.

PROCESSO Nº 6260/95 (apenso o de nº 040.004.881/95) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa XIV - São Sebastião, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 6044/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0080/96 (apenso o de nº 040.004.877/95) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa X - Guará, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 6045/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0229/96 (apenso o de nº 082.003.741/95) - Aposentadoria de ROSIMAR OLIVEIRA BENITO-FEDF. - DECISÃO Nº 6046/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1762/96 (apensos os de nºs 040.004.954/95, 192.000.009/95 e 192.000.011/95) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Jardim Zoológico de Brasília, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 6047/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2912/96 - Contrato de prestação de serviço firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional - IDHAB e a Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda., tendo por objeto a distribuição, pela empresa particular, do Diário de Justiça, seções I, II e III. - DECISÃO Nº 6048/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento de termo de aditamento ao referido ajuste, relevando a falha formal apontada pela instrução; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3585/96 - Aposentadoria de MIGUEL LOPES DE MENEZES-SLU. - DECISÃO Nº 6049/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3853/96 (apenso o de nº 082.010.887/95) - Aposentadoria de FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 6050/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4575/96 (apenso o de nº 082.027.003/95) - Aposentadoria de CLÉSIA MARIA XAVIER DE LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 6051/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6524/96 (apenso o de nº 082.026.301/95) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO GOMES OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6052/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6844/96 (apenso o de nº 082.023.461/95) - Aposentadoria de NEUZA MARIA DA CONCEIÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 6053/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6852/96 (apenso o de nº 082.028.652/95) - Aposentadoria de CIRAMI DANTAS-FEDF. - DECISÃO Nº 6054/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6861/96 (apenso o de nº 082.001.491/96) - Aposentadoria de DINAZALDA SÁ FREIRE-FEDF. - DECISÃO Nº 6055/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7292/96 (apenso o de nº 082.001.569/95) - Aposentadoria de NELY LINO DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 6056/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7470/96 (apenso o de nº 082.029.121/95) - Aposentadoria de JOANA FELISMINO DE JESUS-FEDF. - DECISÃO Nº 6057/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7970/96 (apenso o de nº 082.006.870/96) - Aposentadoria de WALDECI CARDOSO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6058/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1546/97 (apenso o de nº 210.000.743/96) - Aposentadoria de JUVENILA DANTAS DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 6059/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4924/97 (apenso o de nº 082.006.951/97) - Aposentadoria de BLANDINA PIRES LUCINDO-FEDF. - DECISÃO Nº 6060/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5281/97 (apenso o de nº 073.002.538/97) - Aposentadoria de SEVERINO RODRIGUES ALVES-FZDF. - DECISÃO Nº 6061/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0833/98 (apenso o de nº 030.008.901/97) - Pensão civil concedida a TEREZINHA LOPES DUARTE-SEA. - DECISÃO Nº 6062/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2309/98 (apenso o de nº 030.001.227/98) - Aposentadoria de PEDRO DE SOUZA PINHO-SEA. - DECISÃO Nº 6063/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 6687/93 (apensos os de nºs 7105/93, 7589/93 e 030.004.583/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6064/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0722/94 (apenso o de nº 011.000.084/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades detectadas na prestação de contas do Convênio nº 023/23/91, firmado entre a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e o DEFER. - DECISÃO Nº 6065/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0979/94 (apenso o de nº 082.018.141/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6066/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1456/94 (apenso o de nº 030.002.472/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 6067/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2396/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6068/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3354/94 (apenso o de nº 082.007.637/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6069/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3854/95 (apenso o de nº 011.000.326/94) - Tomada de contas especial instaurada no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação para apurar responsabilidades pelas irregularidades contábeis e financeiras detectadas na prestação de contas do Convênio nº 29/93, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Desportos-MEC e o Distrito Federal, por meio do DEFER. - DECISÃO Nº 6070/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1001/96 (apensos os de nºs 5015/97, 061.003.916/94 e 061.005.678/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na aquisição de café moído, para uso na rede hospitalar do DF. - DECISÃO Nº 6071/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5617/96 (apenso o de nº 011.000.114/96) - Aposentadoria de FRANCISCO DAS CHAGAS BELCHIOR-DEFER. - DECISÃO Nº 6072/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3327, de 12.5.98, na parte relatada pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, a decisão correta adotada no Processo nº 2436/96 é a seguinte:

PROCESSO Nº 2436/96 - Relatório de auditoria levada a efeito na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, abrangendo o período de 20.03.96 a 12.04.96. - DECISÃO Nº 2764/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) encaminhar a esta Casa os documentos comprobatórios das providências mencionadas na Decisão nº 4494/97, relativos à auditoria tratada no Processo nº 4630/95; b) elaborar demonstrativos das parcelas eventualmente pagas a mais, acompanhados das respectivas fichas financeiras, providenciando o competente ressarcimento aos cofres públicos, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, relativamente aos Processos: 2719/92 - Aguimar de Freitas Nunes; 1710/91 - Diogo Rodrigues Borges; 0738/91 - Edgar José dos Santos; 0715/91 - Raimundo Barbosa da Costa; e 4190/90 - Ronaldo de Oliveira; c) identificar todos os beneficiários de pagamentos na rubrica 1821 que, a exemplo do servidor Raimundo Barbosa da Costa, percebam duplamente a vantagem de quintos, adotando para esses casos as medidas indicadas no item "b" supra; d) encaminhar a esta Corte os processos de revisão de proventos dos servidores José Cavalcante Santana (Proc. 4059/86) e Osiel Simão de Sousa (Proc. 2177/89).

Publicado no DODF nº 93, de 20.5.98, pág. 12.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3346, de 21.7.98, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a decisão correta adotada no Processo nº 6681/96 é a seguinte:

PROCESSO Nº 6681/96 (apenso o de nº 094.001.318/95) - Pensão civil, cumulada de revisão, concedida a LUCILENE EPAMINONDAS FRANCELINO ABEDIAS e outros-SLU. - DECISÃO Nº 5135/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

Publicado no DODF nº 142, de 29.7.98, pág. 20.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3347, de 23.7.98, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a decisão correta adotada no Processo nº 2179/98 é a seguinte:

PROCESSO Nº 2179/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa do Processo de prestação de contas anual nº 093.000.484/98. - DECISÃO Nº 5275/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos Ofícios nºs 607 e 887/98-SUAUD-SEFP, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo.

Publicado no DODF nº 143, de 30.7.98, pág. 23.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3348, de 28.7.98, o texto do Anexo I é o seguinte:

Processo: 1434/97B (nº 192.000300/96 - GDF)
Origem: Jardim Zoológico de Brasília
Natureza: Aposentadoria por Tempo de Serviço
Autuação: 01.04.97

PROCESSO Nº 6459/96 (apenso o de nº 082.007.360/96) - Aposentadoria de MARIA FERREIRA DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 6073/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7624/96 (apenso o de nº 011.000.309/96) - Aposentadoria de VIVICO ANTONIO PEDROZO-SEA. - DECISÃO Nº 6074/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7700/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 6075/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8053/96 (apenso o de nº 053.001.322/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 6076/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0719/97 (apenso o de nº 082.011.483/96) - Aposentadoria de MAURA MARQUES LEMOS BARBOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 6077/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2310/97 - Contendo o Ofício nº 1048/98-DEx, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6078/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 49 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2693/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6079/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3045/97 (apenso o de nº 061.047.070/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 6080/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2688/98 - Ofício nº 1048/98-DEx, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6081/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 1 e 2 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Nada mais havendo a tratar, às 11h15, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 113 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

Ementa
1. Aposentadoria voluntária, com proventos integrais, de JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO.
2. Ordenada diligência interna, com vistas a analisar-se a redistribuição do cargo do servidor da FZDF para o JZB, no momento da criação deste pela Lei nº 529/93.
3. Instrução reiterando seu posicionamento anterior, no sentido da legalidade do ato de inativação.
4. MP opinando pela ilegalidade da concessão em apreço, alertando sobre a possibilidade de aposentadoria do servidor pela FZDF.
5. Fruto de pedido de vista, o MP reitera o posicionamento anterior.
6. Legalidade do ato.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre a aposentadoria do servidor JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 52.008-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Jardim Zoológico de Brasília, conforme Decreto de 14.02.97 - DODF de 17.02.97 (fl. 19-apenso).
Indo os autos a Plenário, na Sessão de 14.10.97, o Tribunal, acolhendo voto que proferi, determinou o retorno do processo à 4ª ICE, em diligência interna, para realização de estudos sobre os aspectos jurídicos envolvendo a redistribuição do servidor, efetivada de acordo com Lei nº 529/93, que transformou o Jardim Zoológico de Brasília em órgão relativamente autônomo.
Em resposta, a instrução, considerando que não houve alteração no cargo, nas atribuições e/ou vantagens atribuídas ao servidor, a partir de sua redistribuição, ratifica seu entendimento anterior, no sentido de considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço.
Por sua vez, o Ministério Público tece as seguintes comentários a respeito da matéria tratada nos autos:
"Em análise preliminar destacou este parquet a necessidade de se discutir nos autos a figura da redistribuição, já que admitido nos quadros da FZDF em 1964, foi redistribuído para o Jardim Zoológico em 31.03.94, onde se aposentou, fundamentado no art. 8º, § 2º da Lei nº 529/93, *verbis:* (sic)
´Art. 8º Fica criado o Quadro de Pessoal do Jardim Zoológico de Brasília-JZB, com os cargos em comissão e efetivos constantes do Anexo I e II desta lei.

§ 2º Os cargos efetivos criados na forma desta lei serão providos mediante concurso público, e transferência de servidores efetivos lotados no atual Jardim Zoológico de Brasília-JZB, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/90.`.

(...)

Conclui, pois, a Instrução, que a redistribuição ora analisada não infringiu o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, que trata da necessidade de concurso para a investidura em cargo público.

(...)

Dois pontos preliminares foram levantados pelo Ministério Público, quais sejam:

a) se o servidor estava lotado no JZB antes do processo de redistribuição; e

b) se o processo atingiu o disposto constitucional, no que se refere ao artigo anteriormente citado.

Quanto ao primeiro item, entendo que a Instrução bem demonstrou que o mesmo já estava lotado no órgão quando da edição do Decreto nº 15.565/94.

No entanto, quanto ao segundo item, entendo que não houve aprofundamento da matéria, pois o instituto não foi devidamente discutido.

Conforme apresentado nos autos, o interessado pertencia aos quadros da Fundação Zoobotânica do DF, sendo esta uma entidade de Direito Público, integrante da Administração Indireta. Já o Jardim Zoológico de Brasília, sendo um órgão relativamente autônomo (Lei nº 529/93, art. 1º), integra a Administração Direta a qual é definida pelo Mestre Hely Lopes Meirelles, verbis:

(...)

O que se torna importante ressaltar é que tanto na doutrina, como no disciplinamento da matéria, preocupou-se evitar que a redistribuirão ocorresse entre instituições independentes, que possuíssem seu próprio plano de carreira e suas próprias finalidades, resguardando, assim, a exigência constitucional do concurso público para a investidura nos respectivos cargos da Administração.

A jurisprudência vigente na Egrégia Corte Constitucional apresenta-se pacífica quanto ao tema ora debatido:

'Emenda: Servidor Público. Detran/Pará.

Redistribuição para a Assembléia Legislativa. Revogação do ato que promovera o enquadramento. Direito Adquirido. Reconhecimento pelo Acórdão Recorrido. Alegada Contrariedade ao princípio constitucional da exigência do concurso público para ingresso em carreira. Súmula 473.

A situação jurídica em foco, obviamente não se encontra abrangida pela garantia do direito adquirido estabelecida no texto constitucional. Ao exigir, no art. 37, II, que o ingresso em carreira só se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, o legislador constituinte baniu das formas de investidura admitidas a redistribuição e a transferência.".

Por fim, o Ministério Público, no parecer da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, entendendo que a redistribuição efetuada não se mostra em perfeita harmonia com a Constituição Federal, sugere que se considere ilegal, com recusa de registro, a inativação em apreço, vez que afronta o disposto no artigo 37, II, da CF/88, devendo ser alertado o JZB para a possibilidade de concessão de aposentadoria pela FZDF ao servidor, tendo em conta o restabelecimento do vínculo anterior.

Levado a Plenário na Sessão de 30.04.98 (fl. 39), o Tribunal concedeu vista do processo à representante do MP, Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias, sendo adiado seu julgamento.

Traz a ilustre Procuradora excertos das discussões que redundaram na Decisão nº 212/98-TCU-Plenário, decidindo aquela Corte de Contas Federal:

"8.1 - conhecer da presente consulta, vez que os requisitos de admissibilidade previstos no art. 216 do Regimento Interno da Casa foram preenchidos;

8.2 - responder ao ilustre consulente que é legal o aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público realizado por outro órgão, desde que dentro do mesmo Poder, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e sejam observados a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital, que deverá antever a possibilidade desse aproveitamento, conforme já se manifestou esta Corte em Sessões de 28.09.94 - Dec. nº 633/94-P e de 17.09.97 - Dec. bº 627/97-P".

Ao aplicar tais ensinamentos ao caso concreto, aquela Procuradora tece as seguintes considerações:

"a) o servidor foi admitido em 19.12.64, na FZDF, provavelmente sem ter sido submetido a concurso público, o que pode ser relevado, em vista das circunstâncias da época; porém, sua redistribuição para o JZB deu-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988, sem a realização do necessário concurso;

b) a redistribuição deu-se de uma Fundação, integrante da Administração Indireta, para um Órgão Relativamente Autônomo, pertencente à estrutura da Administração Direta; reconheça-se, ambos sob a tutela do mesmo Poder;

c) os cargos, apesar de possuírem a mesma denominação e descrição, com igual requisito de escolaridade, não têm as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres; conclusão forçosa e obrigatória, em vista das diferentes funções administrativas atribuídas à FZDF e ao JZB;

d) quanto à expressa previsão em edital da possibilidade de redistribuição, logicamente não ocorreu, porque tampouco o concurso público foi realizado.".

Com esteio mencionada decisão do Tribunal de Contas da União, a douta Procuradora conclui pela impossibilidade de validação do ato ora examinado, com a ressalva feita anteriormente no parecer precedente de que o saneamento da impropriedade é perfeitamente possível, com a aposentadoria sendo efetivada pela FZDF.

É o relatório.

Processo: 1434/97B (nº 192.000300/96 - GDF)
Origem: Jardim Zoológico de Brasília
Natureza: Aposentadoria por Tempo de Serviço
Autuação: 01.04.97

VOTO

O assunto dos autos gira em torno da redistribuição propiciada pelo artigo 37 da Lei nº 8.112/90, nos termos da Lei nº 529, de 03.09.93, que permitiu a alteração do vínculo empregatício do servidor da FZDF, no qual foi admitido em 19.12.64, para o Jardim Zoológico de Brasília-JZB, uma vez que o mesmo preenchia o requisito de já estar lotado neste último, desde janeiro de 1991, como esclarece a 4ª ICE.

Para melhor compreensão da matéria, permito-me transcrever tal dispositivo da Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91), vigente à época da criação do JZB:

"Art. 37. Redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados a vinculação entre os graus de complexidade e responsabilidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da Administração, com prévia apreciação do órgão central de pessoal.".

É certo que, sendo considerada irregular a redistribuição efetuada, ficarão, automaticamente, restabelecidos o vínculo anterior com a FZDF e as condições para que o servidor possa naquela Fundação se aposentar.

Porém, não me parece inconstitucional o procedimento viabilizado pela Lei nº 529/93, segundo os argumentos abaixo enumerados:

1) o instituto da redistribuição, nos termos do artigo 37 da Lei nº 8.112/90, visa propiciar meios à Administração para uma melhor realocação do seu quadro de pessoal, no caso de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidades, fazendo com que se possa compatibilizar o quantitativo geral de pessoal com as reais necessidades das unidades prestadoras dos serviços públicos, ainda mais na espécie dos autos, quando se desmembrou da FZDF tanto as atividades já desenvolvidas por alguns de seus servidores no Jardim Zoológico, quanto os cargos por eles ocupados. Dessa forma, enxugou-se o quadro efetivo da FZDF e evitou-se a criação desnecessária de outros cargos no quadro de pessoal recém criado;

2) como bem observou a instrução, a alteração propiciada pela Lei nº 529/93 em nada alterou a situação dos servidores redistribuídos, que permaneceram com o mesmo cargo de antes (Carreira Administração Pública) e demais vantagens, atendendo, assim, o disposto no artigo 37 da Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91);

3) não se pode negar que o instituto da redistribuição, nos termos da Lei nº 8.112/90, contribui para o remanejamento de pessoal dentro do serviço público e que, pela inclusão do cargo exercido na nova carreira criada, de igual estrutura, não fere, a meu ver, a exigência do concurso público, pelo simples fato de que, no caso, foram preenchidos os requisitos de investidura no cargo do órgão de origem. Tanto isso é verdade, que o próprio Ministério Público vislumbra a possibilidade de aposentadoria no cargo oriundo da FZDF; e

4) a afirmação feita pelo **parquet**, dando conta de que há pacífica jurisprudência no STF sobre a inconstitucionalidade na aplicação do instituto da redistribuição, inclusive na espécie dos autos, não se sustenta, vez que a situação exemplificada - alteração do cargo de servidor do Detran/PA para a Assembléia Legislativa do Estado do Pará - em nada contribui para tal assertiva, pois trata-se de situação que não seria abrangida pelo artigo 37 da Lei nº 8.112/90 (que não permite a transferência do cargo sem correlação de atribuições e vencimentos, tampouco entre diferentes Poderes), bem assim diante da presunção de não haver incidente de inconstitucionalidade sobre o dispositivo retro, considerando que acaba de ser produzida uma publicação consolidada do novo Estatuto (DOU de 18.03.98), do qual excluíram-se os dispositivos inquinados de inconstitucionalidade, a exemplo dos institutos da ascensão funcional e do arredondamento por tempo de serviço, mantendo-se, com alguns acréscimos, o mencionado dispositivo da Lei nº 8.112/90;

De ressaltar que comungo, também, com o mesmo entendimento do TCU, Decisão nº 212/98-Plenário, transcrita pela Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias, muito embora sem repercussão nos presentes autos, vez que trata de aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público em órgão diverso daquele para o qual foi realizado o certame, dando conta que aquela Corte de Contas Federal concluiu pela admissibilidade do instrumento, desde que seja para cargos e funções idênticas, do mesmo Poder, que haja previsão na norma editalícia a respeito e que sejam atendidos os requisitos de habilitação e de ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Neste outro contexto - do aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público-, releva destacar que no Processo nº 6390/95 (Decisão nº 4118/97), que trata do exame da regularidade dos atos de admissão de pessoal na RA II-Gama, via concurso público, este TCDF decidiu que *"tendo em vista o que consta dos arts. 5º, 6º, 10 e Anexo II da Lei nº 51/89, bem assim do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, julgar ilegais todos os atos de nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração-Geral, Especialidade II (Motorista), de candidatos habilitados no Concurso Público de que trata o Edital nº 054/90-IDR, destinado ao provimento de cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I."*.(grifei).

Quanto às proposições feitas pela mesma Procuradora, obedecendo a ordem por ela estabelecida, tenho a fazer os seguintes comentários:

a) considerando a presunção de constitucionalidade do instituto da redistribuição, conforme republicação da Lei nº 8.112/90 (DOU de 18.03.98), não vejo razão para exigir-se concurso público concomitante com a utilização de tal instrumento, tanto por ser incompatível tal providência, quanto pelo próprio intento deste instituto que é *"o deslocamento do servidor com o respectivo cargo"*;

b) na medida em que tanto o JZB quanto a FZDF estão regidas pela mesma Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91), que trata de servidores públicos civis do Distrito Federal, autarquias e fundações, não há porque deixar de aplicar tal permissivo legal;

c) tendo em conta a identidade apontada pela Procuradora (denominação e descrição do cargo, requisitos de escolaridade), a diferença de atribuições entre a FZDF e o JZB não impede que em ambas entidades se tenham cargos com atribuições correlacionadas, o que, conforme salientado pela instrução, se deu no caso em exame, vez que desde 1991 o servidor estava à disposição do JZB, por não possuir, este, quadro de pessoal até o aparecimento da Lei nº 529/93, cujas atividades estavam inicialmente sendo exercidas por servidores de outros órgãos;

d) a exigência de previsão em edital de concurso não se aplica ao caso **sub examine**, simplesmente porque ocorre a redistribuição de servidor já integrante da Administração, admitido regularmente em 19.12.64, conforme assertiva da própria parecerista, e não de concursados que aguardam convocação.

Assim, com as vênias de estilo, considerando correta a fundamentação do ato concessório e o cálculo dos proventos, bem assim que o tempo de serviço encontra-se devidamente certificado, VOTO, de acordo com a instrução, pela legalidade da concessão em apreço, para fins de registro.

Publicado no DODF nº 149, de 7.8.98, págs. 13 e 14.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRÉA ALVES GUIMARÃES, matricula nº 47.862-8, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Assessoria Parlamentar da Chefia de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, a partir de 12/08/98.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA BARRETO MACHADO REZENDE, matricula nº 45.933-X, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-13, da Assessoria para Assuntos do Cerimonial, da Chefia de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, a partir de 17/08/98.

Nomear THAMARA KYTH , para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MARINE DIAZ PENNA MARINHO, matrícula 56.049-9, do Cargo em Comissão de Assessora da Presidência, Símbolo DFA-11, da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 09 de março de 1998.

Nomear EDUARDO MADUREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo DFA-11, da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 18 de agosto de 1998

PROCESSO N.º : 062.000.448/98. INTERESSADO: PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto, do servidor Paulo de Tarso Ribeiro Vilarinhos, Analista de Administração Pública, matrícula n.º 100.577-4, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de agosto de 1998, para participar do "*VII Congresso Internacional de Patologia de Invertebrados e Controle Microbiano*", e proferir palestra sobre o tema: "*Factors in Sucess and Failure of Microbial Insecticides in Vector Control*", a ser realizado na cidade de Sapporo - Japão, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 082.010.859/98. INTERESSADO: DEMÉTRIO LUIS MARTINS BOGÉA. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Demétrio Luis Martins Bogéa, matrícula n.º 77.947-4, Professor, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 10 a 25 de agosto de 1998, para participar do *"Europa Cantat Singing Week in Skövde-Sweden-1998"*, a ser realizado em Skovde - Suécia, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 082.010.828/98. INTERESSADO: SAMUEL ALMEIDA DA SILVA. ASSUNTO: Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Samuel Almeida Silva, matrícula n.º 30.431-X, Professor, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 10 a 25 de agosto de 1998, para participar do *"Europa Cantat Singing Week in Skövde-Sweden-1998"*, a ser realizado em Skovde - Suécia, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 030.006.575/98. INTERESSADA: MÁRCIA DO PATROCÍNIO GONÇALVES SILVEIRA. ASSUNTO: Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Márcia do Patrocínio Gonçalves Silveira, matrícula n.º 26.746-5, Professora, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 10 a 25 de agosto de 1998, para participar do *"Europa Cantat Singing Week in Skövde-Sweden-1998"*, a ser realizado em Skovde - Suécia, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESAS
Em 11 de agosto de 1998

Processo nº:01.002273/97. Favorecido: Denise Correa Xavier Giusti. Valor: R$ 198,86 (cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). Objeto: Pagamento de despesas referente a diferença de Gratificação Natalina. Fundamento: arts 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas:

Processo nº:01.00508/98. Favorecido: Maria Alice Dechichi. Valor: R$ 986,11 (novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) Objeto: Pagamento de Averbação de Tempo de Serviço: arts 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas:

Em 12 de agosto de 1998

Processo nº:01.02244/97. Favorecido: Fabíola dos Santos. Valor: R$ 174,33 (cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) Objeto: Pagamento de Averbação de Tempo de Serviço: arts 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas:-

Processo nº:01.02660/95. Favorecido: Maria Lucineide Martins. Valor: R$ 2.364,74 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) Objeto: Pagamento de Averbação de Tempo de Serviço: arts 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas:

Processo nº:01.01394/97. Favorecido: Francisco Cristiano Bezerra. Valor: R$ 463,03 (quatrocentos e sessenta e três reais e três centavos) Objeto: Concessão do Adicional de Insalubridade: arts 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas:

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL JOSÉ WILLEMANN

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.003.720/98, resolve:
I - DESIGNAR, os servidores **JUSCINEI SÉRGIO SOARES**, matrícula nº 43.409-4, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, **CARMEM LÚCIA COUTO COELHO**, matrícula nº 65.550-3, Assistente Administrativo/NOVACAP, **JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES**, matrícula nº 34.025-1, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, **ROMILTON GABRIEL SILVA**, matrícula nº 49.054-7, Encarregado da Seção de Administração de Próprios, Símbolo DFG-02, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, visando apurar o desaparecimento do motor do bebedouro elétrico instalado no Parque Ana Lídia.
II - A referida Comissão terá um prazo de 30 dias, para conclusão dos trabalhos.
III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DESPACHO DO ADIMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.005.065/98
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/PAGAMENTO EXERCICIO FINDO

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R$ 20.572,12 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos) em favor de ISA GERALDA DE SOUZA e OUTROS, não inscrita em restos a pagar de 1997, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.8502/0001 - Administração de Pessoal - Natureza de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 14 DE AGOSTO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR os servidores desta Administração Regional para comporem Grupo de Trabalho referente a conferência e apresentação de relatório, processo nº 138.001740/97, tendo a seguinte composição: COORDENADORA – ROSEMEIRE PEREIRA BONFIM, matr. 91.555-6; VICE-COORDENADORA: FLÁVIA NERY DE ALBUQUERQUE, matr. 39.942-6; MEMBROS: ROGÉRIO DORNELAS DE SOUZA, matr. 33.255-0; SHEILA CRISTIAN GONÇALVES BESERRA, matr. 41.160-4; MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, matr. 92.181-5, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 17 DE AGOSTO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIV, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o servidor EDIMAR TEODORO GOMES, matr. 66.835-4, como Executor das Obras de colocação de divisórias e janela vasculante, referente ao processo nº 138.001788/98.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 83, DE 17 DE AGOSTO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Chefe Seção de Administração de Sede, símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, como responsável para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do controle dos Bens Apreendidos, desta Região Administrativa.

1 - Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço n.º 28 de 12.03.98, publicada no DODF n.º 51 de 17.03.98, pág. 14, tendo como vigência a data de publicação.

VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão da servidora ERONDINA FRANCISCA DAS NEVES BARBOSA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 83.150-6, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para a Administração Regional do Recanto das Emas, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.005.272/98.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 817, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 99 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

Excluir a servidora MARIA DO SOCORRO MAVIGNIER CORRÊA, matrícula nº 22.445-6, da Portaria nº 23, de 23 de janeiro de 1998, publicada no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 1998, que designou os responsáveis, no âmbito da Secretaria de Fazenda e Planejamento, pela aquisição, distribuição e prestação de contas relativas a vale-transporte.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 820, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e,

considerando que as atividades desenvolvidas no âmbito desta Secretaria dependem, fundamentalmente, da utilização de veículos oficiais;

considerando que a utilização desses veículos requer rigoroso cumprimento de rotinas de segurança, administrativas, e de legislação específica;

considerando, ainda, a imperiosidade de controlar e avaliar a utilização e manutenção desses veículos, por meio de normas internas de gerenciamento, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para, no prazo de 30 (trinta) dias, rever e propor procedimentos administrativos, visando aprimorar e intensificar o controle e avaliação do uso e manutenção dos veículos integrantes da frota desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- Flávio Luiz Gonçalves dos Santos, matrícula nº 45.937-2 (Presidente);
- Francisco Baptista Ribeiro Filho, matrícula nº 42.971-6; e
- Luis Eduardo Melo, matrícula nº 32.311-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12

Remessa via Correios
R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

PORTARIA Nº 821, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e,

considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados aos contribuintes;

considerando a necessidade de redirecionar a rotina interna da Seção de Comunicação e Documentação - DSG, visando dinamizar os procedimentos adotados, notadamente o fluxo dos processos, respeitada a orientação dos Órgãos Centrais. resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de, no prazo de 30 (trinta) dias, rever a rotina administrativa da Seção de Comunicação e Documentação - DSG/DAG/SEFP e demais Seções de Expediente e Protocolo desta Secretaria, buscando dinamizar o fluxo de tramitação da documentação e processos, bem como propor a implementação das medidas que se fizerem necessárias ao melhor atendimento interno e ao contribuinte.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- Flávio Luiz Gonçalves dos Santos, matrícula nº 45.937-2 (Presidente);
- Margarida Francisca da C. Vieira, matrícula nº 31.024-7;
- Rosemeire Barbosa Maciel, matrícula nº 37.405-9; e
- Pedronilia Rodrigues da Silva nº 34.755-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Alterar a vantagem pessoal Quintos, para o previsto no artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de Julho de 1994, e disciplinada, no âmbito do Distrito Federal pela Portaria nº 114/94-SEA e, pela Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, na forma abaixo indicada:

	Quintos		Transformação para Décimos	
Identificação do servidor	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: MARIA TEODOLINA DE FARIAS Matrícula: 18.602-3 Processo nº: 040.006.857/84	4/5 RM DFG-05 1/5 RM DFG-10	03.02.95	8/10 RM DFG-05 2/10 RM DFG-10	01.02.96

EDSON CORREIA QUEIROZ

SUBSCRETARIA DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1-SUFIN/SEFP, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da competência delegada pela alínea "b" do inciso I da Portaria SEFP nº 090, de 16 de janeiro de 1995, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.013.473/94, resolve:

I - Designar os servidores FILOMENO MARCOS DE ANDRADE OURIQUES, matrícula nº 100.261-9, ARCENDINO ALVES PEREIRA, matrícula 22.825-7, JOSÉ LUIZ FERREIRA FILHO, matrícula nº 100.419-1, CLEBER NILTON DO CARMO PRIMO, matrícula nº 100.504-5, e LINGBERG CORREIA, matrícula nº 100.587-1, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, constituírem comissão incumbida de arrolar e avaliar os bens patrimoniais a serem doados à Fundação Hemocentro de Brasília.

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 17 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Conceder aposentadoria a CLARA SANTIAGO SABINO, matrícula nº 92.452-0, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.008901/98.

02.Conceder aposentadoria a GILDETE HIPOLITO DANTAS DE MORAES, matrícula nº 74.353-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.007233/98.

03.Conceder aposentadoria a IRANI FRANCISCA LOPES DA SILVA, matrícula nº 74.984-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO

FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.007166/98.

04.Conceder aposentadoria a ISRAEL BARBOSA RIBEIRO, matrícula nº 98.139-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.010038/98.

05.Conceder aposentadoria a MARIA ANTONIA AMORIM DE CARVALHO, matrícula nº 96.644-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.008086/98.

06.Conceder aposentadoria a MARIA DA PENHA COSTA CAMPINHOS, matrícula nº 56.463-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.007325/98.

07.Conceder aposentadoria a MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 98.375-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.005858/98.

08.Conceder aposentadoria a ROSALINA MACHADO DE MORAIS, matrícula nº 94.772-5, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.010622/98.

09.Conceder aposentadoria a SEBASTIANA PAULA DA CRUZ ARAUJO, matrícula nº 76.623-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.006583/98.

10.Conceder aposentadoria a TARCISIA MARIA APARECIDA GOULART, matrícula nº 76.029-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.007459/98.

11.Conceder aposentadoria a VERA LUCIA DAMASIO SIMÕES, matrícula nº 94.490-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.006723/98.

01.Conceder aposentadoria a RAIMUNDO BENTO VIEIRA FILHO matrícula nº 47.621-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 3 Padrão 08 F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de ll de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º , da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1990. Processo nº 082.012260/98.

01.Aposentar GERALDINA OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 78.345-5, no cargo Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.012193/98.

01.Retificar a instrução de 24 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, do dia 25 de julho de 1995, que concedeu aposentadoria a GESSI GALDINO DOS REIS, matrícula nº 93.892-0, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir o Inciso I, in fine, do Artigo 186, da Lei nº 8.112/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.028488/94.

02.Retificar a instrução de 23 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 077, do dia 27 abril de 1998, que concedeu aposentadoria a NÁDIA MARIA SILVEIRA FERNANDES, matrícula nº 50.741-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, para considerar o Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.014623/97.

01.Retificar a instrução de 28 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, do dia 29 de novembro de 1995, que concedeu aposentadoria a LUIZ PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 85.122-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.002603/95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no Inciso III do Artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799, de 23.12.97 e o que consta do Memorando nº 411/98-DPe, de 13.08.98, e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 1353/96 de 30.12.96, resolve:
Retificar a Instrução de **07.01.98**, publicada no DODF nº **6** de **09.01.98** que nomeou candidatos aprovados em concursos públicos, somente no que se refere à candidata **MILLENE OLIVEIRA FERNANDES**:
Onde se lê: MILLENE OLIVEIRA FERNANDES - Prof. - **2** - Única - **01B** - Inglês
Leia-se: MILLENE OLIVEIRA FERNANDES - Prof. - **3** - Única - **01C** - Inglês

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Mandado de Reintegração nº 715/98 constante do Processo nº 082.015457/91 e o que consta do Memorando nº 410/98-DPe, de 13.08.98, resolve:
Reintegrar a servidora **LÚCIA MARA SALIM BASTOS DE LIMA SANTOS**, no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no cargo de Professor Nível 2, matrícula nº 81.839.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº:082.017518/97; INTERESSADO: GENIVAL FLOR DA SILVA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.
Retifico o despacho contido em fls. 05 do Processo nº 082.017518/97, referente à Licença para Tratar de Assuntos Particulares, relativamente ao servidor Genival Flor da Silva, matrícula nº 45.588-1, para considerá-la no período de 01.03.98 a 28.02.2001.

JACY BRAGA RODRIGUES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1998
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
1. Autorizar a Carga Horária Eventual aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Pelo-período-de
JEANNE SANDRI CRUZ	34.902-X	09.02.98 a 28.02.98
EGLER ADRIANO B. DO NASCIMENTO	35.553-4	09.02.98 a 25.03.98
GLÓRIA MATOS LIMA	37.392-3	08.06.98 a 02.07.98

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MELO SOUSA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1998.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:
Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora CHRISTIANA KIYOSHI, Professor MG1Q, matrícula n.º 22.821-4, a partir de 17.08.98, conforme o processo n.º 082.020699/96.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1998.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:
Autorizar a LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula n.º 22.045-0, a partir de 15.08.98, nos termos do art. 84 da Lei n.º 8.112/90, conforme processo n.º 082.013.834/98.

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução 551, de 31.01.96, resolve:
1. Reverter o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério Público-TIDEM, dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	A partir-de
VERA JANE REGIS PIRES	45.630-6	16.03.98
LUIZ ALBERTO TIBANA	63.251-1	17.07.98

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1998
A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:
1 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:
Nome: **MARIA FERNANDES BARROS** Matrícula: **77.736-6**
Processo: **082.002810/95** Dias: **1.724**

MARIA ELISA EICHLER

SEÇÃO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 de AGOSTO DE 1998
A CHEFE DA SEÇÃO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
1. Autorizar a Redução de Carga Horária Especial de Trabalho aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	A partir-de
ANDREA MOREIRA COUTO FOURNIER	37.203-X	01.06.98
SIMONE CERVEIRA DE CASTRO	67.338-2	12.08.98
KARINE GUEDES DE OLIVEIRA	69.044-9	03.08.98
VALÉRIA RODRIGUES BARBOSA	30.827-7	27.07.98
ELIZABETH DE SOUZA SOMBRIO	65.621-6	27.07.98
JOANA DE ALMEIDA LIMA	23.549-0	27.07.98
VIVALDO PEREIRA MELO	56.349-8	27.07.98

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições regimentais e disposto na Instrução 432/93, e art. 13 do Decreto 16.098/94, resolve:
Designar o servidor GIDEON PEREIRA BRITO, matrícula 27.834-3, Auxiliar de Educação/Agente de Conservação e Limpeza, executor do contrato nº 78/98, firmado entre esta FEDF e a Empresa SUPERMERCADO COELHO LTDA, objetivando a aquisição de galões de água mineral, conforme processo 082.008186/98.

RICARDO VILLELA ALVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551, de 31/01/96, resolve:
Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério - TIDEM - aos servidores abaixo especificados:
GILMÁRIO GUERREIRO DA COSTA, matrícula 27.305-8, chev 85/98, autorizada em 03.08.98. a partir de 03.08.98. a 23.12.98.
KEYLA VERUSKA DE PAULA CORRÊA, matrícula 31.225-8, chesp 281/98, autorizada em 20.07.98., a partir de 20.07.98.
MARIA MÁRCIA PEREIRA, matrícula 24.284-5, chesp 10/95, autorizada 07.03.95, a partir de 17.07.98.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Instrução 555, de 03 de março de 1996 e Decretos 17.603 de 15 de agosto de 1996 e 18.445 , de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar os (as) Servidores (as) abaixo relacionados (as), para substituírem os (as) titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:
- ELAINE JOSÉ ALVES, Especialista de Assistência à Educação SA – 401, Matrícula 28.470-X, Chefe de Secretaria do Centro Educacional 04 do Gama, símbolo DFG-06, no período de 07.08.98 a 05.09.1998, por motivo de férias do titular.
- ANTONIA NOGUEIRA SANTOS, Agente de Educação TP 614, Matrícula 24.367-1, Chefe de Secretaria da Escola Classe Sargento Lima, símbolo DFG-02, no período de 08.09.1998 a 07.10.1998, por motivo de férias do titular.
- MARIA DE FÁTIMA SEREJO REIS, Especialista de Assistência à Educação SA 404, Matrícula 57.268 –3 , Chefe de Secretaria da Escola Classe 18 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 05.10.1998 a 03.11.1998, por motivo de férias do titular.
- LUCIANA RIBEIRO SILVA, Professor MG1Q, Matrícula 26.350-8, Vice - Diretor da Escola Classe 06 do Gama, símbolo FG-02, no período de 07.08.98 a 08.09.98, por motivo de licença para tratamento de saúde e férias da titular.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta no art. 97, III, b, da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo aos servidores: Iron Gonçalves de Andrade, matrícula 21.963-0, TP 609, no período de 20.07.98 a 27.07.98; Carlos Fernandes Cavalcante, matrícula 64.363-7, professor, no período de 29.07.98 a 05.08.98;

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta no art. 97, III, a, da Lei 8.112/90, resolve;
Conceder Licença Gala aos servidores: Jussara Rocha Araújo, matrícula 30.629-0, professora, no período de 18.07.98 a 25.07.98;

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta no art. 7º, XIX, da Constituição e art. 10, "b", §1º do ADCT; resolve:
Conceder Licença Paternidade ao servidor Erivaldo Francisco de Sousa, matrícula 35.301-9, professor MG1Q, no período de 23.07.98 a 27.07.98;

MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA QUEIROZ

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 05 de março de 1996, considerando o disposto no Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:
Tornar sem efeito a ordem de serviço de 31 de julho de 1998, publicada no DODF nº 147 de 05/8/98 página 20, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, a seguir especificado:
NOME: DIANE MEIRE BARBOSA, matrícula nº 28.562-5, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da J.I. 102 Sul, Símbolo DF-02, no período de 10/9/98 a 09/10/98 por motivo de Férias.
NOME: MARIA DE FÁTIMA ALVES REGO, matrícula nº 20.138-3, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da J.I. 316 Sul, Símbolo 02, no período de 30/01/98 a 28/2/98 por motivo de Férias.

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, a seguir especificado:
NOME: KÊNNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 43.774-3, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da E.P. 303/304 Norte, Símbolo 06, no período de 02/7/98 a 31/7/98 por motivo de LTS.
NOME: ROSÂNGELA MÁRCIA DE ALMEIDA, matrícula nº 67.628-4, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da E.C. 308 Sul, Símbolo 02, no período de 03/8/98 a 30/9/98 por motivo de LTS.
NOME: KÊNNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 43.774-3, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da E.P. 303/304 Norte, Símbolo 06, no período de 01/8/98 a 20/9/98 por motivo de LTS.
NOME: ELIVALDO ALVES MONTEIRO, matrícula nº 60.568-9, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da E.C. 410 Sul, Símbolo 02, no período de 10/9/98 a 09/10/98 por motivo de Férias.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº551 no item 1.18 de 31.01.96, resolve:
Conceder Horário Especial à servidora JÚLIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA, matrícula n.º 43.104-4, pelo período de 20/07/98 à 27/10/98, no horário de 14:00 às 18:00 para 13:30 às 17:30 para fins de estudo.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:
CONCEDER Licença Nojo ao servidor Geraldo Correia de Almeida, matrícula nº 98.043-9, pelo período de 01/08/98 a 08/08/98.

DORCAS DE CASTRO

ESCOLA CLASSE 431 DE SAMAMBAIA
ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 431 DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:
CONCEDER Licença Nojo à servidora Maria Luzia Costa Braga, matrícula nº 47.989 - 6, pelo período de 25/07/98 a 01/08/98.

NOÊMIA MARIA DA SILVA

ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA
ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:
CONCEDER Licença Nojo à servidora Marlene Alves Barbosa, matrícula nº 35.445-7, pelo período de 27/07/98 a 03/08/98.

ADAIL MOREIRA DOS SANTOS

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO 10 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Instrução nº551, de 31.01.96** e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Item XIX, da CFB C/C Artigo 10º, "B", § 1º dos ADCT, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES**, matrícula 29.796-8, pelo período de 21.07.98 a 25.07.98.

Conceder Licença Paternidade ao servidor **DEILTON BENVINDO DE SOUSA**, matrícula 27.808-4, pelo período de 23.07.98 a 27.07.98.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15.08.96 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:
Designar GUSTAVO DE LIMA, matrícula nº 41.232-5, Inspetor Sanitário, 3ª Classe, padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DUARTE FRANÇA DE MOURA, matrícula nº 19.989-3, Chefe da Inspetoria de Saúde de Samambaia, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 13.07 a 01.08.98, por motivo de férias.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
1. Designar o servidor PAULO HUMBERTO DE LIMA ARAÚJO, matrícula nº 41.106-X, Inspetor de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, como

Executor do Contrato nº 06/98, nos termos do Contrato Padrão nº 04/96, referente ao processo nº 060.000.987/98.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 4 de agosto de 1998

Reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior liquidação na forma de Programação de Desembolso no valor total de R$ 95.833,41(noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), em favor de Marcelina Maria da Conceição e outros, Isaura dos Santos e outros e Eneida Fernandes Bernardo e outros, para complementar a folha de 70% do mês de dezembro/97 de pessoal inativo, ativo e pensão especial, de acordo com o Decreto 16.098, de 29.11.94 artigo 80 parágrafo único e 81, combinado com os artigos 38 inciso I e 39 incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.

Publique-se e encaminhe-se a DAG para emissão de Notas de Empenho a conta dos Programas de Trabalho 13 075 0021 8502 0004 e 15 082 0495 8503 0003, Elemento da Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da SES.

Em 11 de agosto de 1998

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R$ 607,34 (seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos), em favor de **CASSIMIRO FELIPE DE ALMEIDA e outros,** referente ao Pagamento Atrasado de Progressão Funcional e Adicional de Insalubridade - **ATIVOS,** de acordo com o Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.
Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:
Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: JURACI RIBEIRO DA C. FILHO **Matrícula nº:** 40.111-0 **Processo nº:** 060.000.106/97	+ 1/10 GEG-02	19.12.97
Nome: MARIA DE FÁTIMA QUERINO **Matrícula nº:** 22.531-2 **Processo nº:** 060.002.100/98	1/10 DFA-02 1/10 DFA-02	10.04.96 10.04.97

ADEMAR PAULO GREGÓRIO

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 10 de agosto de 1998

CONCEDO licença nojo aos servidores da Secretaria de Saúde abaixo relacionados, conforme art. 97 , item III, alínea B da Lei 8.112/90:
SERVIDORA: LOURDES VITORINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 30.824-2
Período de 05/07/98 à 12/07/98, por motivo do falecimento de seu pai JOAQUIM FLORENTINO DE ALMEIDA.
SERVIDOR: ARLINDO LOPES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 43.619-4
Período de 31/05/98 à 07/06/98, por motivo do falecimento de seu irmão EUCLIDES LOPES DOS SANTOS.

Concedo licença gala aos servidores de Secretaria de Saúde, abaixo relacionados conforme art. 97, item III, alínea "a" da Lei 8.112/90.
SERVIDORA: GLORIETE RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 30.624-X
Período: 15/05/98 a 22/05/98
SERVIDORA: ANDREA VIEIRA BARROSO
MATRÍCULA: 41.174-4
Período: 06/05/98 a 13/05/98

CONCEDO licença paternidade aos servidores da Secretaria de Saúde abaixo relacionados conforme art. 208 da Lei 8.112/90:
SERVIDOR: ERNESTO BEZERRA VASCONCELOS JÚNIOR
MATRÍCULA: 42.137-5
Período de 15.04.98 à 19.04.98 pelo nascimento de JOSUÉ EMILIANO BEZERRA VASCONCELOS, Filho, nascido em 15.04.98.
SERVIDOR: FRANCISCO EVALDO SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 42.272-5
Período de 16.05.98 à 20.05.98 pelo nascimento de THIAGO PEREIRA DA SILVA, filho, nascido em 16.05.98.
SERVIDOR: MARCO ANTONIO ARAÚJO DE LIMA
MATRÍCULA: 41.009-8
Período de 04.03.98 à 08.03.98, pelo nascimento de MARINA AMARAL DE LIMA, filha, nascida em 04.03.98.

SERVIRDOR: MÁRIO DE DEUS GONDINHO
MATRÍCULA: 39.883-7
Período de 27.04.98 a 01.05.98, pelo nascimento de JÉSSICA DA SILVA GONDINHO, filha, nascida em 27.04.98.

CONCEDO salário família aos servidores da Secretaria de Saúde abaixo relacionados:
SERVIDORA: LILIANE APARECIDA SILVA SPINA.
MATRÍCULA: 42.142-1
DEPENDENTE: FRANCESCA SPINA, filha, nascida em 22.04.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE, por este dependente.
SERVIDOR: ERNESTO BEZERRA VASCONCELOS JÚNIOR
MATRÍCULA: 42.137-5
DEPENDENTE: JOSUÉ EMILIANO BEZERRA VASCONCELOS, filho, nascido em 15.04.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE, por este dependente.
SERVIDOR: MARCO ANTONIO ARAUJO DE LIMA
MATRÍCULA: 41.009-8
DEPENDENTE: MARINA AMARAL DE LIMA, filha, nascida em 04.03.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE, por este dependente.
SERVIDORA: MARLY BRITO DE SOUSA
MATRÍCULA: 32.953-3
DEPENDENTE: BEATRIZ SIMÕES BRITO, filha, nascida em 15.05.98, e concessão do AUXÍLIO NATALIDADE, por este dependente.
SERVIDOR: MÁRIO DE DEUS GONDINHO
MATRÍCULA: 39.883-7
DEPENDENTE: JÉSSICA DA SILVA GONDINHO, filha, nascida em 27.04.98, e concessão do AUXILIO NATALIDADE, por este dependente.
SERVIDORA: LUCIRENE PEREIRA COSTA
MATRÍCULA: 33.007-8
DEPENDENTE: Natimorto, em 13.06.98, concessão de Auxílio Natalidade
SERVIDORA: JANAÍNA CLÁUDIA BRITO
MATRÍCULA: 92.395-8
DEPENDENTE: DIEGO HENRIQUE BRITO PONTES, filho, nascido em 01.04.96.
SERVIDOR: FRANCISCO EVALDO SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 43.272-5
DEPENDENTE: THIAGO PEREIRA DA SILVA, filho, nascido em 16.05.98, e concessão do Auxílio Natalidade por este dependente.
SERVIDOR: CLAUDIONOR DE ALMEIDA BRAGA
MATRÍCULA: 30.633-9
DEPENDENTE: KAMILA DE SOUZA OLIVEIRA BRAGA, nascida em 09.11.96.

EVALDO PINTO ALVES

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 14 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso X do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.612 de 25 de julho de 1983, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.603, de 15/08/96, alterado no seu Art. 2º pelo Decreto nº 18.445 de 15/07/97, resolve:
NOMEAR a servidora JOANA D'ARC PARENTE DOS REIS, Analista de Administração Pública, matrícula nº 200.807-6, para substituir a Chefe do Núcleo de Alimentos deste Instituto de Saúde, nos períodos de 08 a 27/09 e de 23/11 a 02/12/98, referentes as duas parcelas de férias regulamentares a que faz jus a titular daquele cargo.

MARIO CESAR ALTHOFF

DESPACHO DO DIRETOR
Em 14 de agosto de 1998

Processo : 062.000.507/98
Interessado : NORMA APARECIDA HAKME e MARIA JOELMA SOUSA SILVA.
Assunto : Dispensa de Ponto.
AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto das servidoras NORMA APARECIDA HAKME, matr. 200.852-1/ISDF e MARIA JOELMA SOUSA SILVA, matr. 200.880-7/ISDF, no período de 31/08 a 04/09/98, na cidade de Porto Velho, assessoramento ao LACEN do Estado de Rondônia, na preparação dos meios utilizados na rotina diagnóstica da Tuberculose, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto os vencimentos e as vantagens a que fazem jus as servidoras.

MÁRIO CESAR ALTHOFF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE AGOSTO DE 1998.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
REVER a Instrução de 29 de maio de 1995 , que concedeu nos termos dos artigos 215 , 217 , inciso II , alínea "a"

e 224 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 , **Pensão Temporária a NEUMARA BEZERRA DE SOUZA e NEUBER PEREIRA SOUZA** , na qualidade de **FILHOS** , do ex-servidor NELSON ALVES DE SOUZA , matrícula 116.271-3 , no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - AI12 - Art.Espec.Eletr.Comunic. , Classe 1A , Padrão II , do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal , **para EXCLUIR** da condição de Pensionista Temporária , **NEUMARA BEZERRA DE SOUZA** , tendo em vista ter atingido sua maioridade em 27 de outubro de 1996 , **bem como , INCLUIR** , nos termos dos artigos 215 , 217 , inciso I , alínea "c" e 224 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 , **Pensão Vitalícia a IRACEMA PAULO BEZERRA** na condição de **COMPANHEIRA** do ex-servidor , **a contar de 06 de agosto de 1998**, ficando os demais termos ratificados. Processo Nº 061.042541/95.

REVER a Instrução de 15 de junho de 1998 , publicada no DODF Nº113 de 18 do mesmo mês e ano , que **excluiu ISRAEL DE SOUSA GAMA** como beneficiário de Pensão Temporária , por ter atingido sua maioridade a contar de 13 de novembro de 1997 , e **incluiu , EDGAR TEODORO RODRIGUES GAMA** como beneficiário de Pensão Temporária nos termos dos artigos 215 , 217 , inciso II , alínea "a" e 224 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 , a contar de 10 de julho de 1997 , **para INCLUSÃO** do nome de **ESMERALDINA SOARES VELOSO**, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea "c" e 224 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 , **na condição de COMPANHEIRA** do ex-servidor BERNARDO DE OLIVEIRA GAMA , **a contar de 05 de agosto de 1998** , ficando os demais termos ratificados. Processo Nº 061.031136/95.

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso I , alínea "d" e 224 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 , **Pensão Vitalícia a SANTINA DE SOUSA LEAL** , na qualidade de **GENITORA** do ex-servidor SEBASTIÃO BORGES LEAL FILHO, matrícula 115.844-9 , no cargo de Assistente Intermediário de Saúde -I - AI20-I - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica , Classe Única , Padrão XX , do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal , **a contar de 05 de junho de 1996**. Processo Nº 061.007103/97.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução No. 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Interromper a pedido, Licença sem Vencimentos por motivo de afastamento do cônjuge, a partir de 04/08/98, concedida em 21/07/97 à servidora OLÍMPIA DE LOURDES VIDIGAL SILVA, Assistente Superior de Saúde (Odontológa), 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 128.168-2, lotada no DRH Diversos conforme autos do processo nº 061.039230/97.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 03/98, de 20 de março de 1.998, resolve:

Designar para responder pelo Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, combinada com o Decreto Nº 17.603/96, o servidor:

NOME : SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES MATRÍCULA.: 129.513-6
CARGO : Chefe da Seção de Registro e Movimentação da Divisão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Administração Central
SÍMBOLO : DFG-07
MOTIVO : Vacância do Cargo
PERÍODO : 03/08/98 à 09/08/98

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: BALSANUFO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 133.301-1 **PROCESSO:** 061.008852/98
QÜINQÜÊNIO(S): 1º 09.07.93 a 08.07.98.

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO LEITE
MATRÍCULA: 133.183-3 **PROCESSO:** 061.008718/98
QÜINQÜÊNIO(S): 1º 26.07.93 a 25.07.98.

NOME: MARIA GLORIA A. DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 133.326-7 **PROCESSO:** 061.008719/98
QÜINQÜÊNIO(S): 1º 14.07.93 a 13.07.98.

NOME: PAULA CRISTINA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 133.318-6 **PROCESSO:** 061.008721/98
QÜINQÜÊNIO(S): 1º 15.07.93 a 14.07.98.

NOME: JOAO ITAMAR OLIVEIRA
MATRÍCULA: 106.532-7 **PROCESSO:** 061.009116/98
QÜINQÜÊNIO(S): 5º 12.07.93 a 11.07.98.

NOME: SELMA SANCHES
MATRÍCULA: 128.335-9 **PROCESSO:** 061.008087/96
QÜINQÜÊNIO(S): 2º 12.07.93 a 11.07.98.

NOME: AURIMAR CARLOS FERREIRA
MATRÍCULA: 120.841-1 **PROCESSO:** 061.005566/92
QÜINQÜÊNIO(S): 3º 20.07.93 a 19.07.98.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: ELPIDIA TEIXEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 127.829-11 **PROCESSO:** 061.000474/93
QÜINQÜÊNIO(S): 2º 05.11.87 A 04.12.92.

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1998

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III e subitem 3.8 da Instrução nº 03, de 31 de março de 1998, resolve:

1) Retificar a Ordem de Serviço publicada no DODF de 10//07/98, página 72, por haver saído com incorreção no original.
2) Conceder Promoção Funcional nos termos do artigo 3º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, ao servidor MAURÍCIO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 123.147-2, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Unidade de Pediatria do Hospital Regional de Taguatinga, passando da situação atual AIS-16 (Assistente Intermediário de Saúde II, Primeira Classe, Padrão VI), para AIS-01 (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I), conforme consta no processo nº 061009.332/98.
3) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem a 1º de julho de 1995.
4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, ao servidor MAURÍCIO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 123.147-2, Auxiliar de Enfermagem, , passando da referência AIS-01 (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I), para AIS-02 (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão II), retroativo a 07.08.96; para AIS-03 (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III), retroativo a 07.08.97; e para AIS-04 (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV), retroativo a 07.08.98, conforme processo nº 061.009.332/98.
2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato, retroagem à data em que completou o interstício na forma mencionada no Item 01 desta Ordem de Serviço.
3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2, subitem 2.8, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Absolver o servidor AÚREO CAMILO NOGUEIRA, Assistente Superior de Saúde (Médico-Gineco. e Obstetrícia), 2ª Classe, Padrão VII, matrícula 127.081-8, lotado no HRT, pelas imputações previstas no processo nº 061.030935/97.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3.15 da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto ao servidor PEDRO ALVES CARDOSO, Assistente Superior de Saúde (Médico-Clínica Médica), Classe Especial, Padrão V, matrícula nº 112.679-2 para participar do 11º Simpósio Multidisciplinar de Lesões por Esforço Repetitivo, a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 14 e 15/08/98.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, subitem 4.16, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder Salário Família ao contratado temporariamente vinculado ao RGPS., nos termos do artigo 79 do Decreto nº 2.172 de 05.03.97.

NOME: EDMILSON QUINTILIANO MACIEL
MATRÍCULA: 352.221-1, DRH/DIV., dependentes NATÁLIA IOSEFH GALDISTONE MACIEL, nascida em 25/09/97, CAMILA MACIEL DOS SANTOS, nascida em 27.02.93, e IOSEPH WILLIAN RODRIGUES MACIEL, nascida em 06/10/95, a partir de 23 de julho de 1998.

LEADOR MACHADO

REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe confere o item 4 da Instrução nº 03 de 31 de março de 1998, do Sr. Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR os afastamentos dos servidores a seguir mencionados nos períodos abaixo discriminados já incluídos os dias necessários para trânsito:
FRANCINEIDE VEIGA CASTELLO BRANCO, Assistente Superior de Saúde (Pediatra) 3ª Classe, Padrão V, mat. 133.691-6, ANA CRISTINA CARNEIRO MADEIRA, Assistente Superior de Saúde (Pediatra) 3ª Classe, Padrão VII, mat. 131.296-1, MARIA DO ROSÁRIO DE F. R. KEHRLE, Assistente Superior de Saúde (Pediatra), Classe Especial, Padrão V, mat. 116.548-8, para participar do 55º Curso Nestle de Atualização em Pediatria, em Brasília , no período de 13 a 18.09.98.

LUCAS CARDOSO VERAS NETO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas por meio da Ordem de Serviço de 01.04.98 do Diretor/HMIB, resolve:
Conceder Licença por motivo de Falecimento a servidora abaixo relacionada, lotada na Regional de Saúde da Asa Sul, nos termos do artigo 97, inciso III alínea b da Lei 8.112/90.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	GRAU DE PARENTESCO
127714-6	Adenil Ferreira de Jesus	01.05.98 a 08..05.98	Irmão

FRANCISCO DAS CHAGAS P. DO E. SANTO

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do ítem 4.1 da Instrução Nº 03/98 de 31 de março de 1998, resolve:
Designar o servidor Joelpe Barcellos Júnior, AIS, Agente Administrativo, matrícula 134696-2, para substituir a Secretária da Divisão de Recursos Humanos, no período de 01.06 à 19.07.98, por motivo de férias seguido de Licença Especias da titular.
Designar a servidora Sanny Regina Carneiro Silva, AIS, Agente Administrativo, matrícula 129971-9, para substituir a Secretária da Unidade de Internação dos Serviços Médicos Paramédicos e Complementares da Administração Hospitalar, no período de 01 à 31.07.98, por motivo de Licença Especial da Titular.
Designar a servidora Alaide ferreira da Silva, Agente de Portaria, matrícula 129980-8, para substituir a Secretária do Serviço de Emergência, no período de 01 à 31.07.98, por motivo de licença médica da titular.
Designar o servidor Jorrildo Farias Porto, ASS, Farmacêutico, matrícula 124126-5, para substituir o Chefe da Seção de Farmácia da Divisão de Recursos Materiais, no período de 01 à 10.07.98, por motivo de férias da titular.
Designar a servidora Nádia de Souza da Silva, AIS, Agente Administrativo matrícula 122670-3, para substituir a Secretária da Unidade de Neurocirurgia da Seção de Cirurgia da Divisão de Recursos Médicos, no período de 02.07 à 31.08.98, por motivo de férias e licença especial da titular

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do ítem 4.4 da Instrução Nº 03/98 de 31 de março de 1998 e de acordo com o Artigo 97 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Autorizar licença nojo ao servidor Francisco de Assis Gomes, AOSD-Radioleiro, matrícula126439-7, ausentar-se do serviço no período de 17 à 24. .06.98, por motivo de falecimento de seu filho.
Autorizar licença nojo a servidora Maria Alice C. Marques, Agente de Portaria, matrícula 121828-0, ausentar-se do serviço no período de 09 à 16. .06.98, por motivo de falecimento de sua mãe.
Autorizar licença nojo a servidora Dinanmárcia Máximo Pereira, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 130251-5, ausentar-se do serviço no período de 21 à 28.06.98, por motivo de falecimento de sua mãe.
Autorizar licença nojo a servidora Suely Fonseca Moura, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 127349-3, ausentar-se do serviço no período de 20 à 27.06.98, por motivo de falecimento de seu pai.
Autorizar a licença nojo a servidora Conceição de Maria F. dos S. Veloso AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 131820-9, ausentar-se do serviço, no período de 29.06 à 06.07.98, por motivo de falecimento de seu pai.
Autorizar licença nojo ao servidor Tarcisio Ramos, AIS, Agente Administrativo, matrícula 133996-6, ausentar-se do serviço no período de 27.06 à 04.07.98, por motivo de falecimento de sua mãe.
Autorizar licença nojo a servidora Maria Ramos Ventura, Ascensorista, matrícula 118783-0, ausentar-se do serviço no período de 22 à 29.05.98 por motivo de falecimento de sua mãe.
Autorizar licença nojo ao servidor Wagner dos Santos Loureiro, ASS, médico, matrícula 118422-9, ausentar-se do serviço no período de 20 à 27.06. .98, por motivo de falecimento de seu pai.
Autorizar licença nojo a servidora Maria de Lourdes da Fonseca, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 132886-7, ausentar-se do serviço no período de 20 à 27.06.98, por motivo de falecimento de seu pai.
Autorizar licença nojo a servidora Edileny de Alcantara L. Pereira, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 135691-7, ausentar-se do serviço no período de 19 à 26.07.98, por motivo de falecimento de sua irmã.
Autorizar licença nojo a servidora Adalgisa da Mota Santana, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 113619-4, ausentar-se do serviço no período de 12 à 19.07.98, por motivo de falecimento de sua irmã.
Autorizar licença nojo a servidora Francisca de Sousa Carioca, AOSD-Apoio Administrativo, matrícula 130066-1, ausentar-se do serviço no período de 16 à 23.07.98, por motivo de falecimento de sua mãe.
Autorizar licença gala a servidora Ângela Fátima da Silva, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 135208-3, ausentar-se do serviço no período de 29.05 à 05.06.98, por motivo de casamento.
Autorizar licença gala ao servidor Mauro Dias Rocha, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 120930-2, ausentar-se do serviço no período de 19.06 à 26.06.98, por motivo de casamento.
Autorizar licença gala ao servidor Sérgio Wanderley Rocha Matos, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 133588-0, ausentar-se do serviço no período de 04.07 à 11.07.98, por motivo de casamento.
Autorizar licença gala a servidora Ana Paula Mesquita Preira, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 350110-8, ausentar-se do serviço no período de 17 à 24.07.98, por motivo de casamento.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do ítem 4.6 da Instrução Nº 03/98 de 31 de março de 1998 e de acordo com a Instrução Nº 27/80 de 05 de setembro de 1980, resolve:
Autorizar a dispensa de ponto da servidora Verônica Cavalcante de Andrade, AIS, Agente de Serviço Complementar do Serviço Social, matrícula 120 021-6, para participar do IX Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais que será realizado em Goiania-GO, no período de 19 à 25.07.98.
Autorizar a dispensa de ponto do servidor Paulo Cesar Faria, ASS, Médico matrícula 110278-8, para participar do 2º Simpósio Brasileiro de Surdez, Ocupacional, a ser realizado em Gramado/RS, no período de 01 à 06.07.98.
Autorizar a dispensa de ponto do servidor Gutemberg de Freitas Rêgo, ASS Médico, matrícula 30489-5, para participar da I Jornada Centro Oeste de Terapia Intensiva, a ser realizado em Goiania-GO, no período de 17 à 21. .06.98.
Autorizar a dispensa de ponto da servidora Marivalda Portugal dos Santos ASS, Nutricionista, matrícula 114565-5, para participar do XV Congresso Brasileiro de Nutrição, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 22 à 26.08.98.
Autorizar a dispensa de ponto da servidora Pérola Regina F. Batista, ASS Nutricionista, matrícula 122393-3, para participar do XV Congresso Brasileiro de Nutrição, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 22 à 26 .08.98.
Autorizar a dispensa de ponto do servidor Wilson Souza E Silva, ASS, médico, matrícula 127071-1, para participar do XXIX Jornada de Anestesiologia do Brasil Central e XXX Curso Fundamentos Científicos de Anestesiologia, que será realizado em Brasília-DF, no período de 03 à 08.08.98.
Autorizar a dispensa de ponto da servidora Antonina Eunice R. de Melo, ASS, Nutricionista, matrícula 122705-0 para participar do XV Congresso Brasileiro de Nutrição, que será realizado em Brasília-DF, no período de 22 à 26.08.98.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do ítem 4.12 da Instrução Nº 03/98 de 31 de março de 1998 e de acordo com o Artigo 196 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, concede Auxilio Natalidade aos seguintes servidores:
NOME: Ana Lúcia de Jesus
MATRÍCULA: 133121-3
DEPENDENTE: Lourival Pereira de Souza Neto
DATA DE NASCIMENTO: 11.06.98 a partir de 30.06.98
NOME:Márcia Neves de Jesus
MATRÍCULA: 130239-6
DEPENDENTE: Lays Caroline de Jesus Lopes
DATA DE NASCIMENTO: 27.05.98 a partir de 16.07.98
NOME: Elenilde Lima Franco
MATRÍCULA: 116745-6
DEPENDENTE: Alexandre Augusto Franco M. dos Santos
DATA DE NASCIMENTO: 28.03.98 a partir de 14.07.98
NOME: Mércia Cristina da Silva Gomes
MATRÍCULA: 130304-0
DEPENDENTE: Ana Carolina R. Gomes
DATA DE NASCIMENTO: 19.03.98 a partir de 21.07.98
NOME: Luci Aparecida Santos
MATRÍCULA: 129687-6
DEPENDENTE: Alice Santos de Paula
DATA DE NASCIMENTO: 31.12.97 a partir de 20.07.98
NOME: Leonilda Sousa de Oliveira
MATRÍCULA: 129486-5
DEPENDENTE: Letícia Sousa Oliveira
DATA DE NASCIMENTO: 05.07.98 a partir de 03.08.98
NOME: Francisca Alves de L. Delgado
MATRÍCULA: 133284-8
DEPENDENTE: Gabriella A. Delgado
DATA DE NASCIMENTO: 03.07.98 a partir de 27.07.98
NOME: Carla Sony K. Fernandes
MATRÍCULA: 129778-3
DEPENDENTE: Daniella K. Fernandes
DATA DE NASCIMENTO: 06.11.97 a partir de 03.08.98
NOME: Ana Lúcia G. Marques
MATRÍCULA: 131428-9
DEPENDENTE: Mateus G. Marques
DATA DE NASCIMENTO: 20.07,98 a partir de 23.07.98

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do ítem 4.16 da Instrução Nº 03/98 de 31 de março de 1998, concede Salário-Família aos seguintes servidores:
NOME: Jânio Alves Vieira
MATRÍCULA: 130961-7
DEPENDENTE: Thawani da S. Vieira
DATA DE NASCIMENTO: 06.06.98 a partir de 19.06.98
NOME:Francilena Camarço de Freitas
MATRÍCULA: 119452-6
DEPENDENTE: Yuri Freitas G. Santos
DATA DE NASCIMENTO: 10.08.92 a partir de 29.06.98
NOME: Ana Lúcia de jesus
MATRÍCULA: 133121-3
DEPENDENTE: Lourival Pereira de S. Neto
DATA DE NASCIMENTO: 11.06.98 a partir de 30.06.98
NOME: Florentino Figueiredo C. Neto
MATRÍCULA: 352412-4
DEPENDENTE: Hugo Oliveira F. Cavalcante
DATA DE NASCIMENTO: 06.11.86 a partir de 13.07.98
NOME: Florentino Figueiredo C. Neto
MATRÍCULA: 452412-4

DEPENDENTE: Marina O. F. cavalcante
DATA DE NASCIMENTO: 30.03.88 a partir de 13.07.98
NOME: Márcia Neves de Jesus
MATRÍCULA: 130239-6
DEPENDENTE: Lays caroline J. Lopes
DATA DE NASCIMENTO: 27.05.98 a partir de 16.07.98
NOME: Elenilde Lima Franco
matrícula: 116745-6
DEPENDENTE: Alexandre Augusto F. M. Santos
DATA DE NASCIMENTO: 28.03.98 a partir de 16.07.98
NOME: Mércia Cristina da S. gomes
MATRÍCULA: 130304-0
DEPENDENTE: Ana Carolina R. Gomes
DATA DE NASCIMENTO: 19.03.98 a partir de 21.07.98
NOME: Luci Aparecida Santos
MATRÍCULA: 129687-6
DEPENDENTE: Alice santos de Paula
DATA DE NASCIMENTO: 31.12.98 à partir de 20.07.98
NOME: Leonilda Sousa de Oliveira
MATRÍCULA: 129486-5
DEPENDENTE: Letícia Sousa de oliveira
DATA DE NASCIMENTO: 05.07.98 a partir de 03.08.98
NOME: Rejane Pontes A. de Oliveira
MATRÍCULA: 127160-1
DEPENDENTE: Carolina A. de Oliveira
DATA DE NASCIMENTO: 12.12.89 a partir de 03.08.98
NOME: Francisca A. de Lima Delgado
MATRÍCULA: 133284-8
DEPENDENTE: Adriano A. Delgado
DATA DE NASCIMENTO: 10.01.84 a partir de 27.07.98
NOME: Carla Sony S. K. Fernandes
MATRÍCULA: 129778-3
DEPENDENTE: Daniella K. Fernandes
DATA DE NASCIMENTO: 06.11.97 a partir de 03.08.98
NOME: Francisca A. de Lima Delgado
MATRÍCULA: 133284-8
DEPENDENTE: Gabriella A. Delgado
DATA DE NASCIMENTO: 03.07.98 a partir de 27.07.98

NOME: Ana Lúcia G. Marques
MATRÍCULA: 131428-9
DEPENDENTE: Mateus G. Marques
DATA DE NASCIMENTO: 20.07.98 a partir de 23.08.98
NOME: Florentino Resende lopes
MATRÍCULA: 136276-3
DEPENDENTE: Thiago Rodrigo da S. Resende
DATA DE NASCIMENTO: 11.05.87

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de 28 de abril de 1990, item 1.1; resolve:

Aplicar **pena de suspensão de 03 (três) dias** à servidora **MARIA DE FÁTIMA S. MENDES RESENDE,** Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Fisioterapia, matrícula nº 124094-3, com base no **Parágrafo Único do Artigo 168 da Lei nº 8.112/90,** conforme processo nº 061.022462/98.

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Instrução n.º 03/98-FHDF**, de 20 de março de 1998, **item 04, subitem 4.15**; resolve:

ELOGIAR o servidor **JOSÉ VICEMAR AIRES,** Agente de Portaria, matrícula n.º 106.225-5, pela dedicação, eficiência, carinho e senso de responsabilidade demonstrados no exercício de suas funções junto ao **Serviço de Orientação ao Usuário** do Hospital de Base do Distrito Federal.

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 12 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 4.7 da Instrução n.º 03 de 20 de março de 1.998 da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, os servidores JOSÉ ADILSON BARBOZA, AIS (Aux. de Enfermagem), matrícula n.º 126.809-1, ADILSON ALVES BOTELHO, AIS (Aux. de enfermagem), matrícula n.º 126.781-7, MARIA IRANI DA SILVA DIAS. AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 121.801-8, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do processo 061.033.516/98, devendo todos os envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente ato com base no parágrafo único do artigo 145 da Lei 8.112/90 e Instrução n.º 20/94 – FHDF.
Revogando-se a Ordem de Serviço n.º 69, publicada no DODF de 13.07.98.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item IV da Instrução Nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do Art. 87 de Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: MARIA VILANI XIMENES BENEVIDES
MATRÍCULA: 105.451-1 Processo: 061.036.302/98
QUINQUÊNIO(s):
1º - 23.09.71 a 15.04.77 2º - 16.04.77 a 10.07.82
3º - 11.07.82 a 29.03.88 4º - 30.03.88 a 29.03.93
5º - 30.03.93 a 29.03.98

NOME: ADILSON LOULI
MATRÍCULA: 113.168-1 Processo: 061.036.321/91
QUINQUÊNIO(s):
4º - 06.07.93 a 05.07.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS C. SILVA
MATRÍCULA: 118.701-5 Processo: 061.036.066/92
QUINQUÊNIO(s).
3º - 08.04.92 a 07.04.97

NOME: ROGÉRIO COSSICH FURTADO
MATRÍCULA: 119.432-1 Processo: 061.036.799/92
QUINQUÊNIO(s):
3º - 10.12.92 a 06.06.98

NOME: LUCILENE BASÍLIO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 120.584-6 Processo: 061.036.127/92
QUINQUÊNIO(s):
3º - 27.05.93 a 26.05.98

NOME: ARELI LIMA FERNANDES
MATRÍCULA: 128.120-8 Processo: 061.036.499/93
QUINQUÊNIO(s):
2º - 12.02.93 a 11.02.98

NOME: VILMA PERES DA SILVA
MATRÍCULA: 128.188-7 Processo: 061.036.492/93
QUINQUÊNIO(s):
2º - 21.07.93 a 20.07.98

NOME: DULCILENE PRATES DE MENESES
MATRÍCULA: 120.572-2 Processo: 061.036.540/92
QUINQUÊNIO(s):
3º - 02.06.93 a 01.06.98

NOME: MÁRCIO DA SILVA REZENDE
MATRÍCULA: 132.454-3 Processo: 061.036.084/98
QUINQUÊNIO(s):
1º - 19.01.93 a 18.04.98

NOME: ROSELI BOTTURA
MATRÍCULA: 132.591-4 Processo: 061.036.305/98
QUINQUÊNIO(s):
1º - 01.04.93 a 31.03.98

NOME: GERALDA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 132.835-2 Processo: 061.036.230./98
QUINQUÊNIO(s):
1º - 16.04.93 a 15.06.98

NOME: CLÉIA DE FREITAS
MATRÍCULA: 132.915-4 Processo: 061.036.231/98
QUINQUÊNIO(s):
1º - 13.04.93 a 12.06.98

NOME: JOSINA DE OLIVEIRA RAMOS
MATRÍCULA: 133.096-9 Processo: 061.036.306/98
QUINQUÊNIO(s):
1º - 26.07.93 a 25.07.98

NOME: DENIZA GEBRIN DE MOURA
MATRÍCULA: 133.205-8 Processo: 061.036.303/98
QUINQUÊNIO(s):
1º - 02.08.93 a 01.08.98

NOME: LISOMAR FRANCISCA DA SILVA
MATRÍCULA: 133.233-3 Processo: 061.036.304/98
QUINQUÊNIO(s):
1º - 29.06.93 a 28.06.98

RINALDI MAYA JÚNIOR

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÕES DE 12 DE AGOSTO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV, do Estatuto desta Fundação e o contido no processo nº 101.000813/98, resolve:

EXONERAR, o servidor LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE ASSIS, do Cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 20/06/98, com base no Artigo 6º, parágrafo 2º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV do Estatuto desta Fundação e o contido no Processo nº 101.000863/98, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor SALATIEL VITÓRIA BASTOS, matrícula nº 8691-6, do cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Provimento Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 31/07/98, com base no Artigo 34, da Lei nº 8.112/90.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV do Estatuto desta Fundação e de acordo com a instrução nº 1 de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.000848/98 resolve:

Conceder ELOGIO aos servidores abaixo relacionados pelo bom desempenho, participação, espírito de equipe, confiança, presteza, responsabilidade e atenção no trato com a clientela do COSE/Ceilândia Norte.

ALAILSON BONIFÁCIO DA ROCHA - mat. 2259-4
ANA LÚCIA LUCAS VIEIRA - mat. 6487-4
EDILMA PACHECO PORTELA - mat. 6550-1
FRANCISCO BRAZ FIRMINO - mat. 5202-7
FRANCISCO TOMÉ - mat. 5159-4
IMILIANA PEREIRA PASSOS - mat. 6121-2
JOSÉ ERVANGEL DOS SANTOS - mat. 4759-7
MARIA DAS DORES R. SILVA - mat. 6503-X
MARIA SUELY RODRIGUES SOUSA - mat. 6473-4
MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA - mat. 3449-5
RITA RODRIGUES FEIJÃO - mat. 6066-6

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV do Estatuto desta Fundação e o contido no Processo nº 101.000847/98, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora DIANA LÚCIA MELO ARAUJO, matrícula nº 8661-4, do cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Provimento Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 27/07/98, com base no Artigo 34, da Lei nº 8.112/90.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV, do Estatuto desta Fundação e o contido no processo nº 101.000802/98, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor JOÃO ROSAL DA COSTA, matrícula nº 8643-6, do Cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 20/07/98, com base no Artigo 34, da Lei nº 8.112/90.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art.2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve : CONCEDER APOSENTADORIA a servidora abaixo:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.000787/98 NOME: SANTUZZA NOVAES SILVA DE SOUZA MATRÍCULA: 5639-1 CARGO: ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: II QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF.	Nos termos do Arţ. 186, Inciso I, e "caput" do Art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Inciso I, do Art. 41 e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

INSTRUÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA aos servidores abaixo:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.000806/98 NOME: MALVINA DE SIQUEIRA PARRA MATRÍCULA: 6418-1 CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS CLASSE: SEGUNDA PADRÃO: IV QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF.	Nos termos do Art. 186, Inciso I, § 1º e caput do Art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Inciso I, § 1º, do Art. 41 e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
PROCESSO: 101.000807/98 NOME: RAIMUNDA DE JESUS OLIVEIRA PAIVA MATRÍCULA: 6344-4 CARGO: ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: II QUADRO: DE PESSOAL DA FSS/DF.	Nos termos do Art.186, Inciso III , alínea "c" e caput do Art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Inciso III, alínea "c" do Art. 41 e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IX, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, combinado com o iten 1, do Ofício Circular nº 14/98-SEA, de 25/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.000805/98, resolve:

AUTORIZAR, Licença para Atividade Política, o servidor PAULO CESAR SILVA DOS REIS, matrícula nº 6206-5, Cargo-Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente Social, Classe II, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, de acordo com o artigo 86, parágrafo II, da Lei nº 8.112/90 e na forma da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no período de 06 de julho a 19 de outubro de 1.998.

AUTORIZAR, Licença para Atividade Política, o servidor PAULO CESAR SILVA DOS REIS, matrícula nº 6206-5, Cargo-Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente Social, Classe II, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, de acordo com o artigo 86, parágrafo II, da Lei nº 8.112/90 e na forma da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no período de 06 de julho a 19 de outubro de 1.998.

JACKSON FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IX, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e de acordo com o Processo nº 101.001519/95, resolve:

AUTORIZAR Licença para Acompanhamento de Cônjuge, à servidora GENY CELI DE SOUSA ALVES, matrícula nº 6731-8, Cargo-Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social, nos termos do artigo 84, da Lei nº 8112/90, a contar de 25/07/98.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 7 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "f" da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença-Paternidade por cinco dias consecutivos, com base no artigo nº 208 da Lei 8.112/90.
SERVIDOR : ANTONIO CARLOS DA SILVA
MATRÍCULA : 5948-X
PERÍODO : 20/07/98 a 24/07/98
SERVIDOR : ANTONIO RODRIGUES ALVES
MATRÍCULA : 4314-1
PERÍODO : 04/06/98 a 08/06/98
SERVIDOR : ANTONIO CORRÊA NETO
MATRÍCULA : 6352-5
PERÍODO : 14/07/98 a 18/07/98

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, afastamento do serviço por oito dias consecutivos, por motivo de falecimento de pessoa da família, com base no artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90.
SERVIDOR : ANA SOARES FERREIRA CALDAS
MATRÍCULA : 6573-0
PARENTESCO : IRMÃO
PERÍODO : 27/05/98 a 03/06/98
SERVIDOR : MARIA RITA SOARES CARVALHO
MATRÍCULA : 6387-1
PARENTESCO : PAI
PERÍODO : 19/07/98 a 26/07/98
SERVIDOR : INÁCIO SARAIVA LIRA
MATRÍCULA : 6328-2
PARENTESCO : MÃE
PERÍODO : 14/07/98 a 21/07/98

SERVIDOR : EDNA MARIA DE ALMEIDA
MATRÍCULA : 2126-1
PARENTESCO : MÃE
PERÍODO : 11/07/98 a 18/07/98

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, inciso III, alínea "d" da Instrução n° 2 de 10 de março de 1998, resolve:
CONCEDER Salário-Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo n° 197 da Lei 8.112/90.
NOME : EROCLIDES DONATO MESQUITA
MATRÍCULA : 6416-5
DEPENDENTE : SERGIO BARROS NARDY FILHO
NOME : ANTONIO CARLOS DA SILVA
MATRÍCULA : 5948-X
DEPENDENTE : LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA
KARLA KRISTINY SOUZA DA SILVA
NOME : RONANH ALVES PEREIRA
MATRÍCULA : 8441-7
DEPENDENTE : KANANDA STHEFANY DA SILVA PEREIRA
NOME : RÉGIS MIRANDA ROCHA
MATRÍCULA : 8646-0
DEPENDENTE : FELIPE ALVES MIRANDA
NOME : JANE MARIA ARAUJO RODRIGUES
MATRÍCULA : 6537-4
DEPENDENTE : ANA FLÁVIA RODRIGUES DE SOUSA
NOME : MARIANA DE FÁTIMA PEREIRA LEMOS
MATRÍCULA : 5974-9
DEPENDENTE : LUANA LEMOS DE REZENDE CHADUD
NOME : VALDIVINO SOUSA SILVA
MATRÍCULA : 1303-X
DEPENDENTE : MAX MILLER GOMES SILVA

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ TELES DA SILVA, matrícula nº 5198-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/06/93 a 13/06/98, processo nº 101.001126/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ANA MARIA GOMES, matrícula nº 3323-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 01/07/92 a 30/06/97, processo nº 101.003145/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ NILSON MAGALHÃES, matrícula nº 3941-1, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 12/04/92 a 11/04/97, processo nº 101.002995/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor MANOEL MARTINS, matrícula nº 4802-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000249/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JEOVÁ DE BRITO, matrícula nº 4362-1, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000907/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JACÓ MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 4780-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000547/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ALADIM ALAN COSTA, matrícula nº 5073-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000731/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ISIDORO SOARES DA FONSECA, matrícula nº 4483-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000104/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor GABRIEL OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 4964-6, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.001364/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula nº 4357-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000779/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA, matrícula nº 4313-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/83 a 09/06/98, processo nº 101.000019/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ MARIA ALVES NEVES, matrícula nº 4337-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.002487/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JAIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 4908-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000329/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor NELSON DE BRITO ALVES, matrícula nº 4801-1, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000298/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 4481-4, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000439/92.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 443, DE 12 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar ERNANE GOMES ALVES, matrícula nº 00.686-6, para substituir ISAEL CAETANO DE FARIA, matrícula nº 00.878-8, Chefe do Serviço de Contabilidade, DFG-9, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 10/08 a 08/09/98, por motivo de férias do titular.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 444, DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, RESOLVE, designar: Andreia da Silva Soares, mat. 989-X (Assistente de Trânsito, lotado na Coper), Maria Luisa Lopes Batista de Aguiar, Mat. 1.161-4 (Assistente Trânsito, lotada na COPER) e Ana Paula Riederer Rocha, mat.1173-8 (Assistente de Trânsito, lotada na Coper) , para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar o fato denunciado no processo n. 055.00605/98, além de outros que por ventura surjam ao longo dos trabalhos .

LUIS RIOGI MIURA

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

Designar o Delegado de Polícia LAERTE RODRIGUES DE BESSA, matrícula nº 27.723-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/POLINTER/CPE/PCDF, a partir de 05.08.98.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO** matrícula nº 30.703-3, executor(a) técnico(a) do Contrato nº CFP-077/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a **CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLE - CANESPE** - Processo nº 030.001.584/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional/98, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

. substituir a servidora DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, Matrícula nº 37.344-3, executora técnica do contrato nº CFP/008/98-SETER, firmado com a Associação dos Lapidadores Artesãos do Distrito Federal, processo nº 030.001.443/98, pelo servidor VALDEMAR VASCONCELOS FILHO, matrícula nº 92.363-X, tornando assim sem efeito a Portaria do dia 11 de maio de 1998, publicada no DODF nº 092, de 19 de maio de 1998.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada através da Portaria de 21 de maio de 1998, publicada no DODF n.º 95, de 22/05/98, página 27, (fls. 45) a contar da data de publicação.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

1) Constituir Comissão e nomear para compô-la os servidores: Marta Maria Gomes de Oliveira, matrícula n.º 44.331-X, Laurentino Fernandes Batista, matrícula 48.509-8 e Valdecir Benedito Valdo França, matrícula n.º 92.074-6, para sob a presidência da primeira, firmar Parecer Técnico acerca da viabilidade ou não do Projeto protocolado junto a Secretaria Executiva do CONAM, pelo CBMDF, para combate aos incêndios florestais no Distrito Federal.
2) Os trabalhos da comissão devem ser concluídos, no máximo, em 10 (dez) dias.
3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:
Designar o servidor ARMANDO JOSÉ COELHO QUIXADÁ PEREIRA, matrícula 68.440-2, como executor do convênio nº 12.521, celebrado entre IEMA/ FURNAS, referente ao processo nº 191.000.590/98

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:
Dispensar do ponto e autorizar a servidora GERMANA MARIA CAVALCANTI LEMOS REIS, matrícula nº 93.090-3, a viajar, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à cidade de Piracicaba/SP, com o objetivo de participar do "SEED BIOLOGY SYMPOSIUM", a ser realizado no período de 24/08/98 a 27/08/98.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994 e com fulcro no inciso III do artigo 141 da Lei 8.112/90, resolve:
Aplicar a pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA,** ao servidor FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula nº 31.785-3, Técnico de Administração Pública, com base no inciso I do artigo 127 da Lei 8.112/90, por inobservância ao inciso III do artigo 116 do mesmo diploma legal, conforme consta nos autos do processo nº 195.000.066/98.

Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO,** de 20 (vinte) dias, que por conveniência do serviço público, fica convertida em multa de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento com fulcro no inciso II do artigo 127, combinado com o parágrafo 2º do artigo 130 da Lei 8.112/90, ao servidor LUÍS CARLOS ALVES GARCIA, matrícula nº 93.930-7, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico Botânico de Brasília, por ter infringido o inciso IX do artigo 116 do mesmo diploma legal, conforme consta nos autos do processo nº 195.000.066/98.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1998

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar, SANDRA CRISTINA DE A. TEIXEIRA, Procuradora do Distrito Federal de 2ª Categoria, matrícula nº 48.594-2, para substituir LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 33.580-0, Procurador-Chefe - Símbolo CNE-05, da 3ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 08.06.98 a 07.07.98, por motivo férias do titular.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/PRG, de 19.02.98, resolve :

Conceder, no mês de julho de 1997, indenização de Transporte a servidora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, abaixo relacionada, conforme Parecer nº 5.539/98 - 1ª Subprocuradoria, exarado no Processo nº 020.001.620/97, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
MÁRCIA GUASTI ALMEIDA	46.547-X	PROC.	2ª SPR

LENIR NEVES FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1998

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/PRG, de 19 de fevereiro de 1998, combinada com o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

I - Mandar cessar, a partir de 06 de abril de 1998, o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de AUXILIAR da servidora MARIA LUCI BARROS VIEIRA, matrícula nº 33.547-9.

II - Conceder, a partir de 23 de abril de 1998, Gratificação por encargo em Gabinete, na categoria de AUXILIAR, à servidora MARIA LUCI BARROS VIEIRA, matrícula nº 33.547-9.

III - Mandar cessar, a partir de 12 de fevereiro de 1998, o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de AUXILIAR do servidor LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 42.429-3.

IV - Mandar cessar, a partir de 03 de setembro de 1997, o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de AUXILIAR da servidora DAYSE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 34.328-5.

LENIR NEVES FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1998

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/PRG, de 19 de fevereiro de 1998, combinada com o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

I - Mandar cessar, a partir de 02 de agosto de 1998, o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de AUXILIAR da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 36.643-9.

II - Conceder Gratificação por encargo em Gabinete, na categoria de ASSISTENTE, à servidora REGINA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 36.997-7.

III - Mandar cessar, a partir de 23 de abril de 1998, o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de AUXILIAR da servidora VILMA FERREIRA MARTINS, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 33.569-X.

IV - Conceder Gratificação por encargo em Gabinete, na categoria de ASSISTENTE, ao servidor JOSÉ RIBEIRO MENDES, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 46.162-8.

III - Mandar cessar, a partir de 23 de abril de 1998, o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de AUXILIAR da servidora VILMA FERREIRA MARTINS, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 33.569-X.

LENIR NEVES FONSECA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 13 de agosto de 1998

NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS NÓBREGA PEREIRA
MATRICULA: 44.173-2
DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei n.º 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA, pela dependente MARIA LAURA NOBREGA DA SILVA, filha, nascida em 10.07.98 conforme certidão de nascimento apresentada, a contar de 31.07.98.
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS NÓBREGA PEREIRA
MATRICULA: 44.173-2
DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 196 da Lei n.º 8.112/90, AUXÍLIO NATALIDADE, pela dependente MARIA LAURA NÓBREGA DA SILVA, filha, nascida em 10.07.98, conforme certidão de nascimento apresentada, a contar de 31.07.98.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 200, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RENATO CARRERI PALOMBA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Gabinete do Presidente deste Tribunal de Contas, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo em comissão.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 201, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Gabinete do Conselheiro José Milton Ferreira, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo em comissão.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 202, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Conselheiro José Milton Ferreira, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo em comissão.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 203, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NILVA SANTOS MARTINS ARAÚJO, servidora do Governo do Distrito Federal, à disposição desta Corte, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete do Presidente, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo em comissão.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 204, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ LINO DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Jorge Caetano, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo em comissão.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 205, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA ILMA FERREIRA BRANDÃO SILVA, Técnica de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, do Gabinete do Presidente, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo em comissão.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 206, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, SHIRLEY ELIAS VALENTE, Analista de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Sub-Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-6, do Gabinete do Presidente, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo em comissão.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 207, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA EFIGÊNIA FERREIRA, servidora da Secretaria de Trabalho do Estado de Goiás, à disposição desta Corte, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro José Milton Ferreira, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo em comissão.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Gabinete do Presidente deste Tribunal de Contas.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 209, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ELIETE DE ALMEIDA MAGALHÃES, servidora do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, à disposição desta Corte, para exercer o cargo em comissão de Sub-Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-6, do Gabinete do Presidente.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 210, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, SHIRLEY ELIAS VALENTE, Analista de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, Código TC-CCG-6, do Gabinete do Presidente.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 211, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA ILMA FERREIRA BRANDÃO SILVA, Técnica de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete do Presidente.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 212, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ LINO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, do Gabinete do Presidente.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 213, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Gabinete do Conselheiro José Milton Ferreira.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 214, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA EFIGÊNIA FERREIRA, servidora da Secretaria de Trabalho do Estado de Goiás, à disposição desta Corte, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Conselheiro José Milton Ferreira.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 215, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RENATO CARRERI PALOMBA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Gabinete do Conselheiro Jorge Caetano.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 216, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NILVA SANTOS MARTINS ARAÚJO, servidora do Governo do Distrito Federal, à disposição desta Corte, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Jorge Caetano.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Art. 1º Fica revogada a Portaria-TCDF nº 69, de 17 de fevereiro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XXXIII da Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, resolve:
Art. 1º Ficam revogadas as Portarias-TCDF nºs 015, de 7 de janeiro de 1997, 016 de 7 de janeiro de 1997 e 077, de 20 de janeiro de 1997.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON FERREIRA

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SETOR DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JULHO/98

O **Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de JULHO de 1.998.

CONVITE

Nº do Proc.	Nota de Empenho Nº	BENS E/OU SERVIÇOS	Preço Unit.	Valor Total	FORNECEDOR
1.696/97	343	02 un. Corpo de máquina fotográfica 35mm. Modelo MF-26, marca Nikon, modelo F90x. Porcedência japonesa.	3.416,00	6.832,00	Sistema - Áudio e Imagem Ltda.
		02 un. Energizador e Verticalizador para aumentar a velocidade de trabalho e melhorar a empunhadura da máquina. Multipower Vertical Grip, marca Nikon, modelo MB-10. Procedência japonesa.	425,00	425,00	
		01 un. Lente Zoom 80-200mm, série ED diafragma 2.8, com boca de 77mm de diâmetro, com filtro Skylight modelo L37C, marca Nikon, procedência japonesa.	3.173,00	3.173,00	
		01 un. Lente Zoom 35-115mm, série AIS com diafragma 3.5-4.5, com boca de 62mm de diâmetro, com filtro Skylight modelo L37C, marca Nikon, procedência nacional.	1.390,00	1.390,00	
		01 un. Lente 105mm, série ED com diafragma 2 autofocus, com boca de 72mm de diâmetro, com filtro Skylight modelo L37C, marca Nikon, procedência japonesa	2.948,00	2.948,00	
		02 un. Lente Zoom 20-35mm, serie Ed diafragma 2.8, com boca de 77mm de diâmetro, com filtro Skylight modelo L37C, marca Nikon, procedência japonesa	5.415,00	10.830,00	
606/98	371	03 un. Aquisição gravador/reporduto VHS, estéreo, HI-FI, modelo LG 85SB, marca LG.	395,00	1.185,00	Sistema - Áudio e Imagem Ltda.
606/98	373	04 un. Amplificador de linha p/ sonorização, padrão Rack, modelo 1.5 SB, marca: Machine.	437,00	1.748,00	Data Graphics Informática Ltda.
606/98	376	01 un. Fone de ouvido c/ auriculares, diâmetro externo 7cm c/ haste regulável, em inox, marca CSR, modelo PX921.	135,60	135,60	Eletrônica Auditel Ltda.
606/98	377	10 un. Microfone com diagrama polar cardióide (unidirecional), resposta de freqüência: 50 a 15000 Hz, marca: Leson, modelo SM58.	80,48	804,80	Eletrônica Auditel Ltda.
608/98	404	01 un. Chave de grifo p/ cano nº 10, chinesa, PU.	6,77	6,77	Bicolor Com. Rep. e Serv. Ltda.
		01 un. Chave de grifo p/ cano nº 8, chinesa.	4,76	4,76	
		01 un. Chave de grifo p/ cano nº 12, chinesa.	8,00	8,00	
		02 un. Lima grande 8", chinesa.	2,90	5,80	
		06 un. Válvula americana (metal cromada), 3.1/2", Pine.	8,90	53,40	
		09 un. Válvula para lavatório de metal 1", Pine.	5,50	49,50	
608/98	405	12 un. Selador para madeira lata 3.6 litros, mr Bona.	11,90	142,80	Maria Adauria F. A. Souza Ferragens-ME
608/98	406	150 un. Fechadura cromada para porta divisória tipo bola com trava e chave na bola marca Yale.	14,40	2.160,00	Cemaco Com. de Mat. Const Ltda.
608/98	407	15 un. Lixa de madeira 100, 3M.	0,12	1,80	Eqmaf Equip. Maq. e Ferrag.
		15 un. Lixa de madeira 150, 3M.	0,12	1,80	
		15 un. Lixa de madeira 220, 3M.	0,12	1,80	
608/98	408	120 un. Ferragem para vidro (baguete) para divisória em alumínio, tamanho 2,40m.	2,50	300,00	Espaço & Forma e Div. Ltda.
608/98	409	01 un. Alicate bico de papagaio, marca Taurus.	8,57	8,57	Ferragens Brasil Ltda.
		20 un. Eletrodo 46:00, 3,35mm, marca Lincoln.	2,79	55,80	
		03 un. Martelo tam. médio, marca Tramontina.	4,22	12,66	
		10 cto. Parafuso cabeça chata 4, 2x13mm, Mitto.	1,47	14,70	
		10 cto. Parafuso cabeça chata 4, 2x40mm, Mitto.	2,10	21,00	
		10 cto. Parafuso p/ madeira, rosca soberba, de 3,2x22mm. marca Mitto.	1,09	10,90	
		10 un. Puxadores madeira, cerejeira, Mazzuca.	0,19	1,90	
608/98	410	01 un. Plaina elétrica c/ bancada de 0,86x1,50, c/ motor marca Acerb.	925,67	925,67	Ferragens Brasil Ltda.
		03 un. Plaina elétrica manual, tamanho padrão, mr Sckil-Bosch.	199,99	599,97	
		01 un. Torno nº 02 de Bancada, marca Schulz.	25,98	25,98	
		03 un. Furadeira de impacto, 500w, Mandril 1/2", mod. 3169, marca Bosch.	123,37	370,11	
		03 un. Parafusadeira c/ 180 RPM, sem fio, 220v com bateria recarregável 3,6 v ref. 410 marca Skil-Bosch.	58,85	176,55	
608/98	411	01 un. Parquimetro marca Itália.	39,00	39,00	Ferragens Lider Com e Serv Ltda-ME.
		20 un. Dobradiça Plast-Te-Pra, com mola e curva, marca Platipar.	1,00	20,00	
		50 conj. Batente aço anodizado para divisória, tamanho padão, marca Eucatex.	12,00	600,00	
		13 un. Compensado de 18mm, em cerejeira, placa de 2,50mx1,60m, marca Cedrinho.	45,00	585,00	
		10 un. Sifão plástico 1 1/2 de 1 1/2 + 1 1/2, mr Astra	3,00	30,00	
		09 un. Torneira para lavatório C-45 nº 1194, conf. padrão utilizado na CLDF, marca Poly.	28,00	252,00	
		20 un. Tubos de cola 75g p/ conexões soldáveis, marca Tigre.	1,00	20,00	
608/98	412	01 un. Máquina completa, para cópiar chaves, ref. Massy 90(Jas).	720,00	720,00	Fumanchu Chav. e Trancas Ltda
608/98	413	10 un. Grafite, tubo de 50g.	1,50	15,00	Fumanchu Chav. e Trancas Ltda
		300 un. Matrizes de chaves de quatro lados (tetra).	0,80	240,00	
		10 un. Matrizes de chaves Gorge.	0,80	8,00	
		20 un. Matrizes de chaves para automóveis c/ PVC.	0,80	16,00	
		400 un. Matrizes de chaves simples (portas, armários, mesas, etc).	0,26	104,00	
		01 un. Painel de chaves.	55,00	55,00	
		30 un. Molas hidráulicas, tamanho grande, para porta, ref. 522, marca Soprano.	51,50	1.545,00	
608/98	414	08 lata Thinner, com 5 litros, marca Anjo.	7,50	60,00	Hidrocor Com de Tintas Ltda.
608/98	415	02 un. Lavat. Branco, conf. edital, mod. Ravena, marca Deca.	54,90	109,80	Irmãos Soares Ltda
		03 un. Lavat. branco c/col. conf. edital, mod. Marajo, marca Deca.	47,90	143,70	
608/98	416	10 un. Broca c/ ponta videa 10mm.	2,00	20,00	Lojas Ene Esse Ltda
		03 un. Serrote Costa Saturno 12.	6,21	18,63	
		20 khs. Arame galvonizado 1,5mm, ou 18.	2,42	48,40	
		10 khs. Arame galvonizado 2,5mm.	1,97	19,70	
608/98	417	03 ch. Compensado de 15mm, de 1a qualidade, placa de 2,20mx1,60m, mr Nicoma.	31,00	93,00	Madeireira Fortaleza Com. e Mad. Ltda.
		15 m^2. Laminado de cerejeira, mr Madefort.	4,00	60,00	
		30 m^1. Tarugo de pinho, com 4,5x2,5cm, mr Madefort.	1,20	36,00	
		02 g^1. Cola fórmica, galão c/ 3.600 litros, mr Fórmica.	8,50	17,00	
608/98	418	04 un. Lima para afiação em geral Globo.	3,50	14,00	Mundo dos Paraf. Ferr. Ferrag. Maq. Com. Ltda.
		05 un. Solda Branca Trinúcleo p/ eletônica rl com 500g, Best.	8,00	40,00	
		05 ct. Parafuso c/c 3,9x22 Sofix Mitto.	1,85	9,25	
		10 ct. Parafuso c/c 3,9x25 Sofix Mitto.	1,90	19,00	
		10 ct. Parafuso c/c 4,2x22 Sofix Mitto.	2,00	20,00	
		05 ct. Parafuso c/p rosca soberba 3,5x16 Sofix Mitto.	1,10	5,50	
		10 ct. Parafuso c/p 4,8x50 Sofix Mitto.	4,20	42,00	
		20 un. Fita vedarosca Rl 18x50, Vedabem.	1,00	20,00	

TOMADA DE PREÇO

2.041/95	379	01 un. Atender despesas com serviços de pintura interna e esterna das paresdes, fachadas, marquises, pilares, esquadrias, tetos, recup. e pintura dos tetos de gesso das áreas internas, recup. lixamento e pintura dos armários emb. do ed. sede da CLDF.	51.467,79	51.467,79	Herculys Emp. de Cons. e Ref. Ltda
561/98	380	150 mil. Formulário contínuo, banco, microsserrilhado, 01 via, c/ logomarca e timbre da Câmara, em azul, papel AP 75, 240x280mm, marca Maxform.	10,57	1.585,50	Humaita Com. Imp. Exp. Ltda.
		08 mil. Formulário contínuo, branco, 04 vias, nota de empenho, verde c/ logotipo, papel autocopiativo, 252x305mm, marca Maxform.	127,00	1.016,00	
		15 mil. Formulário contínuo, branco, 03 vias, ordem bancária, verde c/ logotipo, papel autocopiativo, 230x102mm. marca Maxform.	42,00	630,00	
561/98	381	300 cx. Etiqueta auto-adesiva, em formulário contínuo, na cor branca, de 102x36, 1mm com 24 unidades ditribuidas em 03(três) carreiras de 08 (oito), sem impresso, caixa c/ 12000(doze mil) etiquetas, para impressora de impacto, marca Avery.	45,26	13.578,00	Klep Informática e Imp. e Exp. Ltda.
561/98	382	200 un. Fita não recondicionada, para impressora matricial Epson LQ 1170, esc/p2. com tinta lubrificante das agulhas. m/ Polyprinter.	2,63	526,00	Print Minas Ind. e Com. de Fitas Ltda.
561/98	383	40 un. Fornecimento de cartucho de imagem para impressora Epson Action Laser 1000 e 1500, não recondicionado, preto, referência SO20062.	61,40	2.456,00	Ora-Org. Com. Rep. Ricardo A. Ltda.
561/98	384	200 un. Cartucho par impressora IBM 4076 Execjet II by Lexmark, contendo tinta para impressão colorida, marca Lexmark.	39,99	7.998,00	BRNET Serv. e Cons. Ltda.
561/98	385	240 un. Cartucho para impressora IBM 4076 Execjet IIC by Lexmark, não recondicionado, contendo tinta para impressão monocromática, marca Lexmark.	36,90	8.856,00	Braskon Com. e Rep. Ltda.
738/98	425	05 un. Cartucho de cópias p/ copiadora Xerox, mr Xerox, mod. 4213.	442,42	2.212,10	Xerox do Brasil Ltda.
		60 un. Toner p/ máquina copiadora Xerox, mod. 4213.	81,54	4.892,40	
		20 un. Toner p/ máquina copiadora Xerox, mod. 5021/5028.	53,41	1.068,20	
		40 cx. Cartucho de toner p/ copiadora Xerox mod. 5352, na cor preta.	188,90	7.556,00	
		7000 resm. Pap. A4 p/ máquina copiadora, mr Xerox, mod. 75g/m2, 210x297mm.	3,93	27.510,00	
738/98	426	02 un. Quadro de aviso com moldura e fundo em feltro azul medindo 1,00x1,50 sem vidro e sem			Alvarenga Solano Ind. e

		chave, mr Graphisko.	112,00	224,00	Com. de Papeis Ltda.
		01 un. Quadro de aviso com moldura em alumínio e fundo em feltro azul, medindo 2,00x1,00m, sem vidro e sem chave, mr Graphisko.	180,00	180,00	

DISPENSA

965/98	345	50 un. Aparelho telefônico, padrão Telebrás, teclado, clave de seleção, cor bege.	27,00	1.350,00	Telline Telec. Ltda.
1.539/98	366	40 un. Fita DAT 4mm, 4 Gbyte p/ esta CLDF.	17,50	700,00	Org. Mendes -
		20 un. Fita de limpeza p/ unidade de fita DAT 4m M/DDS2.	12,50	250,00	Sup. e Mov p/ Comp. Ltda.
1.280/98	399	40 m^2. Borracha anti-derapante, para piso, cor preta, relevo redondo, (padrão utilizado pela CLDF).	12,90	516,00	Vulcão da Borracha Ltda.
		100 m/lt. Testeira de borracha, acabamento para piso, cor preta (padrão utilizado pela CLDF).	5,00	500,00	
1.280/98	400	12 un. Registro gaveta, bruto de 3/4" Docol.	5,10	61,20	Silvino
		12 un. Luva de união de PVC, de 3/4" rosca, Tigre.	1,28	15,36	Monteiro de Carvalho.
		12 un. Niple de PVC, de 3/4" Rosca. Tigre.	0,18	2,16	
		200 un. Tijolo maciço, Anapoles.	0,09	18,00	
		01 saco. Cimento 1a qualidade, Ciplan.	8,10	8,10	
		25 lata. 1/2 M^3 de areia saibosa. Obs: 0u 25 latas de 18l.	0,80	20,00	
1.280/98	402	05 lata. Thiner industrial com 05 litros 4800 Tozan.	10,80	54,00	União Comercial Rezende Ltda.
		35 un. Telha de fibracimento com 3,30m de comp., 1064mm de largura, 125mm de altura, 6mm de espessura, marva Brasilit.	40,93	1.432,55	
		15 un. Telha de fibracimento com 3,70m de comp., 1064mm de largura, 125mm de altura, 6mm de espessura, marva Brasilit.	45,40	681,00	
		100 un. Conjunto de fixação para as telhas Blu-fix.	0,60	60,00	

INEXIGIBILIDADE

162/97	347	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	450,00	450,00	José Fernandes da Silva Filho.
162/97	348	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	540,00	540,00	Cleber Nunes Barbosa.
162/97	349	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	1.750,00	1.750,00	Josebel Costa do Nascimento.
162/97	350	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	750,00	750,00	Rubens de Araujo.
162/97	351	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	480,00	480,00	Walter Célio Fonseca.
162/97	352	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	1.845,00	1.845,00	João Batista Pereira da Silva.
162/97	353	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	720,00	720,00	Arnaldo Siqueira de Lima.
162/97	354	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	720,00	720,00	José Augusto Ferreira de Lima.
162/97	355	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	630,00	630,00	Marco Antônio Naves de Oliveira.
162/97	356	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	500,00	500,00	Eduardo D. Amato. dos Santos
162/97	357	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	450,00	450,00	David Bernardes dos Santos.
162/97	358	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	1.170,00	1.170,00	Sandra Gomes Dias Marques.
162/97	359	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	750,00	750,00	Genildo Pereira de Lima.
162/97	360	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	1.050,00	1.050,00	Antônio da Silva.
162/97	361	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	750,00	750,00	Humberto Rizzi de Azevedo.
162/97	362	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	720,00	720,00	Adverse Luiz Baby.
162/97	363	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	160,00	160,00	Andre Luis de Jesus S e Sousa.
162/97	364	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	675,00	675,00	Raimundo Magno de Oliveira Moraes.
1.309/98	365	01 un. Atender despesas com ressarcimento do servidor Orlando O. Cezar Gasparino Vieira, cedido a esta CLDF.	3.870,34	3.870,34	Caixa Econômica Federal.
162/97	367	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	280,00	280,00	José Luiz Gonzalez rodriguez.
162/97	368	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	450,00	450,00	Jorge Alverto R. das Neves e Silva.
162/97	369	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	360,00	360,00	Mercedes Elizabeth Von Glehn Santos.
162/97	370	01 un. Atender despesas com treinamento específico de servidores aprovados no concurso público de Técnico de Segurança.	1.050,00	1.050,00	Amilton da Silva Pires.
1.213/98	374	01 un. Renovação assinatura do periódico mensal "Coleção das Leis da Republica Federativa do Brasil, período: dez/97 a mai/98.	136,98	136,98	Imprensa Nacional.
1.501/98	389	01 un. Ressarcimento de despesa com pagamento de inscrição da servidora no curso "Gerenciamento de Custos no Setor Público", realizado no período de 22 a 26/6/98, ministrado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública.	200,00	200,00	Célia Maria Farias Vieira.
1.501/98	390	01 un. Ressarcimento de despesa com pagamento de inscrição da servidor no curso "Gerenciamento de Custos no Setor Público", realizado no período de 22 a 26/6/98, ministrado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública.	200,00	200,00	Luis Otávio da Rocha Cunha.
1.501/98	391	01 un. Ressarcimento de despesa com pagamento de inscrição da servidor no curso "Gestão Estratérgica pela Qualidade", realizado no período de 29/6 a 03/7/98 do corrente ano, ministrado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública.	220,00	220,00	José Carlos Alves Campelo.
1.465/98	392	01 un. Atender despesa p/ executar, nesta casa, a instalação de entrocamento digital na substituição dos troncos analógicos do PABX-DDR 348-8000.	39.965,20	39.965,20	Telebrasília - Telecom. de Brasília.
1.211/98	393	05 un. Atender despesas com diárias para participar no IX Concresso Brasileiro de Assitentes Sociais, a realizar-se em Goiânia no período de 20 a 24/7/98.	127,50	637,50	Maria dos Remédios S. Albuquerque.
1.624/98	397	01 un. Atender despesa com renovação de periódico "Revista do Servidor Público".	76,00	76,00	Escola Nacional de Adm. Pública - ENAP

O SETOR

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/98 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 137.000.392/98. PARTES: DF/RA X x KMW INFORMATICA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR. Fundamento Legal: Convite n.º 016/98. VALOR: R$ 1.854,60 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: U.O: 03007002185010001; Natureza da Despesa: 3.4.90-39; Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: N.º 239 emitida em 25/06/98, sob o evento n.º 400091, por estimativo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 25/06/99, PERMITIDA A PRORROGAÇÃO. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 25/06/98. SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal: MARCOS DE ALENCAR DANTAS, na qualidade de Administrador Regional do Guara, pela Contratada: ROSANA DE FATIMA G. MORAES, na qualidade de Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 120, de 29-6-98, pág. 33.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 31/98

PROCESSO Nº: 137.001.716/98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consrução de praça, incluindo execução de calçada, canteiros ornamentais, alambrados, fornecimento de bancos e brinquedos, na Quadra 42 entre os conjuntos J, K e L do Guará II.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, realizará no dia 31 de agosto de 1998, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no edifício Sede da Administração Regional do Guará - Área Especial do CAVE - Guará II, a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativos ao processo de licitação em epígrafe, cujos editais encontram-se à disposição, no horário de 09:00 às 17:00h.

Guará-DF, 17 de agosto de 1998
ANA AMÉLIA CARDOSO
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 25/98

PROCESSO Nº: 137.001.377/98

OBJETO: Aquisição de material de expediente para Administração Regional do Guará - RA -X.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, houve erro na publicação do Aviso da Sessão de Desempate ref., o Convite nº 025/98:
Onde se lê: itens 10, 27, 39, 56 e 70
Leia-se: itens 10, 27, 40, 56 e 70

Guará-DF, 14 de agosto de 1998
ANA AMÉLIA CARDOSO
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo: 148000766/96 RA XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Edilamar Bezerra Carvalho. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 07 de 6m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Caldo de Cana). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 15-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 140000267/94 RA XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Ubaldina Costa Fernandes. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 010 de 10m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Lanchonete). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 04-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 140000342/94 RA XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Maria Gorete Lima. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 012 de 10m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Lanchonete). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 04-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 140000262/94 RA XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Maria Joana da Conceição. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 044 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Confecções). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 15-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 148002036/96 RA XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Lucineide Vieira de Lima. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 046 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Confecções). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 02-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 148000717/96 RA XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Oreste Lamounier Filho. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 114 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Confecções). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 15-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no § 2º, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da Administração Regional de Samambaia, convoca a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 19 de setembro de 1998, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Casa da Cultura do Parque Três Meninas, sito à EQR. 609/611, para apreciação prévia e deliberação do interesse público da DESAFETAÇÃO de 15.963 (quinze mil, novecentos e sessenta e três) hectares de área pública de uso comum do povo, que confronta a divisa lateral leste do Parque Boca da Mata, lateral sudoeste da Área Especial 01 – DER/PMRO e à frente da 3ª Avenida Leste, situada no Sub Centro Leste, Complexo Boca da Mata, para categoria de bem de uso especial, destinado à instalação do Parque Agropecuário de Samambaia, respeitando o disposto no § 3º do mesmo Artigo.

O Administrador Regional de Samambaia, nos termos do disposto no Artigo 75 da Lei Complementar Nº 17, de 28 de janeiro de 1997, CONVOCA a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 19 de setembro de 1998, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Casa da Cultura do Parque Três Meninas, sito à EQR. 609/611, para apreciação prévia e deliberação do interesse público da APROVAÇÃO do Plano Diretor Local – PDL de Samambaia, Região Administrativa XII.

Samambaia-DF, 14 de agosto de 1998.
LUIZ ROBERTO VIEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do Art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, convoca a população para ampla Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de setembro de 1998, às 15:00 (quinze) horas, no Auditório dos Pioneiros, na Administração Regional de Taguatinga, Setor Central de Taguatinga Praça do Relógio, para apreciação prévia do interesse público referente a desafetação de área pública de uso comum do povo com 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizada nos fundos da Área Especial nº 4 e dos lotes 26 a 36 do Setor QNJ 2 da Região Administrativa de Taguatinga, respeitando-se o disposto no parágrafo 3º do Art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Demais informações estão a disposição dos interessados na GEPLAN da RA III.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA
Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/98

Processo: 030.003.623/98 - SEA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica a todos os interessados que foi ***NEGADO PROVIMENTO*** ao recurso interposto pela empresa ***MERCOBRÁS COML. E DISTRIBUIDORA LTDA.*** Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados nesta Comissão de Licitação. Maiores informações pelo fone: 213-6303 ou telefax: 225-2795.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1998
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JULHO/98

O serviço de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral do IDR cumprimento ao disposto no Artigo 1º do Decreto n.º 16.098 de 29/11/94 da Lei - DF n.º 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pelo IDR e FUNDO/IDR no mês de julho/98

TESOURO/IDR

NE	FORNECEDORES BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DISPENSA/TESOURO		
00158	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Desp. com aquisição de valetransporte	450,08	450,08
00047	MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS Desp. com aquisição gás	44,05	44.05
	INEXIGIVEL/TESOURO		
00006	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA - CAESB Desp. Com aquisição de água e esgoto	2.357,95	2.357,95
00115	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÃO DE BRASILIA-CELULAR desp. Com telefonia celular	313,22	313,22
00004	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÃO DE BRASILIA Desp. Com aquisição de Telefone	5.387,27	5.387,27
00023	A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA Desp. com manutenção em uma central telefonica	368,00	368,00
00153	A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA Desp. com manutenção em uma central telefonica	70,61	7061
00005	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB Desp. Com aquisição de energia	2.136,39	2.136,39
00159	BANCO DE BRASILIA S/A Desp. com aquisição de valetransporte	4.198,10	4.198,10
	CONVITE/TESOURO		
00008	CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA Desp. Com manutenção em 21 aparelho de ar condicionado	571,56	571,56
00011	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA Desp. com manutenção em impressoras	151,05	151,05
00010	TECNOLTA -EQUIP. ELETRONICOS LTDA Desp. Com uma copiadora minolta	110,00	110,00
00013	SKORPIOS-MAQUINAS P/ESCRITORIO LTDA Desp. Com manutenção em 04 aparelho de fac-símiles	192,00	192,00
00014	DIGITAL-TELECOMUNICAÇÕES LTDA Desp. Com manutenção em 75 linhas telefônicas	356,25	356,25
00019	EH-ASSES.EMPR.E DIST.DE BEBIDAS LTDA Desp. com água mineral	618,24	618,24
00020	A FONTE COM.DE PROD.ALIM. LTDA Desp. com aquisição de gênero alimentícios	1.644,48	1.644,48
	TOMADA DE PREÇO/TESOURO		
00082	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA Desp. com locação de impressoras	2.940,00	2.940,00

00053	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA Desp. com manutenção em microcomputadores.	193,00	193,00
	NÃO APLICAVEL		
	TOTAL TESOURO		
	DISPENSA/FUNDO		22.102,25
00163	TECNOLTA-EQUIPAMENTOS ELETRON.LTDA 01 cabo atuador do corpo superior	42,00	42,00
00175	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA 01 fonte de alimento	70,00	70,00
00181	LUCIO FRANCA TELES Desp. com Curso:Palestra de Capacitação na Internet.	429,00	429,00
00169	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA Desp. com locação de uma scanner colorida	143,00	143,00
00035	FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENT.E TECNOLOGICO Desp. Com reelaboração critica do programa de capacitação para o planejamento estratégico do Distrito Federal.	15.919,14	15.919,14
	INEXIGIVEL/FUNDO		
00004	LILIAN MARCIA SIMOES ZAMBONI e OUTROS Desp. Com o Concurso Publico para Técnico de Transporte Urbano do DMTU.	5.702,00	5.702,00
00014	LUIZ CARLOS R. RIBEIRO e OUTROS Desp. Com o Concurso Pub. para Especialista de transporte urbano do DMTU	1.177,00	1.177,00
00015	XEROX DO BRASIL LTDA Desp. Com locação de maquinas impressora	3.264,40	3.264,40
00056	MARCO AURELIO M.DE F. MELLO E OUTROS Desp. Com o Concurso P. para Procurador/DF	17.661,00	17.661,00
00001	BEATRIZ KICIS DE SORDI e OUTROS Desp. Com o Concurso Publico para Analista de Transporte do DMTU	2.690,00	2.690,00
00005	MARCIO ANDRE LAQUIZ e OUTROS Desp. com o Concurso Publico para Auxiliar de Transporte do DMTU	6.608,00	6.608,00
00066	SELMA DE JESUS E SIUSA e OUTROS Desp. com o Curso:Trançando caminhos para uma Política de atendimento as crianças e Adolescente	6.297,00	6.297,00
00073	A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA 01 TM-modulo de tronco 03 TC-cartão de troncos 01 fonte de musica	580,00 540,00 190,00	580,00 1.620,00 190,00
00139	MARIO VOLPI e OUTROS Desp. Seminário direitos Humanos 50 anos de lutas e Conquistas para Secras-DF	1.638,00	1.638,00
00032	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA e OUTROS Desp. com curso: programa de capacitação em abordagens vivências na perspectiva da construção coletiva.	1.296,00	1.296,00
00135	JOSE ANTONIO MORONI e OUTROS Desp. com contratação de dois pesquisadores	5.366,00	5.366,00
00116	VALKIRIA RODRIGUES DE PADUA e OUTROS Desp.Curso de Capacitação de Coordenadores	4.300,00	4.300,00
00124	LAERCIO RICARDO TIVERON e OUTROS Desp. com Curso Básico de microinformática	5.976,00	5.976,00
00006	GERALDO L. S. TORRECILLAS e OUTROS Desp. com Concurso Publico para Analista do DMTU	3.869,00	3.869,00
	CONVITE/FUNDO		
00136	EVENTUS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES Desp. com Seminário sobre Segurança Publica no DF.	37.300,00	37.300,00
	TOMADA DE PRECO/FUNDO		
00174	XEROX DO BRASIL LTDA Desp. Com locação de máquinas impressora	1.580,94	1.580,94
	TOTAL DO FUNDO		123.718,48
	TOTAL GERAL		145.820,73

BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe do Serviço

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/97

PROCESSO nº 040.011.127/97 PARTES: DF/SEFP X MULTH-TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Prorrogar o contrato nº 018/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos gráficos para esta Secretaria, com base na "Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência", em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 1531-13/97. VALOR: o valor total do Aditivo é de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais). VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência desde 30/07/98 até 07/10/98, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 27/07/98. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 014/97-CPL/SEFP. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Saulo de Oliveira Duarte, na qualidade de Diretor - Respondendo do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Washington Luiz Borges de Lima, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADAS DE PREÇOS Nº'S 32 E 35/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento das Tomadas de Preços nº032/98 e nº 035/98,encontram-se afixados no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 17 de agosto de 1998
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Antônio Luiz Ramalho de Campos - Secretário de Saúde

Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.008359/98	12.08.98	Art. 25 inciso I	Aquisição de morfina 10 mg/ml
061.008103/98	12.08.98	Art. 24 Inciso IV	Aquisição de estreptoquinase 600.000/750.000 UI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE:Contrato nº 213/98-PJ-FHDF.CONTRATANTES: RUI DURSO DE BARROS e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO:Locação do Imóvel, situado na Quadra 42, Casa 94, Setor Leste, Gama - DF, com uma área construida de 156,00 m2. VALOR: Mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039.FONTE:338000000.NATUREZA DA DESPESA:349036.N.E.Nº: 05590/98. PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.007399/98-FHDF. Decisão nº 365/98-CD-FHDF. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA:31/07/98.PELA LOCATÁRIA: ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELO LOCADOR:RUI DURSO DE BARROS.TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ALESSANDRA MORAES DE SOUSA.

ESPÉCIE: Contrato nº 216/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES:JUCELINO DE OLIVEIRA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO:Locação do Imóvel, situado na QNM 03, Conjunto L, casa 29,Ceilândia - DF, com uma área construida de 175,43 m2. VALOR: Mensal de R$ 700,00 (setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039.FONTE:338000000.NATUREZA DA DESPESA:349036.N.E. nº: 05803/98. PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.007909/98-FHDF. Decisão nº 368/98-CD-FHDF. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA:03/08/98.PELA LOCATÁRIA: ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELO LOCADOR:JUCELINO DE OLIVEIRA.TESTEMUNHAS:ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 222/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: MANOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO:Locação do Imóvel, situado na AR 10, Conjunto 2, Lote 12, Sobradinho II - DF, com uma área construida de 85,50 m2. VALOR: Mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:13075002185010039. FONTE: 338000000. NATUREZA DA DESPESA: 349036.N.E. nº: 05794/98. PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.007905/98-FHDF. Decisão nº 364/98-CD-FHDF. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA:06/08/98.PELA LOCATÁRIA: ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELO LOCADOR:MANOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO.TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE:Contrato nº 223/98-PJ-FHDF.CONTRATANTES: MARIA DO CARMO SANTOS representada por IME - IMÓVEIS E ENGENHARIA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Locação do Imóvel, situado na QNO 04, Conjunto I, casa 56, Ceilândia-DF, com uma área construida de 178,00 m2. VALOR: Mensal de R$ 400,00(quatrocentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. FONTE: 338000000. NATUREZA DA DESPESA: 349036. N.E. nº. 05824/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.007987/98-FHDF, Decisão n.º 367/98. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº

8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais.DATA DE ASSINATURA: 07.08.98. PELA LOCATÁRIA:ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS.PELO LOCADORA:CLÁUDIO VICENTE PACHECO. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo nº 125/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 074/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: LÚCIA DE FÁTIMA MEIRELES SANTOS e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 1998, o prazo consignado na Cláusula Segunda do Contrato nº 074/97-PJ-FHDF. VALOR: Mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:1307504282154003. FONTE: 338000000.NATUREZA DA DESPESA : 349039. N. E. nº.: 05503/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de 27 de julho de 1998. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.005482/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 27//07/98. PELA LOCATÁRIA: ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELO LOCADOR: FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO. TESTEMUNHAS: FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE:Segundo Termo Aditivo nº127/98-PJ-FHDF ao Convênio nº 013/98-PJ-FHDF. CONVENENTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a SECONCI -SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERRAL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Convênio nº 013/97-PJ-FHDF. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de 28 de julho de 1998. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 28.07.98. PELA FHDF: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELO SECONCI/DF: MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo nº 130/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 075/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: MARIA DA SILVA TEIXEIRA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 1998, consignado na Cláusula Segunda do Contrato nº 075/97-PJ-FHDF. VALOR: Mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:13075002185010039. FONTE: 338000000. NATUREZA DA DESPESA: 349036. N. E. Nº: 05841/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de 31 de julho de 1998. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.004567/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA:31//07/98.PELA LOCATÁRIA:ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELO LOCADORA: MARIA DA SILVA TEIXEIRA.TESTEMUNHAS:FRANCISLAINE CAETANO BARROS E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE:Quinto Termo Aditivo nº 131/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 047/96-PJ-FHDF. CONTRATANTES:GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, a contar de 12(doze) de agosto de 1998, consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 047/96-PJ-FHDF. VALOR: Mensal R$ 42.089,11 (quarenta e dois mil, oitenta e nove reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821530002. FONTE: 338000000. N.E. N.º: 05211/98. PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses, a contar de 12(doze) de agosto de 1998. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível de Licitação, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93, - Processo nº 061.003409/96-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 05.08.98. PELA FHDF: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA CONTRATADA:EDSON LUIZ CURTO.TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 132/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 117/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: XEROX DO BRASIL LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Incluir na Cláusula Primeira do referido ajuste, 01 (uma) máquina Copiadora Xerox, conforme discriminação constante na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo. VALOR: Mensal de R$ 1.100,00(hum mil, e cem reais), que somado ao valor do contrato, primeiro e segundo termos aditivos, perfaz um valor total mensal de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. FONTE: 338000000. NATUREZA DA DESPESA: 3349039. N.E nº 05470/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato Principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Precedida de Licitação, realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 203/97 - processo nº 061.003383/97-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. Decisão nº 357/98-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA:11/08/98.PELA FHDF: ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA CONTRATADA: PAULO SÉRGIO ALVES LASSI. TESTEMUNHAS: ODAIR ELIAS DOS SANTOS E FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo nº 133/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 075/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES:COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Incluir pordutos, conforme discriminação e quantitativos constantes na Cláusula Primeira do referido Termo Aditivo. VALOR: Total de R$ R$ 43.479,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:13075042821540004.FONTE: 232001741. N.E nº 03433/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato Principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Precedida de Licitação, realizada na modalidade de Concorrência 003/97 - SEA - processo nº 030.007749/97-SEA, que deu origem ao Contrato Principal. Decisão nº 259/98-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 12/08/98. PELA FHDF: ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA CONTRATADA: ELVANINA DA SILVA COSTA. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
449/98	061004099/98	26/08/98	10:30	AVENTAIS PLUMBÍFEROS, confeccionados em borracha com espessura de proteção equivalente a 0,5mm de chumbo, com 1,30m de comprimento e 60 cm de largura, com acabamento em corino na cor azul.	1,00
450/98	061009157/98	26/08/98	14:30	NEBULIZADOR ULTRA-SÔNICO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA.	1,00
Repetição					
422/98	061007950/98 Conv.1165/98 Multivacinação	26/08/98	15:30	VEÍCULO TIPO CAMIOTETE PICK-UP, CABINE DUPLA; CAPACIDADE P/TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PESSOAS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200Kg.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
231/98	061007669/98	09/09/98	09:00	CARTÃO P/REGISTRO RESULT. HEMATOL. AP COULTER LINHA "T"/outros, total de 04 itens.	2,00
232/98	061012279/97	09/09/98	10:30	VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA; VEÍCULOS STANDER PARA 09 (NOVE) PESSOAS; VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PESSOAS.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 18 de agosto de 1998
CLARA DOS SANTOS
Presidente em exercício

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 381/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que na publicação do DODF do dia 14/08/98, página 32 referente ao resultado de julgamento da licitação em epígrafe, onde se lê " PARAMED COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA ", leia-se, " PARAMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ".

Brasília, 18 de agosto de 1998
CLARA DOS SANTOS
Presidente em exercício

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/98

PROCESSO: 101.000.565/98; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA; OBJETO: Desenvolver, conjuntamente, uma ação sócio-educativa que possa amenizar o quadro de carência das crianças e dos adolescentes do Distrito Federal, do sexo masculino; LICITAÇÃO: Inexigível com fundamento no artigo 25, "caput"da Lei Federal nº 8.666/93; ASSINATURA: 17/08/98; VIGÊNCIA: da assinatura até 16/08/99; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Féres; P/MARINHA: Hélio de Souza Pinguelli.

AVISO DE CANCELAMENTO
CONVITE Nº 12/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados, o cancelamento da licitação em epígrafe.

Brasília, 17 de agosto de 1998
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados, o acolhimento do recursos impetrado pela empresa SEAGULL COMÉRCIO INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, inabilitada pelo descumprimento do item 4.1.12 do Edital.

Brasília, 17 de agosto de 1998
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 6/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras, torna público para o conhecimento de quem de direito, que o resultado do Convite nº 6/98, encontra-se afixado no quadro de Avisos, do 16º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

Brasília, 18 de agosto de 1998
MARIA DE FÁTIMA ALVES BARBOSA
Presidente da CPL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Locação de veículos (caminhão pipa), para prestação de serviços, incluindo sua operação e manutenção, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 20/08/98 às 09:00h.
Chamamos a atenção dos interessados na licitação em epígrafe que: (1) Na aliena 4.1.2 subitem "f", onde se lê " No atestado de que trata o subitem 4.1.2, letra "d",....", leia-se, " No atestado de que trata o subitem 4.1.2, letra "e",..." e (2) – As pessoas físicas deverão apresentar, também, junto à sua documentação "Declaração formal de possuir disponibilidade do total de veículos, que cotar em cada lote constantes do Anexo I, deste Edital." . Ficam mantidas as demais condições do Edital.
Data da última publicação no DODF. 22/07/98 pag. 30

Brasília, 17 de agosto de 1998

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Contrato nº 008/98-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e o CONSÓRCIO COTEL COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE / PIRELLI CABOS S.A.**; OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data de seus vencimentos. VALOR ADITIVADO:R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 18/08/98; PROCESSO Nº 093.001.474/97-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pelo CONSÓRCIO COTEL COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE / PIRELLI CABOS S.A.: EDISON FERNANDO MARANGONI; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/98

PROCESSO N.º 113.003.547/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EFICAZ EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA. - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio. - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 102/98 - VIGÊNCIA: 31.12.98.- VALOR: R$ 9.856,00 (nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER - 8.501 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento: 3490.39 - Fontes de Recursos: 100 e 220. - DATA DA ASSINATURA: 17.08.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: HORÁCIO PINHEIRO BARREIRA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/98

PROCESSO N.º 113.000.852/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB/DF. - OBJETO: Implementação de promessas de venda de lotes. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1.512/98 e Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 - VIGÊNCIA: 02 (dois) anos. - DATA DA ASSINATURA: 14.08.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pelo IDHAB: TÁSSIA DE MENEZES REGINO e PAULO CÉSAR CAMPOS.

EXTRATO DA QUARTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 51/97

PROCESSO Nº 113.002.840/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Inclui na Dotação Orçamentária as Fontes de Recursos 100 e 104, consoante pedido da COPLAN. - DATA DA ASSINATURA: 17.08.98.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/98

PROCESSO N.º 113.004.309/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MEVATO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 75 (setenta e cinco) dias, devendo encerrar-se em 28.10.98 e estende a vigência contratual para 30.11.98. - DATA DA ASSINATURA: 31.07.98.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/97

PROCESSO Nº 113.002.727/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e POLÍGONO PAVIMENTO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. - OBJETO: Acresce a extensão da obra em 1.000 metros; suplementa o valor do contrato em R$ 164.565,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); dá nova dotação orçamentária ao contrato, em decorrência do acréscimo. - DATA DA ASSINATURA: 14.08.98.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/98

PROCESSO N.º 113.000.501/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SAUD LIMEIRA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 15 (quinze) dias, devendo expirar-se em 25.08.98. - DATA DA ASSINATURA: 07.08.98.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. PROCESSO: Nº 050.002.707/95. ASSUNTO: Reforço para despesas com serviços de limpeza, conservação, manutenção dos jardins do NCB e CIR . LICITAÇÃO: Concorrência 8/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00802.Emitida em 11.08.98. 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: R$ 22.200,00.VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/06/99.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. PROCESSO: Nº 050.002.707/95. ASSUNTO: Reforço para despesas com serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins da SSP,conf. especificações e condições contidas no processo. LICITAÇÃO: Concorrência 8/96-CPL/SSP . NOTA DE EMPENHO: 98NE00803. Emitida em 11.08.98. Evento: 4000092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 1300000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: 43.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30/06/99.

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGROP. LTDA . PROCESSO: Nº 050.003.261/95. ASSUNTO: Reforço para pagamento de reajustamento de preços do contrato 186/96-SSP,referente ao fornecimento de alimentação preparada para o NCB . LICITAÇÃO: Concorrência 2/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00805.Emitida em 11.08.98. 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: R$ 8.600,00.VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 01.04.96 (40 meses).

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGROP. LTDA . PROCESSO: Nº 050.003.261/95. ASSUNTO: Reforço para fornecimento de alimentação preparada, com arrendamento das insta-

lações do restaurante do NCB. . LICITAÇÃO: Concorrência 2/96-CPL/SSP . NOTA DE EMPENHO: 98NE00806. Emitida em 11.08.98. Evento: 4000092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 1300000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: 165.900,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 01.04.96 (40 meses).

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGROP. LTDA . PROCESSO: Nº 050.003.260/95. ASSUNTO: Reforço para fornecimento de alimentação preparada, com arrendamento das instalações do restaurante CIR . LICITAÇÃO: Concorrência 1/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00807.Emitida em 11.08.98. 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: R$ 135.200,00.VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 01.04.96 (40 meses).

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGROP. LTDA . PROCESSO: Nº 050.003.260/95. ASSUNTO: Reforço para reajustamento de preços do contrato 183/96-SSP, referente ao fornecimento de alimentação preparada-CIR. LICITAÇÃO: Concorrência 1/96-CPL/SSP . NOTA DE EMPENHO: 98NE00806. Emitida em 11.08.98. Evento: 4000092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 1300000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: 6.200,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 01.04.96 (40 meses).

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X SINTREX ENG. ELETRO ELETRONICA . PROCESSO: Nº 050.000.066/96. ASSUNTO: Reforço para cobrir despesa de reajustamento de preços do contrato nº 174/96-SSP, referente a manutenção preventiva e corretiva nos órgãos da SSP/DF. . LICITAÇÃO: Tomada de Preço 6/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00825.Emitida em 13.08.98. 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: R$ 4.000,00.VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 02.04.96 (42 meses).

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X VG - EXTINTORES LTDA - ME PROCESSO: Nº 050.000.734/97. ASSUNTO: Reforço para despesas com carga para extintores, manômetro, cinta, válvulas, difusor, sifões, demais especificações conf. proposta e convite. . LICITAÇÃO: Convite 02/98-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00826.Emitida em 13.08.98. 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: R$1.500,00.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31.12.98.

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA. . PROCESSO: Nº 050.000.767/97. ASSUNTO: Reforço para despesas com fornecimento de água mineral em galão de 20 litros, marca IZA e SUPER VIDA. LICITAÇÃO: Convite 44/97-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00823.Emitida em 13.08.98. 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: R$ 3.000,00.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31.12.98.

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA . PROCESSO: Nº 050.000.705/97. ASSUNTO: Reforço para aquisição de peças e acessórios para motor das linhas Volkswagem, Fiat, GM (CHEVROLET), Mercedez Benz, Agrale e Toyota . LICITAÇÃO: Convite 03/98-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00817.Emitida em 13.08.98. 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: R$ 2.000,00.VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/98.

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/98

Objeto: Prestação de Serviço de telemarketing e resposta audível, inclusive com fornecimento de pessoal, mobiliário, computadores e tudo que se fizer necessário ao pleno funcionamento do serviço.

1 - A CPL informa aos interessados que promoveu alteração nos itens 4.1.6, 7.6 e 8.2 do edital da licitação acima citada, e acréscimo do item 8.3, os quais passam a ter a seguinte redação:

" 4.1.6 Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviço de mesma natureza e proporção, devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração".

" 7.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93".

" 8.2 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93".

" 8.3 O prazo de implantação dos serviços será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias.

2 - Altera, ainda, o item 1 do Projeto Básico que passa a vigorar com a seguinte redação:

" 1. Prazo de implantação do serviço de no máximo 25 (vinte e cinco) dias".

3 - Ficam inalteradas as demais exigências do Convite.

Brasília, 18 de agosto de 1998
CLÁUDIA DA FRANCA GONTIJO
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.006102/98. Empresa: Concriar promoção e organização de eventos Ltda. Objeto: Inscrição de dois servidores no III Seminário Brasileiro de Perícia em Identificação de Veículos. Valor: 894,70. Justificativa: Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, em 10/8/98. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 10/8/98.

Processo nº: 055.006058/98. Empresa: Pauta um produções. Objeto: Inscrição de duas servidoras no Congresso de Cerimonial e Etiqueta. Valor: 860,00. Justificativa: Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, em 11/8/98. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 11/8/98.

RELAÇÃO DE COMPRAS
JULHO/98

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna publico a relação de compras efetuadas nas modalidades de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação referente ao mês de julho/98:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	-	-	Publicação de artigos educativos na lista telefônica	-	18.091,28
02	-	-	Contrato com Banco do Brasil para arrecadação de valores relativos à Notificação de Infrações e demais receitas públicas	-	18.000,00*
03	-	-	Manutenção às Centrais privadas de comutação telefônica CPA digital Meridian Norstar da Nortel	-	11.520,00**
04	-	-	Contrato com Banco do Estado de Santa Catarina – BESC para arrecadação de valores relativos à Notificação de Infrações e demais receitas públicas	-	8.400,00*
05	010	un	Aquis. De aparelhos Sterilair	69,00	690,00
06	-	-	Renovação da licença do Sistema SAS	-	7.186,14
07	-	-	Manutenção no trailer do Serv. De Cadastro e Habilitação	-	680,00
08	-	-	Inscrição de 2 servidoras no curso de licitação pública	-	1.960,00
09	001	un	Aquisição de assinatura do Jornal de Brasília	260,00	260,00
10	-	-	Aquisição de assinaturas do Correio Braziliense no total de 954 edições	-	1.078,02
11	-	-	Instalação de 380 tartarugas na Via S-2	-	3.484,60
12	-	-	Instalação de janelas nas salas da EPT	-	2.989,20
13	-	-	Manut. aos painéis eletrônicos e aparelhos do Serv. Médico	-	23.697,60*
14	-	-	Conserto de uma guilhotina marca Lógika	-	280,00
15	-	-	Serviço de recondicionamento de cartuchos de toner	-	7.989,00
16	-	-	Realização de Workshop nos dias 01 e 02 de agosto	-	23.880,00
17	-	-	Serviço de confecção diária de Clipping a nível nacional	-	950,00
18	001	un	Aquisição de jaqueta de couro	180,00	180,00
19	002	un	Aquisição de conjuntos para chuva	60,00	120,00
20	002	un	Aquisição de luvas de couro	35,00	70,00
21	002	un	Aquisição de botas para chuva	15,00	30,00

* Valor total estimativo para 12 meses **Valor total para 12 meses

Brasília-DF, 11 de agosto de 1998
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/98

Objeto: Fornecimento e implantação de aproximadamente 4.000 unid. (2.329,50 m²) de placas de sinalização, com sinal impresso. A CPL comunica o Resultado de Julgamento referente a fase de proposta de preços. Firma Vencedora: SITRAN Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1998.

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/98

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em estabilizadores, impressoras e microcomputador (gabinete, vídeo e teclado), servidores digitais, digitalizadores de imagem (scaner) e no-breaks da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL/PCDF informa que a licitação acima foi revogada, por interesse público.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1998
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidenta da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/98

PROCESSO N.º 054.000.551/98 – PARTES: DF/PMDF x RECAPAGEM ROYAL LTDA. OBJETO: A aquisição de graxa de superior qualidade para múltipla aplicações com sabão especialmente a base de complexo de lítio resistente, a baixa e alta temperatura, boas propriedades de extrema pressão, resistente a água, estabilidade química, proteção antiferrugem, balde com 20 (vinte) Kg. VALOR TOTAL: R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinqüenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017721840001. FONTE DE RECURSOS: 131001299. U.O.: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349030. NOTA DE EMPENHO Nº 0641/98, emitida em 18.05.98, sob o evento 400091, na modalidade global, no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 042/98-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 24.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante Geral. Pela CONTRATADA: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/98

PROCESSO N.º 054.000.551/98 – PARTES: DF/PMDF x PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: A aquisição de lubrificantes a seguir: Óleos multigrau (Lubrax MG-4 20W40 e Lubrax Supra SL); óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas (Lubrax OH 49 TDX); óleos lubrificante (Lubrax DT 30 e Lubrax Moto 2); lubrificantes para transmissões automotivas (Lubrax TRM 4 SAE 80 e Lubrax TRM 4 SAE 80/90) e graxa a base de sabão de cálcio (Lubrax GCA 2) para as viaturas da Corporação. VALOR TOTAL: R$ 59.040,00 (cinqüenta e nove mil e quarenta reais)). PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017721840001. FONTE DE RECURSOS: 131001299. U.O.: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349030. NOTA DE EMPENHO Nº 0642/98, emitida em 18.05.98, sob o evento 400091, na modalidade global, no valor de R$ 47.232,30 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos). BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 042/98-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 24.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante Geral. Pela CONTRATADA: ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES, Gerente de Vendas a Consumidores de Brasília.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/98

PROCESSO N.º 054.000.551/98 – PARTES: DF/PMDF x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO YPIRANGA. OBJETO: A aquisição de lubrificantes a seguir: Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel de alta potência (brutus T50); graxa lubrificante a base de sabão de lítio (Litholine MP); lubrificantes para transmissões da caixa de câmbio e diferenciais (Ipirgerol EP 90 e EP 140) para as viaturas da Corporação. VALOR TOTAL: R$ 15.727,00 (quinze mil, setecentos e vinte e sete reais)). PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017721840001. FONTE DE RECURSOS: 131001299. U.O.: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349030. NOTA DE EMPENHO Nº 0643/98, emitida em 18.05.98, sob o evento 400091, na modalidade global, no valor de R$ 12.581,40 (doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 042/98-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 24.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante Geral. Pela CONTRATADA: ÉDEN FRANCISCO GREGÓRIO AFFONSO e ELVANINA DA SILVA COSTA, Gerente de Venda e Assessora de Negócios, respectivamente.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 491/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Instituto de Música do Distrito Federal., PROCESSO: 081.000722/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "FAME", programado para os dias 17/10/98 às 21 horas e 18/10/98 às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$2.264,54 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: YOLANDA PEREIRA FIUZA LIMA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 492/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Rotary Club Brasília Lago Norte; PROCESSO: 081.000761/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do evento "XXI INSTITUTO ROTÁRIO DO BRASIL", programado para o dia 03/09/98 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$11.322,71 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e em centavos). DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JOSÉ ESTEVES TAVARES, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 493/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Orquestra de Senhoritas Produções Artísticas Ltda., PROCESSO: 081.000755/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "MINAS MUSICAIS", programado para os dias 10 e 11/09/98 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$2.264,54 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: DORA THEREZA DUARTE GALESSO; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 494/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Oceano Nox; PROCESSO: 081.000761/98; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça em Taguatinga, para a realização do espetáculo "NÃO SE INCOMODE PELO CARNAVAL", programado para os dias 14 e 15/08/98 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$339,67 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: DÉBORA CRISTHIANE S. DE AQUINO, TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 197/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação de Movimentos Culturais; PROCESSO: 081.003414/97; ALTERAÇÃO: 01) Por este termo fica aditivado o Termo de Contrato nº 197/98, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação de Movimentos Culturais, visando prorrogar o sua vigência até 31.12.98 (Cláusula Sétima); 02) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 1998; VIGÊNCIA: até 31.12.98; EXECUTOR: LUIZ GUILHERME MOREIRA BAPTISTA; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS VELHO, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 261/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Primeira Página Jornalismo e Comunicação Ltda S/C; PROCESSO: 081.000647/98; ALTERAÇÃO: 01) O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda, item I, que passa a Ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E HORÁRIOS: II) O espetáculo realizar-se-á nos dias 21 e 22/08/98 às 21 horas e dia 23/08/98 às 18 horas; 02) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARIA DO SOCORRO SIMAN COSTA, TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 1/98 (*)

PROCESSO Nº 160.000.146/98 - PARTES: DF/SIC X COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nos Termos do Padrão nº 09/96. OBJETO: Aquisição de Toner para impressora a jato de tinta HP 660C (coloridos e pretos).. PRAZO: até 31/12/98. VALOR: o valor estabelecido para o contrato será da importância de R$ 10.431,90 (dez mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11007002185010001;FR 100; UO: 20101; ND: 349030 NOTA DE EMPENHO: 98NE00261, no valor de R$ 1.929,70 (mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) emitida Ordinário, sob o evento 400091, em 27/07/98, pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/98. ASSINATURA: 10 de agosto de 1998. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 005/98-CPL/SIC. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO. Pela CONTRATADA: ARCILENE CARVALHO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS e JOÃO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 155, de 17-8-98, pág. 30

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/98

PROCESSO Nº 170.000.039/98 - PARTES: SETER-DF x ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DO TRABALHO - ABET. OBJETO: Realização de serviços de eleboração e publicação de material didático sobre

Emprego e Renda no Brasil, no âmbito de sua versão estadual do projeto Formação de Formadores do Programa de Qualificaçõ Profissional/98, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/96 - STb/DF. VALOR: total global: R$ 214.955,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.896 e Decreto nº 19.042, de 18 e 19 de fevereiro de 1998, respectivamente, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. U.O: 25101; Programa de Trabalho: 1407804702044-0005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 104, sendo empenhada a importância de R$ 214.955,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) conforme Nota de Empenho 98NE0000691, emitida em14.08.98, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.6.93, com alterações dadas pela Lei 8.883, de 8.7.94. VIGÊNCIA: 14.08 a 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 14.08.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CLÁUDIO SALVADORI DEDECCA, na qualidade de Presidente da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho - ABET.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/98

PROCESSO Nº 030.001.250/98 - PARTES: SETER-DF x ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRISTÃO FONTE DA VIDA - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/96 - STb/DF - VALOR: total global: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais) Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.896 e Decreto nº 19.042, de 18 e 19 de fevereiro de 1998, respectivamente, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. U.O: 25101; Programa de Trabalho: 1407804702044-0005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais) conforme Nota de Empenho 98NE00686, emitida em 14.08.98, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.6.93, com alterações dadas pela Lei 8.883, de 8.7.94. VIGÊNCIA: 14.08 a 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 14.08.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANIS ESPER, na qualidade de Diretor Executivo Associação Educacional Cristão Fonte da Vida.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/98

PROCESSO Nº 030.001.048/98 - PARTES: SETER-DF x ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA - AEC. OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/96 - STb/DF - VALOR: total global: R$28.000,00 (vinte e oito mil). Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.896 e Decreto nº 19.042, de 18 e 19 de fevereiro de 1998, respectivamente, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. U.O: 25101; Programa de Trabalho: 1407804702044-0005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) conforme Nota de Empenho 98NE00670, emitida em 12.08.98, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.6.93, com alterações dadas pela Lei 8.883, de 8.7.94. VIGÊNCIA: 12.08 a 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 12.08.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DIRSON TEIXEIRA FARIA, na qualidade de Presidente do Abrigo dos Excpcionais de Ceilândia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/98

PROCESSO Nº 030.001.632/98 - PARTES: SETER-DF x INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO HABITAT - ITECH. OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/96 - STb/DF - VALOR: total global: R$81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais). Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.896 e Decreto nº 19.042, de 18 e 19 de fevereiro de 1998, respectivamente, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. U.O: 25101; Programa de Trabalho: 1407804702044-0005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais) conforme Nota de Empenho 98NE00671, emitida em 12.08.98, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.6.93, com alterações dadas pela Lei 8.883, de 8.7.94. VIGÊNCIA: 12.08 a 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 12.08.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIA DALVA ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Presidente do ITECH.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/98

PROCESSO Nº 030.001.296/98 - PARTES: SETER-DF x CENTRO ESPIRÍTA ADOLFO BEZERRA DE MENEZ. OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/96 - STb/DF - VALOR: total global: R$68.096,00 (sessenta e oito mil e noventa e seis reais). Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.896 e Decreto nº 19.042, de 18 e 19 de fevereiro de 1998, respectivamente, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. U.O: 25101; Programa de Trabalho: 1407804702044-0005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R$ 15.740,00 (quinze mil,setecentos e quarenta reais) conforme Nota de Empenho 98NE00669, emitida em 12.08.98, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.6.93, com alterações dadas pela Lei 8.883, de 8.7.94. VIGÊNCIA: 12.08 a 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 12.08.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUZELI DE FREITAS FONSECA, na qualidade de Presidente do Centro Espiríta Adolfo Bezerra de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/98

PROCESSO Nº 030.001.474/98 - PARTES: SETER-DF x ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAGUATINGA - ASMOTAG. OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/96 - STb/DF - VALOR: total global: R$15.740,00 (quinze mil,setecentos e quarenta reais). Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.896 e Decreto nº 19.042, de 18 e 19 de fevereiro de 1998, respectivamente, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. U.O: 25101; Programa de Trabalho: 1407804702044-0005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R$ 15.740,00 (quinze mil,setecentos e quarenta reais) conforme Nota de Empenho 98NE00685, emitida em 14.08.98, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.6.93, com alterações dadas pela Lei 8.883, de 8.7.94. VIGÊNCIA: 14.08 a 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 14.08.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS MAIA, na qualidade de Presidente da ASMOTAG.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para Audiência Pública para a apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, relativo ao loteamento denominado Condomínio VIVENDAS FRIBURGO 1, 2 e 3.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de setembro de 1998 - sábado

HORÁRIO: 15:00 hs.

LOCAL: Salão de Reuniões do CONDOMÍNIO VIVENDAS FRIBURGO, DF 150 Km 2,5, Gleba G, lote 13, Sobradinho - DF.

Informa ainda, que o RIVI está à disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco "A" Ed. Biottar II - Brasília-DF, CEP: 70750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário da 14:30 às 18:30 horas.

ANTONIO RAMAIAMA DE BARROS RIBEIRO
Secretario

DAR 1403/98

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 54/98

Processo: 193.000.276/98 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "3º Encontro Nacional dos Órgão de Pesquisa e de Estatística - Informação à Serviço do Planejamento"; Vigência: Data de assinatura até 21/10/98; Valor: R$ 16.409,73 (dezesseis mil, quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos); Nota de Empenho: nº 0231/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0301000572076/0002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 17/08/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Eli Bernardo de Carvalho Rios, Diretor Administrativo Substituto; P/Convenente: Edgar da Silva Fagundes Filho, Diretor Presidente e Sandra Louise de Oliveira Dantas, Diretora Administrativa e Financeira; P/Coordenador: Júlio Flávio Gameiro Miragaya.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/98

PROCESSO N.º: 094.000.661/98. PARTES: SLU/DF e COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo a aplicação de peças e acessórios, para 1 (um) trator de esteiras, modelo 14C, Turbo, ano 1980, marca FIAT-ALLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 22/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/1998, contado da sua assinatura. VIGÊNCIA: 17/7/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032520790001. NATUREZA DA DESPESA: 349039 e 349030. VALORES EMPENHADOS: R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos Elementos de Despesa 349039 e 349030, respectivamente, conforme NEs n.os 1.197 e 1.196/98-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, MARCELO KUCKELHAUS DE OLIVEIRA, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/98

PROCESSO N.º: 094.000.661/98. PARTES: SLU/DF e COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios, mediante requisição, para 1 (um) trator de esteiras, modelo 14C, Turbo, ano 1980, marca FIAT-ALLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 22/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/1998, contado da sua assinatura. VIGÊNCIA: 17/7/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032520790001. NATUREZA DA DESPESA: 349030. VALOR EMPENHADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme NE n.º 1.198/98-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, MARCELO KUCKELHAUS DE OLIVEIRA, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/98

PROCESSO N.º: 094.000.525/98. PARTES: SLU/DF e WILLIAM MARÇAL FERREIRA. OBJETO: Locação de 4 (quatro) veículos automotores, tipo pick-up, incluindo a operação e a manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 02/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, admitida a prorrogação. VIGÊNCIA: 14/8/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 93.600,00 (noventa e três mil, seiscentos reais), ficando liberado o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o atendimento das despesas no exercício de 1998. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10.060.0325.2079-0001. NATUREZA DA DESPESA: 349036. VALOR EMPENHADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho n.º 1.287/98-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até os limites previstos no *caput* e parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/98

PROCESSO N.º: 094.000.525/98. PARTES: SLU/DF e CHRISTIANNO TURISMO E EXCURSÕES LTDA. OBJETO: Locação de 15 (quinze) veículos automotores, tipo pick-up, incluindo a operação e a manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 02/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, admitida a prorrogação. VIGÊNCIA: 14/8/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 371.300,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos reais), ficando liberado o valor de R$ 154.710,00 (cento e cinqüenta e quatro mil, setecentos e dez reais) para o atendimento das despesas no exercício de 1998. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10.060.0325.2079-0001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR EMPENHADO: R$ 30.941,67 (trinta mil, novecentos e quarenta e um reais, sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho n.º 1.271/98-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até os limites previstos no *caput* e parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, LUIZ VICENTE DE ARAÚJO JÚNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/98

PROCESSO N.º: 094.000.525/98. PARTES: SLU/DF e LAURINDA OLÍMPIO RIBEIRO. OBJETO: Locação de 3 (três) veículos automotores, tipo pick-up, incluindo a operação e a manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 02/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, admitida a prorrogação. VIGÊNCIA: 14/8/1998,

data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 70.280,00 (setenta mil, duzentos e oitenta reais), ficando liberado o valor de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais) para o atendimento das despesas no exercício de 1998. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10.060.0325.2079-0001. NATUREZA DA DESPESA: 349036. VALOR EMPENHADO: R$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais), conforme Nota de Empenho n.° 1.279/98-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até os limites previstos no *caput* e parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 104/98

PROCESSO N.°: 094.000.525/98. PARTES: SLU/DF e LAUDILENE RIBEIRO BRANDÃO. OBJETO: Locação de 3 (três) veículos automotores, tipo pick-up, incluindo a operação e a manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.° 02/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, admitida a prorrogação. VIGÊNCIA: 14/8/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 61.130,00 (sessenta e um mil, cento e trinta reais), ficando liberado o valor de R$ 25.470,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais) para o atendimento das despesas no exercício de 1998. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10.060.0325.2079-0001. NATUREZA DA DESPESA: 349036. VALOR EMPENHADO: R$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais), conforme Nota de Empenho n.° 1.285/98-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até os limites previstos no *caput* e parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 105/98

PROCESSO N.°: 094.000.525/98. PARTES: SLU/DF e MARCELO DE ANDRADE. OBJETO: Locação de 5 (cinco) veículos automotores, tipo pick-up, incluindo a operação e a manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.° 02/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, admitida a prorrogação. VIGÊNCIA: 14/8/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 130.560,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais), ficando liberado o valor de R$ 54.400,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o atendimento das despesas no exercício de 1998. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10.060.0325.2079-0001. NATUREZA DA DESPESA: 349036. VALOR EMPENHADO: R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho n.° 1.281/98-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até os limites previstos no *caput* e parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 106/98

PROCESSO N.°: 094.000.525/98. PARTES: SLU/DF e REGINALDO MENDES DE FIGUEIREDO. OBJETO: Locação de 2 (dois) veículos automotores, tipo pick-up, incluindo a operação e a manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.° 02/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, admitida a prorrogação. VIGÊNCIA: 14/8/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), ficando liberado o valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) para o atendimento das despesas no exercício de 1998. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10.060.0325.2079-0001. NATUREZA DA DESPESA: 349036. VALOR EMPENHADO: R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho n.° 1.286/98-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até os limites previstos no *caput* e parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 107/98

PROCESSO N.°: 094.000.525/98. PARTES: SLU/DF e ADRIANA SOARES SOUSA FERREIRA. OBJETO: Locação de 1 (um) veículo automotor, tipo pick-up, incluindo a operação e a manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.° 02/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, admitida a prorrogação. VIGÊNCIA: 14/8/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 130.560,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais), ficando liberado o valor de R$ 54.400,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o atendimento das despesas no exercício de 1998. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10.060.0325.2079-0001. NATUREZA DA DESPESA: 349036. VALOR EMPENHADO: R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho n.° 1.281/98-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até os limites previstos no *caput* e parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 65/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2° andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 04/08/98 às 09:30 horas
OBJETO: Construção de canaletas para contenção de águas pluviais na área da balança tipo rodoviária existente no Distrito de Limpeza do Gama

Brasília, 17 de agosto de 1998.
A COMISSÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONT/IDHA-DF/PRESI/ASJUR/ Nº 026/98. PROCESSO Nº 102-145518/98. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Empresa Eneplan Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de 01 Quadra de Esportes Polivalente equipada com duas traves de futebol de salão, dois postes para vôlei , dois suportes de basquete, alambrado e meios-fios na Quadra 601 do Recanto das Emas. VALOR GLOBAL: R$ 22.352,60 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) . PRAZO: 60 (sessenta) dias úteis a partir do quinto dia após a data de recebimento da Ordem de Serviço. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA: 07.08.98. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Paulo César Campos assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: Marcius de Castro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO(*)

ADIT/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 013/98. PROCESSO Nº: 030.010.300/96. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Empresa Construtora Alber Ganimi Ltda. OBJETO: Na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, fica aditado o valor de R$ 53.186,34 sobre o valor do Contrato Original nº 014/98, no valor global de R$ 1.081.779,70. CONDIÇÕES: Mantidas as demais condições do Contrato ora aditado. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 31.07.98. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Resckhe Stanislau Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: César Alves de Moraes.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 156, de 18.08.98, pág. 22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, com base na Lei n.º 29/97 que permite a ocupação dos becos pelos servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, convoca as pessoas abaixo relacionadas, inscritas no cadastro geral a comparecerem na sobreloja do seu edifício, localizado na Q. 06 Bl. A lotes 13/14 - Setor Comercial Sul, no horário de 12:00 às 17:00 horas, a fim de formalizarem processo, visando a habilitação para atendimento habitacional munidos dos seguintes documentos:
Fotocópias e originais:

- Certidão de Casamento
- Carteira de Identidade (do casal)
- CIC (do casal)
- Certidão de Nascimento dos dependentes
- Comprovante de residência no Distrito Federal, a pelo menos 05 (cinco) anos
- Comprovante de rendimentos
- As Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis serão requeridas pelo IDHAB, mediante pagamento das custas cartorárias pelo candidato.

As pessoas que já possuem processo formalizado no IDHAB, deverão comparecer para manifestar o interesse na convocação, verificar se existem exigências a serem cumpridas e pagar custas cartorárias para expedição de certidões negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis.
O IDHAB alerta aos inscritos, ora convocados, que a não comprovação das informações prestadas na inscrição, provocará uma repontuação e, consequentemente, uma reclassificação do candidato no Cadastro Geral.
Os convocados que, porventura, sejam proprietários, promitentes compradores, usufrutuários ou cessionários de imóvel residencial no Distrito Federal ou que tenham sido beneficiados, em qualquer tempo, por programa habitacional desenvolvido por órgão do Governo do Distrito Federal, ficam impedidos de receberem outro imóvel através deste Instituto, conforme legislação e normas vigentes.
Esta convocação é valida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, e o não comparecimento neste prazo acarretará o imediato cancelamento da inscrição do candidato.

Brasília, 18 de agosto de 1998
TÁSSIA DE MENEZES REGINO
Em exercício

Inscricao	Nome	Doc. Identif.	Observacao
80-0080465-7	ABELARDO DE SOUZA OLIVEIRA	CPF 042.648.431-20	PROC
80-0056345-5	ABILIO PEREIRA DA CRUZ FILHO	CPF 366.707.661-49	
80-0070368-1	ABRAAO GONCALVES DA COSTA	CPF 343.025.301-20	PROC
80-0058346-4	ADAILTOM PAIM	CPF 365.143.811-20	
80-0053450-1	ADAILTON BATISTA DOS SANTOS	CPF 185.410.461-68	
80-0098190-7	ADAO CAMPOS DA SILVA ,	CPF 151.020.681-72	
80-0051721-6	ADELFO TORRES NETO	CPF 220.958.021-87	
80-0085834-0	ADELSON ATAIDES DE OLIVEIRA	CPF 242.260.501-00	
80-0099130-9	ADILSON SOUSA DA FONSECA	CPF 179.516.311-91	
80-0017018-6	ADMILSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	CPF 286.977.741-87	
80-0026362-1	ADONILTO SOUZA DA ROCHA	CPF 309.963.251-15	
80-0008197-3	AFONSO GOMES DE JESUS	CPF 368.959.541-04	
80-0086016-6	AGAMENON GONCALVES DE AQUINO	CPF 150.317.481-68	
80-0011922-9	AGNALDO CAETANO DA SILVA	CPF 279.604.801-25	
80-0011941-5	AGNALDO JOSE DE SOUZA	CPF 454.832.721-53	
80-0006674-5	AGOSTINHO ALMEIDA DOS SANTOS	CPF 151.070.353-53	
80-0046029-0	AGOSTINHO MACIEL	CPF 238.907.381-68	
80-0060775-4	AILTON FERREIRA DAS NEVES	CPF 153.912.051-15	
80-0005234-5	AILTON MIRANDA LUSTOSA	CPF 488.217.561-49	
80-0007052-1	AIRON SOARES DOS SANTOS	CPF 248.538.951-91	
80-0046112-1	AIRTON RIBEIRO DA SILVA	CPF 385.126.611-00	
80-0099205-4	AIRTON SANTOS MATOS	CPF 375.802.481-15	
80-0015942-5	ALAOR JOSE FERREIRA	CPF 213.962.561-72	
80-0083549-8	ALCEU HERCULANO RODRIGUES	CPF 144.775.561-87	
80-0051402-1	ALDENIR DA CRUZ NASCIMENTO	CPF 333.832.781-15	
80-0112633-4	ALEX SANDER ROCHA NONATO	CPF 373.934.991-34	
80-0059566-7	ALEXANDRE ACAMPORA NETO	CPF 227.301.331-00	
80-0098978-9	ALEXANDRE DA COSTA E SILVA	CPF 848.084.547-34	
80-0082829-7	ALEXANDRE GARCIA TOSCANO NETO	CPF 289.247.974-68	
80-0084223-1	ALICE VALVERDE TERRA DE MORAIS	CPF 366.773.021-72	
80-0012350-1	ALMERINO CESAR DA CUNHA	CPF 287.072.903-06	
80-0007021-1	ALMIR DA MOTA CAETANO	CPF 298.406.431-34	
80-0016655-3	ALTAIR ROSA DOS SANTOS	CPF 226.100.901-10	
80-0051197-8	ALTAMIR NOGUEIRA DE ARAUJO	CPF 292.899.631-15	
80-0085315-1	ALUISIO ANTONIO AUGUSTO	CPF 334.363.631-20	
80-0087558-9	AMARILDO DE FREITAS	CPF 393.236.091-53	
80-0029609-1	AMARILDO MATEUS DE LIMA	CPF 240.470.583-00	
80-0026771-6	AMARO DOMINGOS GOMES FILHO	CPF 126.058.404-68	
80-0097448-0	AMAURI VITORINO DA SILVA	CPF 151.284.071-87	
80-0010010-2	ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	CPF 428.660.731-34	
80-0066107-4	ANFILOFIO JOSE DE ARAUJO NETO	CPF 094.192.765-20	PROC
80-0008251-1	ANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO AUGUSTO	CPF 339.769.021-87	
80-0079418-0	ANILSON DIVINO LACERDA	CPF 222.334.401-10	PROC
80-0077721-8	ANTERO SANTOS FERREIRA	CPF 265.422.691-34	PROC
80-0088930-0	ANTONIA ALENCAR NASCIMNETO DA CRUZ	CPF 066.457.121-20	
80-0098882-1	ANTONIO ABENEVALDO VIEIRA CANUTO	CPF 359.180.631-53	
80-0007089-1	ANTONIO ALMEIDA ALVES	CPF 153.412.081-53	
80-0059809-7	ANTONIO CARLOS BATISTA	CPF 389.838.691-00	
80-0036130-5	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MORAES	CPF 287.354.391-49	
80-0032343-8	ANTONIO CARLOS RICARDINO DE OLIVEIRA	CPF 594.914.266-72	
80-0057817-7	ANTONIO CAVALCANTE DE FRANCA	CPF 265.628.201-20	

80-0098986-0	ANTONIO CLAUDIO LEITE DA SILVA	CPF 393.200.571-68	
80-0006465-3	ANTONIO DANTAS DA TRINDADE FILHO	CPF 393.174.391-87	
80-0060743-6	ANTONIO DE SOUZA BARROS	CPF 046.740.571-91	
80-0070577-2	ANTONIO EDIMAR DE ALMEIDA SILVEIRA SANTOS	CPF 239.381.291-15	PROC
80-0056582-2	ANTONIO FERREIRA DO AMARAL	CPF 448.911.726-49	
80-0023197-5	ANTONIO FRANCISCO NUNES CARVALHO	CPF 096.045.883-20	
80-0011917-2	ANTONIO GERSON ARRUDA	CPF 512.096.671-34	
80-0097515-0	ANTONIO GLAUBER EVARISTO MELO	CPF 013.894.497-00	
80-0065670-4	ANTONIO IRISMAR RODRIGUES	CPF 483.056.851-87	PROC
80-0001681-1	ANTONIO JERONCIO GALENO DA COSTA	CPF 345.080.661-00	
80-0069997-7	ANTONIO JOSE FERREIRA	CPF 184.666.131-53	PROC
80-0014645-5	ANTONIO LAZARO SOUTO DE ALMEIDA	CPF 366.807.101-20	
80-0062141-2	ANTONIO LIMA DA CUNHA	CPF 214.177.841-72	
80-0035698-1	ANTONIO LINHARES DE SOUSA	CPF 335.063.451-68	
80-0077636-0	ANTONIO LUCIO VIEIRA LIMA	CPF 244.964.801-15	PROC
80-0052326-7	ANTONIO LUIZ CUNHA DOS SANTOS	CPF 149.854.541-68	
80-0088617-3	ANTONIO MOREIRA DE FARIA	CPF 198.456.261-49	
80-0082951-0	ANTONIO MOURA DOURADO	CPF 385.288.781-04	
80-0012656-0	ANTONIO NUNES BARBOSA	CPF 455.012.031-20	
80-0043774-3	ANTONIO OTAVIO TORRES DA SILVA	CPF 234.441.422-34	
80-0084019-0	ANTONIO PEREIRA DE ANDREDE	CPF 305.434.441-04	
80-0097714-4	ANTONIO PEREIRA DE FREITAS	CPF 339.944.391-91	
80-0113284-9	ANTONIO PIRES DA SILVA	CPF 153.612.501-63	
80-0060854-8	ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO	CPF 244.829.431-34	PROC
80-0040884-1	ANTONIO SANTOS DA SILVA	CPF 398.319.731-00	
80-0083864-1	ANTONIO TADEU BOTELHO DOS SANTOS	CPF 339.896.641-15	
80-0054900-2	ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO	CPF 239.264.141-20	
80-0076660-7	ANTONIO VITORINO SILVA PEREIRA	CPF 103.782.513-68	PROC
80-0059751-1	ANTONIO VIUSON GONCALVES BEZERRA	CPF 316.640.911-49	
80-0017368-1	APARICIO ANTONIO DA SILVA	CPF 214.923.441-68	
80-0051659-7	ARISTOTELES SARMENTO RIBEIRO	CPF 104.399.968-05	
80-0097808-6	ARMANDO MOTA	CPF 385.018.721-72	
80-0052574-0	ARNALDO CARDOSO DE MENDONCA	CPF 265.462.211-87	
80-0099136-8	ARQUIMEDIS ALVES DE JUSUS	CPF 579.293.511-49	
80-0086195-2	ASSIS DE SOUZA MACHADO	CPF 184.671.481-87	
80-0052303-8	ASTROGILDO ALVES CARNEIRO	CPF 118.996.541-00	
80-0011208-9	AUCIVAN DE SOUSA ROMUALDO	CPF 400.214.671-53	
80-0044257-7	AURILIO LUIZ PEREIRA	CPF 376.743.821-68	
80-0005389-9	AURISTEA DE SOUSA COSTA	CPF 099.835.893-20	
80-0070012-6	AURIVAN CASTRO DA SILVA	CPF 271.008.201-20	PROC
80-0002930-1	AVANI DA MOTA	CPF 289.976.971-53	
80-0015568-3	AVANIR FERREIRA DE SOUZA	CPF 443.111.331-20	
80-0086594-0	AYLTON FERREIRA DA MATA	CPF 333.911.061-15	
80-0097639-3	AYRISON ROBERTO PEQUENO	CPF 050.141.154-20	
80-0052878-1	BALTAZAR DUARTE GARCIA	CPF 120.196.401-63	
80-0097692-0	BARTOLOMEU PINHEIRO DE SOUZA	CPF 266.361.311-87	
80-0059586-1	BENEDITO FERNANDO ALVES	CPF 435.277.286-00	
80-0097568-1	CARLOS ALBERTO DE BARROS SOUSA	CPF 186.093.411-00	
80-0041072-1	CARLOS ALBERTO ELIAS DE SOUZA	CPF 381.842.301-68	
80-0097404-8	CARLOS ALBERTO MENDES CARNEIRO	CPF 343.251.821-87	
80-0057908-4	CARLOS ANTONIO ALVES DE ARAUJO	CPF 281.078.961-49	
80-0034312-9	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	CPF 398.450.791-72	
80-0059408-3	CARLOS ASTROGILDO PORTES	CPF 145.006.391-87	
80-0076583-0	CARLOS AUGUSTO SANTOS	CPF 184.418.581-87	PROC
80-0085780-7	CARLOS FRANCISCO NERIS DA ROCHA	CPF 503.277.206-20	
80-0061179-4	CARLOS H CARNEIRO BARBOZA	CPF 265.692.301-82	
80-0053704-7	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA	CPF 146.936.313-53	
80-0014423-1	CARLOS JUNIOR TELES MONTEIRO	CPF 296.050.081-49	
80-0035905-0	CARLOS LIRA	CPF 376.632.751-87	
80-0076472-8	CARLOS MARTINS DE LIMA	CPF 391.217.989-15	PROC
80-0000968-7	CARLOS ROBERTO FERNANDES VIEIRA	CPF 301.655.801-78	
80-0068885-1	CARLOS ROBERTO TELES DE CAMPOS	CPF 351.953.551-34	PROC
80-0043648-8	CARMELIO VASCO	CPF 416.915.391-04	
80-0004297-8	CARMERINDO DE JESUS	CPF 386.781.281-00	
80-0033352-2	CATARINA SOCORRO ANTONIA DOS SANTOS	CPF 182.502.031-00	
80-0016552-2	CATULO LOPES DE LACERDA	CPF 352.093.211-34	
80-0052504-9	CELIA SOARES DE SOUSA CARNEIRO	CPF 258.717.061-34	
80-0074964-8	CELSO ALVES PEREIRA	CPF 339.461.161-91	PROC
80-0008340-2	CELSO WAGNER LIMA	CPF 416.471.901-00	
80-0112135-9	CESAR CONSALES ALENCAR	CPF 573.788.781-20	
80-0098998-3	CESAR LUIZ CRISTINO	CPF 149.906.101-30	
80-0032492-2	CHARLES JOSE COUTO DAMASCENO	CPF 224.391.881-15	
80-0057196-2	CICERO CORREIA NUNES	CPF 250.469.183-15	
80-0056810-4	CICERO DE MATOS SILVA	CPF 339.821.391-04	
80-0010044-7	CICERO FACUNDES DA SILVA	CPF 270.900.941-20	
80-0006523-4	CLARIVAL PEREIRA DOS REIS	CPF 335.223.831-68	
80-0085223-6	CLAUDIO DA COSTA NOGUEIRA FILHO	CPF 311.654.191-49	
80-0050828-4	CLAUDIO LUIZ VIEIRA	CPF 258.362.421-00	
80-0015030-4	CLAUDIO ROBERTO BATISTA DE ARAUJO	CPF 329.940.441-53	
80-0087077-3	CLEIDE MIRANDA DA ROCHA	CPF 150.872.631-00	
80-0005427-5	CLEON MONTEIRO LIMA	CPF 366.725.641-87	
80-0052641-0	CLEONE GOMES DA SILVA	CPF 113.023.561-00	
80-0051297-4	CLEONEIDE DE SIQUEIRA FREITAS	CPF 245.122.141-00	
80-0021795-6	DAGMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	CPF 524.491.571-15	
80-0036016-3	DAMIAO JOSE MENDONCA FRANCA	CPF 075.035.203-53	
80-0034881-3	DANIEL SOARES DE ABREU SANTOS	CPF 381.828.741-49	
80-0050776-8	DAVID GOMES MORAIS	CPF 240.145.401-20	
80-0028067-4	DENIZE SARDINHA DE ANDRADE MONTEIRO	CPF 400.866.741-53	
80-0070610-8	DEOCLECIO MARQUES FERREIRA	CPF 258.799.521-34	PROC
80-0009945-7	DEUSIMAR CAMPOS BEZERRA	CPF 442.739.161-34	
80-0061852-7	DILMA LUCIA SILVA	CPF 225.817.741-34	
80-0088884-2	DIONY PEREIRA DA CUNHA	CPF 308.380.451-20	
80-0014968-3	DIVINO BARBOSA	CPF 392.911.381-34	
80-0043224-5	DIVINO BATISTA CORDEIRO	CPF 224.352.471-68	
80-0059959-0	DIVINO ETERNO DA SILVA	CPF 335.167.071-00	
80-0086912-1	DIVINO FRANCISCO MARTINS	CPF 351.831.441-68	
80-0046945-9	DOMICIO PEREIRA DOS SANTOS	CPF 221.642.191-04	
80-0057538-1	DOMINGOS ALVES DE AGUIAR	CPF 303.492.651-00	
80-0049765-7	DOMINGOS GOMES DA PAIXAO	CPF 316.529.481-04	
80-0032602-0	DOMINGOS RODRIGUES PINTO	CPF 289.432.871-00	
80-0012378-1	DORGIVAL DA SILVA	CPF 392.408.351-72	
80-0028132-8	DOUGLAS MARIANO PASSOS	CPF 364.826.501-63	
80-0041672-0	EDILSON GOMES MOREIRA	CPF 358.702.731-53	
80-0005267-1	EDILSON PEREIRA DA ROCHA	CPF 240.190.541-34	
80-0040944-8	EDIMAR PEREIRA DA SILVA	CPF 183.226.701-68	
80-0112023-9	EDIMARIO JOSE DA SILVA	CPF 238.874.271-49	PROC
80-0006350-9	EDIMUNDO VIEIRA VERAS	CPF 316.304.211-20	
80-0078648-9	EDIVAM SARAIVA MONTEIRO	CPF 215.082.081-15	PROC
80-0050580-3	EDIVAN JOSE DE SOUSA	CPF 247.590.071-72	
80-0015413-0	EDIVO ALVES DOS SANTOS	CPF 375.969.261-34	
80-0002032-0	EDLELSON BARBOSA LEITE	CPF 268.531.183-49	
80-0098942-8	EDMAR ANTONIO DA SILVA	CPF 428.477.881-15	
80-0099287-9	EDMILSON ALVES DE SOUZA	CPF 363.579.445-72	
80-0034918-6	EDMILSON ARAUJO SILVA	CPF 342.925.781-68	
80-0052811-1	EDMILSON JOSE ALVES	CPF 333.659.541-04	
80-0013780-4	EDMILSON RODRIGUES DA COSTA	CPF 357.743.631-04	
80-0010125-7	EDNO BATISTA DE SOUZA	CPF 400.552.481-87	
80-0081087-8	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	CPF 343.526.271-00	PROC
80-0032648-8	EDSON EURICO DE MESQUITA	CPF 318.840.321-68	
80-0058992-6	EDSON FERREIRA MENDES	CPF 351.420.736-49	
80-0043522-8	EDSON JOSE DA SILVA	CPF 225.275.401-04	
80-0051865-4	EDSON MELO DA SILVA	CPF 329.583.671-00	
80-0044209-7	EDSON SILVA MORAIS	CPF 384.983.591-04	
80-0006646-0	EDSON XAVIER DE MIRANDA	CPF 397.984.701-25	
80-0044647-5	EDVALDO GOMES	CPF 120.120.171-34	
80-0032660-7	EDVAR ANTONIO DE SOUZA	CPF 327.248.291-15	
80-0017880-2	EDVAR DOS REIS	CPF 461.613.921-00	
80-0079543-7	ELCINO MEIRA DOS SANTOS	CPF 505.050.091-53	PROC
80-0097898-1	ELCIO RODRIGUES DE BRITO	CPF 261.772.341-00	
80-0021905-3	ELIAS AUGUSTO MENDES	CPF 442.806.371-72	
80-0034331-5	ELIAS FERREIRA DE LIMA	CPF 184.382.021-87	
80-0023504-1	ELIAS LOURENCO DE SOUSA	CPF 042.211.091-49	
80-0077720-0	ELIAS PAULINO DE PAULA	CPF 209.726.951-68	PROC
80-0061886-1	ELIEZER SANTOS	CPF 418.031.751-68	
80-0077698-0	ELISEU PEREIRA DE LIMA	CPF 289.736.741-53	PROC
80-0088475-8	ELIZETE MIGUEL DA SILVA	CPF 359.289.131-68	
80-0010786-7	ELSON JOSE DE ALMEIDA	CPF 373.273.211-87	
80-0086034-4	ENIRES MENDES CORNELIO SILVA	CPF 159.604.121-87	
80-0075390-4	ENRIC FURTADO PINHEIRO	CPF 261.875.581-20	PROC
80-0078146-1	ERALDO FERREIRA SOBRINHO	CPF 398.027.017-34	PROC
80-0058461-4	ERLANDO MORAIS BARRETO	CPF 221.217.571-04	
80-0066048-5	EROMILDO BONFIM DE OLIVEIRA	CPF 283.271.285-15	PROC
80-0026073-8	ESEQUIAS ALVES ANDRADE	CPF 317.370.131-34	
80-0036599-8	ESTEVAN SILVA	CPF 411.063.001-06	
80-0089058-8	EUGENIO DOS SANTOS	CPF 958.071.017-15	
80-0059901-8	EUGINIO PEREIRA DA SILVA	CPF 046.531.301-91	
80-0051705-4	EULALIO MARQUES FERREIRA	CPF 098.893.101-04	
80-0089860-1	EULINO AZEVEDO COSTA	CPF 224.864.291-15	
80-0059763-5	EURIVAL DE FREITAS SANTOS	CPF 085.334.071-49	
80-0051692-9	FABIO ALVES ARAUJO	CPF 259.134.251-20	
80-0003597-1	FABIO FELINTO BARBOSA	CPF 152.708.071-49	
80-0011165-1	FABIO MARIANO FARIAS	CPF 386.674.871-04	
80-0000199-6	FAUSTINO GOMES DA ANUNCIACAO NETO	CPF 335.059.341-00	
80-0064501-0	FAUSTO MARQUES ROSA	CPF 224.448.581-15	PROC
80-0082626-0	FELICIANA DE OLIVEIRA VIDAL	CPF 317.027.401-53	PROC
80-0086943-1	FERNANDES MENDES DE ALMEIDA	CPF 305.421.381-15	
80-0049181-1	FERNANDO ANTONIO DE FREITAS	CPF 224.351.901-15	
80-0074853-6	FERNANDO BENTO DOMINGOS	CPF 287.726.361-49	PROC
80-0015620-5	FERNANDO CESAR MORAES DOS SANTOS	CPF 266.370.901-82	
80-0055884-2	FERNANDO DOMINGOS DOS SANTOS	CPF 700.603.047-15	
80-0097017-4	FILOMENO ALXANDRE SAMPAIO	CPF 334.110.181-00	
80-0059401-6	FIRMINO PEREIRA DA SILVA FILHO	CPF 152.019.453-68	
80-0046339-6	FLAVIA FERREIRA COSTA	CPF 471.439.911-04	
80-0111907-9	FLAVIO DE OLIVEIRA RIZZON	CPF 324.963.891-91	
80-0050567-6	FLEURI BRITO DA LUZ	CPF 226.904.411-87	
80-0055035-3	FLORISVALDO MACEDO LOPO	CPF 149.648.211-53	
80-0076994-1	FLORISVALDO XAVIER DE SOUZA	CPF 149.533.071-00	
80-0058305-7	FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CPF 313.796.051-72	
80-0014807-5	FRANCISCO ALVES BELEM	CPF 214.303.221-87	
80-0022417-1	FRANCISCO AQUINO CARDIM	CPF 317.124.871-91	
80-0049672-3	FRANCISCO ASSIS ANDRADE SILVA	CPF 116.184.931-91	
80-0058298-1	FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA	CPF 416.238.431-20	
80-0097484-6	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	CPF 281.700.831-68	
80-0053717-9	FRANCISCO CARLOS BATISTA	CPF 184.094.661-04	
80-0060254-0	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	CPF 222.726.151-04	
80-0015665-5	FRANCISCO CARNEIRO SOBRINHO	CPF 206.627.426-72	
80-0084571-0	FRANCISCO DA SILVA PARENTE	CPF 410.333.531-91	
80-0048167-0	FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA	CPF 210.064.661-34	
80-0084435-7	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	CPF 238.639.271-68	
80-0044062-1	FRANCISCO DE ASSIS BERNADO DA COSTA	CPF 462.104.071-53	
80-0084141-2	FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BEZERRA	CPF 991.740.228-49	
80-0051720-8	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO	CPF 125.074.583-72	
80-0047841-5	FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA	CPF 324.879.831-91	
80-0045143-6	FRANCISCO DOROTERIO DE LIMA	CPF 398.668.151-53	
80-0063740-8	FRANCISCO ESTEVES DOS SANTOS FILHO	CPF 179.361.601-91	PROC
80-0008553-7	FRANCISCO FERNANDES CAMILO	CPF 149.546.211-00	
80-0042420-0	FRANCISCO FERNANDO CARNEIRO LEITE	CPF 428.278.171-87	
80-0097079-4	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	CPF 303.494.351-20	
80-0044361-1	FRANCISCO GERALDO CAVALCANTE	CPF 238.969.141-20	
80-0097763-2	FRANCISCO IRALDO CUNHA ROCHA	CPF 256.069.131-00	
80-0013475-9	FRANCISCO JACINTO DOS REIS	CPF 341.482.131-15	
80-0056148-7	FRANCISCO MARTINS PEREIRA	CPF 238.817.391-49	
80-0012557-1	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	CPF 333.653.421-68	
80-0041874-9	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	CPF 428.997.701-44	
80-0064550-8	FRANCISCO RODRIGUES DUARTE	CPF 308.389.911-49	PROC
80-0012753-1	FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA	CPF 400.207.701-20	
80-0060059-8	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	CPF 223.799.671-72	
80-0013617-4	FRANCISCO SILVA DOS REIS	CPF 516.725.451-53	
80-0089533-4	FRANCISCO SILVA SANTOS	CPF 100.110.213-49	PROC
80-0013527-5	FRANCISCO WILSON RUBENS DA SILVA	CPF 385.123.781-15	
80-0083487-4	GABRIEL CABRAL RAPOSO DA CAMARA NETO	CPF 224.746.251-00	
80-0051712-7	GABRIEL MANOEL DA SILVA	CPF 285.013.061-34	
80-0010594-5	GEDILSON COSTA SILVA	CPF 358.889.201-00	
80-0097944-9	GENES JOSE GONÇALVES	CPF 258.484.021-91	
80-0059981-6	GENIVALDO PEREIRA MENDES	CPF 297.136.501-82	
80-0032869-3	GEOVAN BAPTISTA CORDEIRO	CPF 607.863.377-53	
80-0080299-9	GERALDO ALBERTO MAXIMO PEREIRA	CPF 238.764.681-91	PROC
80-0060680-4	GERALDO DONIZETTI AUGUSTO	CPF 324.606.941-72	
80-0053240-1	GERSON MARQUES DA SILVA	CPF 167.633.431-91	
80-0058428-2	GILBERTO JOSE DOS SANTOS	CPF 184.103.241-72	

80-0049362-7	GILBERTO NUNES DE SOUSA	CPF 359.509.601-06	
80-0097508-7	GILBERTO VITOR	CPF 274.081.161-68	
80-0062431-4	GILDECIO MOREIRA COELHO	CPF 343.021.151-49	
80-0056798-1	GILDEMAR FERNANDES LEITE	CPF 486.137.034-53	
80-0062869-7	GILDOMAR ALVES DA SILVA	CPF 516.320.391-68	PROC
80-0077686-6	GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA	CPF 239.914.531-34	PROC
80-0007989-8	GILMAR DA SILVA CAVALCANTE	CPF 492.836.691-34	
80-0015517-9	GILVAN DOS SANTOS	CPF 483.011.831-87	
80-0097485-4	GILVAN FERREIRA DA SILVA	CPF 241.709.843-15	
80-0056346-3	GILVAN SATURNINO DE PAULA	CPF 339.243.761-15	
80-0056800-7	GINO CESAR RODRIGUES	CPF 296.825.251-87	
80-0032905-3	GISELIA LOPES GOMES	CPF 279.734.411-15	
80-0012050-2	GOIANEZIO MARTINS DA SILVA	CPF 393.043.371-00	
80-0044527-4	GRIJALBO VIEIRA DE MELO	CPF 279.841.681-72	
80-0009608-3	HELBA PEREIRA FONSECA	CPF 385.284.601-34	
80-0066031-1	HELDER LUCENA DE VASCONCELOS	CPF 194.855.221-34	PROC
80-0002830-4	HELIO SEBASTIAO FERREIRA	CPF 481.404.816-53	
80-0097110-3	HENRIQUE LOPES DE JESUS	CPF 144.138.171-68	
80-0050416-5	HERIVELTO MARTINS DE SOUZA	CPF 149.397.461-00	
80-0070896-8	HILDENOR DOS SANTOS SOARES	CPF 381.077.831-15	PROC
80-0112651-2	HUMBERTO DE FARIAS SOARES	CPF 462.304.751-20	
80-0005611-1	IARA PEREIRA DA SILVA SILVA	CPF 416.630.801-78	
80-0079442-2	IDEK EUSTAQUIO FAUSTINO	CPF 223.634.671-91	PROC
80-0059308-7	INACIO JOSE DA SILVA	CPF 192.085.701-00	
80-0053241-0	IONE MARIA PEREIRA	CPF 468.133.061-20	
80-0097374-2	IRACEMA SILVA SANTOS	CPF 097.449.671-53	
80-0037085-1	IRANETE DE SOUZA RIBEIRO	CPF 357.903.851-68	
80-0015295-1	IREMAR BARROS DA SILVA	CPF 259.144.561-34	
80-0073333-4	ISLANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	CPF 411.148.681-91	PROC
80-0044043-4	ISRAEL SOARES DE SOUSA	CPF 363.332.711-87	
80-0012027-8	ITAJAI SILVA ALMEIDA	CPF 256.096.881-91	
80-0050880-2	ITAMAR ALVES RIBEIRO	CPF 386.598.591-20	
80-0015840-2	ITAMAR ATAIDES DA SILVA	CPF 335.032.901-25	
80-0078731-1	ITAMAR ROCHA DA SILVA	CPF 254.107.921-49	PROC
80-0060803-3	IVALDO DA SILVA SANTOS	CPF 227.146.261-49	
80-0041415-8	IVAN APARECIDO MOREIRA	CPF 381.690.371-15	
80-0021461-2	IVAN BATISTA DE ALMEIDA	CPF 343.185.931-34	
80-0086796-9	IVAN FERREIRA MORENO	CPF 338.998.841-20	
80-0080956-0	IVAN PEREIRA DA SILVA	CPF 490.566.891-34	PROC
80-0043423-0	IVANDILTON EVERTON MUNIZ	CPF 462.884.571-91	
80-0039615-0	IVANETE ANDRADE DOS SANTOS	CPF 398.243.811-04	
80-0060615-4	IVANI DIVINA TRINDADE VELLENA	CPF 150.062.551-53	
80-0061797-1	IZAC ALEIXO DA COSTA	CPF 247.927.561-20	
80-0084206-1	JACOB ADAO ALMEIDA FILHO	CPF 237.462.973-20	
80-0015396-6	JAIME CARNEIRO RIOS	CPF 296.303.201-34	
80-0041245-7	JAIME ROCHA RIBEIRO	CPF 386.661.621-04	
80-0046700-6	JAIR BORGES DE AZEVEDO	CPF 379.584.451-72	
80-0018647-3	JANE GIRLENE MOREIRA LIMA	CPF 343.024.411-00	
80-0028641-9	JARBAS GOMES FILHO	CPF 400.886.001-06	
80-0053582-6	JEFFERSON TOMAS ACACIO DE OLIVEIRA	CPF 137.499.192-91	
80-0043335-7	JENIVALDO DE ARAUJO SILVA	CPF 376.104.571-91	
80-0077423-5	JENNER SALES SANTANA	CPF 258.889.941-20	PROC
80-0035086-9	JEOVAM INACIO DE MELO	CPF 324.605.381-20	
80-0075689-0	JEREMIAS ANGELO DE SOUZA	CPF 334.360.451-87	PROC
80-0006853-5	JERSON AREDA VASCONCELOS	CPF 505.945.671-49	
80-0076950-9	JESIEL COSTA ROSA	CPF 269.301.453-00	PROC
80-0018665-1	JESSON RODRIGUES FERREIRA	CPF 352.015.681-49	
80-0018682-1	JOANA GONCALVES DE CARVALHO TERESIN	CPF 423.495.591-49	
80-0053922-8	JOAO ALBERTO ALVES	CPF 214.935.611-20	
80-0010598-8	JOAO ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF 327.183.141-68	
80-0060944-7	JOAO ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	CPF 357.853.491-91	
80-0052248-1	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	CPF 296.744.921-00	
80-0011263-1	JOAO BATISTA LOPES	CPF 444.465.271-34	
80-0056293-9	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	CPF 296.359.931-53	
80-0083821-7	JOAO CLIMACO GOMES FEITOSA FILHO	CPF 317.591.061-00	
80-0076250-4	JOAO DE DEUS BARRETO	CPF 150.588.161-72	PROC
80-0053274-6	JOAO DE DEUS MACIANO	CPF 343.183.991-68	
80-0050110-7	JOAO DIAS DOS SANTOS	CPF 121.004.631-87	
80-0002389-2	JOAO DO SACRAMENTO PASSOS	CPF 184.272.781-87	
80-0048034-7	JOAO GILBERTO JESUS DA SILVA	CPF 145.136.171-87	
80-0013634-4	JOAO GILBERTO SILVA CAVALCANTI	CPF 373.462.021-04	
80-0015122-0	JOAO GILBERTO SOARES	CPF 271.110.321-87	
80-0059368-1	JOAO GOMES DE MORAIS	CPF 296.898.211-72	
80-0039416-5	JOAO JOSE FERREIRA	CPF 152.221.281-72	
80-0062168-4	JOAO LEAL CARIOLANO	CPF 227.217.111-72	
80-0084335-1	JOAO MELO CAMPOS	CPF 114.534.861-00	
80-0011836-2	JOAO NETO ROCHA	CPF 256.913.843-68	
80-0036951-9	JOAO PEREIRA DE MELO	CPF 193.322.621-87	
80-0061352-5	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	CPF 205.213.163-91	
80-0007344-0	JOAO SIMOES DE MATOS	CPF 461.776.391-00	
80-0083182-4	JOAO VIEIRA GONCALVES	CPF 323.528.834-15	
80-0011229-1	JOAO WELINGTON BENIGNO RAMOS	CPF 417.319.801-91	
80-0018770-4	JOAQUIM BORGES DE LIMA	CPF 400.348.951-91	
80-0015202-1	JOAQUIM FONTENELE VASCONCELOS	CPF 296.363.291-68	
80-0070838-1	JOAQUIM MORORO MEDEIROS	CPF 297.498.751-68	PROC
80-0035119-9	JOAQUIM PEREIRA FILHO	CPF 249.118.011-15	
80-0099186-4	JOAZ DE JESUS DA PAIXAO	CPF 213.736.631-20	
80-0035123-7	JOELINO ARAUJO BARRETO	CPF 238.827.941-00	
80-0058523-8	JOPSE EUSTAQUIO PEREIRA DA SILVA	CPF 149.518.431-53	
80-0079455-4	JORGE ANDRADE DE MELO	CPF 153.945.571-87	PROC
80-0028733-4	JORGE ANTONIO DA SILVA	CPF 461.245.001-91	
80-0003154-2	JORGE DO NASCIMENTO ROSA	CPF 511.161.626-87	
80-0098923-1	JORGE FRANCISCO FORNAZIER BRAZ	CPF 120.083.701-00	
80-0052369-1	JORGE ROCHA DOS SANTOS	CPF 221.507.901-06	PROC
80-0083991-4	JOSE ADEMIR DA SILVA	CPF 245.167.831-34	
80-0099196-1	JOSE AGUINALDO CAMPOS SILVA	CPF 229.618.873-72	
80-0085983-4	JOSE ALBINO DE CARVALHO	CPF 209.783.241-53	
80-0059675-2	JOSE ALVES DOS SANTOS	CPF 214.267.161-68	
80-0052426-3	JOSE AMERICO OLIVEIRA	CPF 316.780.844-68	
80-0051526-4	JOSE AMERICO VIANA PIRES	CPF 113.725.751-20	
80-0010281-4	JOSE ANTONIO DA COSTA SILVA	CPF 344.106.781-91	
80-0069198-4	JOSE ANTONIO DE CASTRO FILHO	CPF 287.469.531-91	PROC
80-0098083-8	JOSE ARAUJO GOMES	CPF 324.824.421-68	
80-0062059-9	JOSE ARIMATEA COSTA	CPF 184.682.251-34	
80-0097013-1	JOSE AURIAS RESPLANDES ALMEIDA	CPF 137.667.403-34	
80-0052412-3	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	CPF 183.234.481-91	
80-0033143-1	JOSE BONIFACIO ALVES DE HOLANDA	CPF 351.441.571-49	
80-0057395-7	JOSE BRAZ DE PAULO	CPF 117.577.361-15	
80-0018827-1	JOSE CARLOS CAETANO	CPF 339.385.801-78	
80-0079768-5	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	CPF 222.547.221-15	PROC
80-0083717-2	JOSE CARLOS LIMA	CPF 305.292.471-00	
80-0061531-5	JOSE CARLOSIZIDIO RIBEIRO	CPF 182.228.971-87	
80-0059242-1	JOSE DA GUIA PIRES DA SILVA	CPF 260.449.192-34	
80-0023982-8	JOSE DAMIAO SILVA RIBEIRO	CPF 368.793.041-68	
80-0086082-4	JOSE DE DEUS BATISTA	CPF 222.166.931-20	
80-0055134-1	JOSE DE OLIVEIRA BARROS	CPF 132.366.953-15	
80-0098168-1	JOSE DE OLIVEIRA NETO	CPF 259.100.941-49	
80-0111634-7	JOSE DIDEUS SILVESTRE	CPF 093.233.251-04	PROC
80-0015259-5	JOSE EDILSON BEZERRA	CPF 392.660.441-72	
80-0033161-9	JOSE ELIEZIO TRAJANO ALVES	CPF 313.775.481-04	
80-0010229-6	JOSE EMIRTON BESSA	CPF 399.684.721-15	
80-0043698-4	JOSE ESPEDITO VELOSO	CPF 318.902.021-34	
80-0052488-3	JOSE EURIPEDES BERNANRDES DA SILVA	CPF 213.748.641-53	
80-0033166-0	JOSE FERNANDO GONCALVES PEREIRA	CPF 279.473.511-04	
80-0021512-1	JOSE FERREIRA DA SILVA	CPF 275.424.591-04	
80-0058462-2	JOSE FILHO F PARANAGUA	CPF 268.831.981-72	
80-0057912-2	JOSE FREITAS DA SILVA	CPF 258.272.511-00	
80-0025367-7	JOSE GERALDO DA SILVA	CPF 508.520.786-68	
80-0031533-8	JOSE GERALDO FREITAS	CPF 386.254.581-49	
80-0060532-8	JOSE GRIJALMA FARIAS RODRIGUES	CPF 309.918.201-00	
80-0057959-9	JOSE ILDEU DE ARAUJO	CPF 210.001.401-30	
80-0098051-0	JOSE ILDEU LUCIANO	CPF 265.459.341-04	
80-0012707-8	JOSE IVAN DE SOUZA	CPF 385.375.671-91	
80-0077430-8	JOSE IZAURO MUNIZ DA CUNHA	CPF 324.693.141-00	PROC
80-0054466-3	JOSE JAIR MARINHO DE OLIVEIRA	CPF 307.982.131-91	
80-0059897-6	JOSE JARDIM DE BRITO	CPF 144.026.451-15	
80-0097468-4	JOSE LEAO DE SOUSA	CPF 314.746.081-91	
80-0052273-2	JOSE LOPES DE SOUSA	CPF 184.206.301-44	
80-0057034-6	JOSE LUIZ DE SOUZA	CPF 308.479.581-91	
80-0073606-6	JOSE MACARIO LIMA	CPF 042.169.381-91	PROC
80-0057805-3	JOSE MARIA LOPES ROQUETE	CPF 268.560.771-49	
80-0025318-9	JOSE MARIA LOPES TIMO	CPF 215.177.701-49	
80-0078671-3	JOSE MAURICIO DE SABOIA	CPF 151.335.161-34	PROC
80-0082814-9	JOSE MENDONCA DE OLIVEIRA	CPF 317.288.471-68	
80-0024023-1	JOSE MILTON PEDREIRA DE AVILAR	CPF 343.332.311-91	
80-0015801-1	JOSE NASCIMENTO DE BRITO	CPF 248.120.481-68	
80-0088647-5	JOSE NELSON RODRIGUES FILHO	CPF 313.816.181-20	
80-0018902-2	JOSE NEVES BARROS	CPF 244.997.571-34	
80-0037029-1	JOSE PAULO DA SILVA SENA	CPF 238.603.671-53	
80-0038380-5	JOSE PEREIRA DA SILVA	CPF 213.782.151-68	
80-0052400-0	JOSE RAIMUNDO DA CRUZ LOPES	CPF 179.754.331-87	
80-0012259-9	JOSE RAIMUNDO GOMES HERCULANO	CPF 358.699.091-04	
80-0038887-4	JOSE RIBAMAR GOMES FERREIRA	CPF 108.400.444-53	
80-0072892-6	JOSE ROBERTO NUNES DE MATOS	CPF 610.933.196-15	PROC
80-0061851-9	JOSE ROBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA	CPF 339.359.981-04	
80-0014638-2	JOSE RODRIGUES DE BRITO FILHO	CPF 335.231.771-20	
80-0016378-3	JOSE RUFINO DE SOUSA	CPF 305.277.081-00	
80-0036813-0	JOSE SANTANA DE SOUSA	CPF 385.028.441-72	
80-0053715-2	JOSE SILVESTRE DA ROCHA	CPF 317.386.641-04	
80-0076675-5	JOSE SILVIO DE PAIVA	CPF 325.011.881-87	PROC
80-0076363-2	JOSE SIMEAO DA SILVA	CPF 096.710.991-49	PROC
80-0073717-8	JOSE SOARES ALVES	CPF 287.083.693-72	PROC
80-0089766-3	JOSE SOARES DE SOUSA	CPF 339.655.101-00	
80-0049547-6	JOSE SOUZA DOS SANTOS	CPF 258.380.321-20	
80-0058075-9	JOSE VIRGILIO PEIXOTO	CPF 143.890.961-68	
80-0055306-9	JOSE WALTER SOBRAL DE OLIVEIRA	CPF 266.153.981-68	
80-0043651-8	JOSEFA FRANCISCO GOMES	CPF 374.033.201-82	
80-0002152-1	JOSENILDO DE BRITO	CPF 334.859.681-53	
80-0004015-1	JOSIMAR PAULINO DA SILVA	CPF 214.944.281-72	
80-0011881-8	JOSUE LOPES LAURINDO	CPF 417.114.401-91	
80-0058344-8	JOSUE RIBEIRO GUIMARAES	CPF 183.791.093-68	
80-0070920-4	JUAREZ MARIO DE SOUSA LEITE	CPF 149.806.221-00	PROC
80-0060948-0	JUBER EVANGELISTA	CPF 217.482.411-68	
80-0097461-7	JULIO CESAR CORREA DOS SANTOS	CPF 184.937.771-53	
80-0051777-1	JULIO VIDAL FERREIRA	CPF 258.408.861-49	
80-0053101-4	JUNIOR GONCALVES TORRES	CPF 324.735.911-72	
80-0097021-2	JURACI PEREIRA DE FRAN;A	CPF 291.623.001-72	
80-0024085-1	JURANDI VIEIRA MENDES	CPF 239.498.563-15	
80-0014269-7	JUSCELI DE MATOS PINTO	CPF 249.856.435-72	
80-0044316-6	JUVENAL BEZERRA	CPF 238.585.911-49	
80-0012705-1	JUVENAL PERNUCIANO PIRES	CPF 373.000.831-53	
80-0031079-4	KATIA REGINA DE JESUS	CPF 512.733.651-00	
80-0010341-1	LAURICIO AMORIM DOURADO	CPF 398.373.001-91	
80-0056488-5	LEOCADIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	CPF 386.323.571-15	
80-0050363-1	LEONIDAS SOUZA PEREIRA	CPF 308.072.391-00	
80-0014068-6	LEONSO ALVES RABELO	CPF 416.410.431-72	
80-0058376-6	LIDUINA ROCHA TABOADA	CPF 373.345.811-72	
80-0049152-7	LOURENCO JOSE DE ASSIS BARBOSA	CPF 398.216.841-49	
80-0049829-7	LOURIVAL LINS FRANCA	CPF 184.652.851-87	
80-0061927-2	LOURIVALDO SILVA LIMA	CPF 308.572.951-87	
80-0012538-5	LUCAS MALAQUIAS NUNES	CPF 297.797.741-49	
80-0084716-0	LUCIA MARIA DE JESUS	CPF 227.127.551-20	
80-0047578-5	LUCIANO DA FONSECA MELO	CPF 297.696.471-87	
80-0087505-8	LUCIANO FERREIRA XAVIER	CPF 184.874.591-53	
80-0056629-2	LUCIANO VEIGA VIDAL	CPF 179.666.711-00	
80-0028985-0	LUCIO ALVES RODRIGUES	CPF 245.499.081-49	
80-0044811-7	LUIS ANTONIO DA CUNHA	CPF 296.598.501-82	
80-0057770-7	LUIS CARLOS ARAUJO COSTA	CPF 120.349.321-53	
80-0056413-3	LUIS DIAS GOMES	CPF 214.197.601-49	
80-0001927-5	LUIS GONZAGA EVANGELISTA DOS SANTOS	CPF 340.186.893-49	
80-0013759-6	LUIS RAMOS DE SOUZA	CPF 379.586.311-20	
80-0016417-8	LUIZ ADALBERTO RIBEIRO CAVALCANTE	CPF 258.092.961-49	
80-0052315-1	LUIZ ALVES DE MELO FILHO	CPF 226.136.411-34	
80-0090467-8	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	CPF 381.196.331-72	
80-0099197-0	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	CPF 224.140.101-34	
80-0080240-9	LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA	CPF 238.911.651-53	PROC
80-0089435-4	LUIZ CARLOS ANTONIO MACHADO	CPF 335.171.421-15	
80-0049210-8	LUIZ CARLOS DA SILVA CUNHA	CPF 372.783.201-00	
80-0038599-9	LUIZ JUSSUE SILVA COUTINHO	CPF 392.285.041-68	
80-0054691-7	LUIZ LACERDA OLIVEIRA FILHO	CPF 399.658.051-72	

80-0038430-5	MAERCIO BALBINO BORGES	CPF 291.919.041-53	
80-0043274-1	MAILZE AUGUSTO BARREIRO	CPF 480.261.311-34	
80-0066430-8	MANOEL DOS SANTOS MARQUES	CPF 490.173.146-72	PROC
80-0077198-8	MANOEL GOMES DE SOUZA	CPF 472.053.424-49	PROC
80-0038009-1	MANOEL MENDES ROCHA	CPF 352.124.541-15	
80-0079760-0	MANOEL MESSIAS MOREIRA	CPF 153.885.571-20	PROC
80-0012454-1	MANOEL MILTON FILHO	CPF 399.568.901-97	
80-0043987-8	MANOEL NETO ALVES DOS SANTOS	CPF 386.437.661-00	
80-0010472-8	MANOEL NUNES DO NASCIMENTO FILHO	CI 635817 PM/DF	
80-0033382-4	MANOEL RAIMUNDO CHAVES SIMAS	CPF 494.832.341-15	
80-0031610-5	MANOEL TAVARES DOS SANTOS	CPF 310.104.581-91	
80-0020752-7	MANOEL VERISSIMO GOMES	CPF 318.689.671-15	
80-0097366-1	MARAIA DA CONCEI;AO PINTO OSORIO	CPF 114.741.651-68	
80-0099030-2	MARCELO GOMES DE ARAUJO	CPF 400.035.581-34	
80-0008853-6	MARCELO NONATO TEIXEIRA	CPF 461.216.251-04	
80-0044506-1	MARCIEL CRISOSTOMO MARTINS	CPF 351.476.791-20	
80-0097599-1	MARCIO CESAR DANTAS PEREIRA	CPF 417.549.051-53	
80-0042607-5	MARCO ANTONIO NUNES BARROS	CPF 398.089.711-72	
80-0007795-0	MARCO AURELIO VIEIRA DOS SANTOS	CPF 417.620.451-68	
80-0050128-0	MARCOS ALVES ARAUJO NETO	CPF 259.134.331-49	
80-0008485-9	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	CPF 564.289.441-20	
80-0097542-7	MARCOS ANTONIO GOMES FERREIRA	CPF 398.564.611-20	
80-0019350-0	MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO CAVALCANTI	CPF 893.101.797-91	
80-0051609-1	MARCOS GERALDO GOMES SALES	CPF 279.278.221-87	
80-0059595-1	MARCOS LEITE DE ARAUJO	CPF 179.261.811-53	
80-0085168-0	MARCOS LUIZ DE SOUZA VASCONCELLOS	CPF 116.611.511-91	
80-0010383-7	MARCOS MENDES SOARES	CPF 327.287.601-44	
80-0042896-5	MARCOS TADEU RESENDE	CPF 359.007.411-68	
80-0086911-2	MARCOS TARCIZIO VERAS MUNIZ	CPF 222.273.851-20	
80-0005831-9	MARCOS VINICIUS EUGENIO DE ARAUJO	CPF 443.065.121-34	
80-0007446-2	MARIA AMANCIO DE SOUSA	CPF 461.111.311-68	
80-0054715-8	MARIA ASSUNCAO FONTENELE ARAGAO	CPF 339.470.581-87	
80-0007456-0	MARIA CELIA DE JESUS LIMA	CPF 473.747.991-87	
80-0025473-8	MARIA DA CONCEICAO SILVA CARDOSO	CPF 149.483.113-91	
80-0066890-7	MARIA DE LOURDES DA SILVA PINTO	CPF 578.304.521-72	PROC
80-0055840-1	MARIA DE LOURDES FORTUNA SAMPAIO	CPF 334.857.121-91	
80-0011517-7	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE PINHO	CPF 359.287.191-91	
80-0031660-1	MARIA DOS REMEDIO HENRIQUE	CPF 296.178.121-34	
80-0060516-6	MARIA ELIETE ALVES DE JESUS	CPF 400.256.321-91	
80-0000910-5	MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	CPF 161.776.064-15	
80-0027160-8	MARIA INES SANTOS DE OLIVEIRA	CPF 372.865.281-49	
80-0014612-9	MARIA LEIDISMAR ARAUJO	CPF 379.655.141-68	
80-0088934-2	MARIA LUCIA BENTO DE SOUSA DANTAS	CPF 343.322.271-15	
80-0013683-2	MARIA NEUSA DA PAZ COSTA	CPF 310.309.551-15	
80-0015859-3	MARIA RODRIGUES SOARES	CPF 313.514.171-34	
80-0064993-7	MARIA TEIXEIRA SABINO	CPF 209.709.861-49	PROC
80-0024634-4	MARIA VANDA DE SOUSA DA SILVA	CPF 339.638.001-00	
80-0060100-4	MARIANO PEREIRA DA COSTA	CPF 245.809.701-44	
80-0020202-9	MARINEZ RIBEIRO DE CARVALHO	CPF 359.480.001-68	
80-0065002-1	MARINHO BARNABE DA SILVA FILHO	CPF 073.023.471-15	PROC
80-0020203-7	MARIO LUIS SOUSA ROCHA	CPF 488.227.281-49	
80-0029536-1	MARLENE DE ARAUJO ALVES	CPF 325.790.121-68	
80-0015268-4	MARLI DE BRITO SILVA	CPF 248.131.171-04	
80-0056495-8	MARONITE BATISTA DA COSTA	CPF 335.067.101-25	
80-0011465-1	MARQUES ALEXANDRE DA SILVA	CPF 471.808.031-20	
80-0062027-1	MAURICIO ANTONIO DE PADUA FERREIRA	CPF 223.370.161-53	
80-0033773-1	MAURO ARAUJO	CPF 327.098.891-53	
80-0055916-4	MAURO JACOBINA DE OLIVEIRA	CPF 152.844.411-68	
80-0088928-8	MAURO MARCELO EUZEBIO	CPF 182.805.441-00	
80-0085960-5	MAURO SOARES GONZAGA	CPF 239.906.511-53	
80-0052304-6	MENESIO SILVA FEITOSA	CPF 339.879.391-68	
80-0078102-9	MESSIAS MARCELINO DA SILVA NETO	CPF 059.743.721-15	PROC
80-0083018-6	MIGUEL ARCANJO ANDRADE RODRIGUES	CPF 304.577.690-68	
80-0060243-4	MILTON PEREIRA DE PAULA	CPF 245.391.631-91	
80-0087626-7	MILTON RODRIGUES DE SOUZA	CPF 143.755.671-04	
80-0010853-7	MOACIR COSTA CAMPOS	CPF 381.755.251-34	
80-0044107-4	MOACIR DONIZETH RAMOS	CPF 435.359.761-20	
80-0049900-5	MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS	CPF 322.382.239-91	
80-0061120-4	MOACIR ROSA DOS SANTOS	CPF 224.225.951-20	
80-0083292-8	MOISES MARIANO SILVA	CPF 292.134.601-04	
80-0084460-8	NADIR DE QUEIROZ SOUZA FRANCA	CPF 179.386.431-49	
80-0077812-5	NEY SOARES DA SILVA	CPF 266.354.881-20	
80-0011350-6	NILSON AUGUSTO ALVES	CPF 334.660.331-87	
80-0045441-9	NILSON BARBOSA DE CARVALHO	CPF 480.217.331-87	
80-0016193-4	NILSON PATRICIO DE FARIA	CPF 399.244.911-49	
80-0005995-1	NILSON RODRIGUES DE SOUSA	CPF 351.513.231-72	
80-0059314-1	NILVA MARIA DE JESUS	CPF 335.219.051-87	
80-0044210-1	NMILTON GOMES DE OLIVEIRA	CPF 334.449.431-72	
80-0087407-8	NUBIA CARVALHEDO KOVALSKI	CPF 340.607.401-44	
80-0010718-2	OLIVEIRA FORMIGA DE SOUZA	CPF 359.274.021-00	
80-0060789-4	ONIAS ANTONIO RODRIGUES	CPF 350.174.811-68	
80-0042482-0	ONOFRE JOSE DA SILVA FILHO	CPF 443.135.191-49	
80-0033862-1	ORESTES MARRA DA SILVA	CPF 416.670.341-20	
80-0044402-2	ORIOSMAR SOARES DE LIMA	CPF 602.387.394-49	
80-0011348-4	ORLANDO DA COSTA MOTA	CPF 366.687.701-00	
80-0016382-1	ORLANDO PAULO VIAJANTE	CPF 279.510.651-53	
80-0027235-3	OROZINA CHAVES BOTELHO	CPF 666.191.901-97	
80-0050174-3	OSMARINO JOSE DE OLIVEIRA	CPF 371.493.501-00	
80-0026282-0	OSVALDO AMERICO DE SOUZA	CPF 296.908.541-00	
80-0053368-8	OSWALDO GOMES CORREIA	CPF 381.443.871-04	
80-0054013-7	OTAVIO JUVENAL DA SILVA	CPF 428.865.461-00	
80-0049713-4	OZELITO BRANDAO MUNIZ	CPF 398.315.741-68	
80-0006658-3	PAULA FRASSINETTI DOS SANTOS	CPF 542.785.384-72	
80-0051089-1	PAULO BATISTA ROCHA	CPF 334.371.811-49	
80-0056668-3	PAULO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	CPF 222.417.101-30	
80-0026198-0	PAULO CESAR CARVALHO	CPF 423.742.781-15	
80-0049680-4	PAULO CESAR DA COSTA	CPF 334.302.761-87	
80-0089634-9	PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	CPF 371.868.501-97	
80-0098208-3	PAULO DURES COUTINHO	CPF 266.983.231-87	
80-0013316-7	PAULO ELIAS SOARES	CPF 308.697.651-91	
80-0006385-1	PAULO JOSE PIRES	CPF 497.475.176-04	
80-0062166-8	PAULO ROBERTO DA SILVA	CPF 791.348.157-91	
80-0081009-6	PAULO ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO	CPF 386.359.841-53	PROC
80-0045468-1	PAULO SERGIO SANTOS	CPF 461.852.241-00	
80-0038732-1	PAULO SERGIO SILVERIO	CPF 484.444.301-10	
80-0012117-7	PAULO SERGIO TUPY DE MENEZES	CPF 266.431.031-34	
80-0057788-0	PEDRO FRANCISCO DA SILVA FILHO	CPF 335.280.121-53	
80-0029730-5	PEDRO FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO	CPF 371.884.451-68	
80-0084314-8	PEDRO ISAIAS DE SALES	CPF 313.711.321-00	
80-0016740-1	PEDRO MENDES DOS SANTOS	CPF 259.677.111-04	
80-0043495-7	PEDRO RIBEIRO GUIMARAES	CPF 264.281.051-87	
80-0031040-9	QUEOPS TRINDADE DE MESQUITA CRILLANOVICK	CPF 270.694.431-53	
80-0097884-1	RAILSON NOGUEIRA ALVES	CPF 368.781.111-53	
80-0061251-1	RAIMUNDO BATISTA	CPF 153.039.001-00	
80-0029772-1	RAIMUNDO NONATO FERNANDES OLIVEIRA	CPF 266.429.211-00	
80-0084381-4	RAIMUNDO NONATO ROCHA DOS SANTOS	CPF 114.482.961-53	
80-0069572-6	RAIMUNDO POINCARE BATISTA COQUEIRO JUNIOR	CPF 243.870.701-10	PROC
80-0042589-3	RAIMUNDO ROCHA DA SILVA	CPF 167.033.321-34	
80-0012230-1	RAIMUNDO SILVA DA CUNHA	CPF 407.618.195-68	
80-0033944-0	RANIERE BRANDAO DE MEDEIROS	CPF 373.018.021-53	
80-0078964-0	REGINA MARIA SOUSA FREITAS	CPF 339.531.631-91	PROC
80-0075987-2	REGINALDO ALBUQUERQUE LIMA	CPF 145.381.563-53	PROC
80-0033952-1	REJANE ARRUDA DOS SANTOS	CPF 399.287.721-34	
80-0024882-7	RICARDO DE ASSIS SILVA	CPF 296.935.351-20	
80-0016610-3	RINALDO TEIXEIRA VILELA	CPF 247.527.201-59	
80-0015575-6	RISOLANDO BATISTA DE CASTRO	CPF 368.807.441-68	
80-0001318-8	RIVALDO DE RESENDE AMORIM	CPF 166.897.044-91	
80-0009547-8	RIVO GOMES ROCHA	CPF 114.095.251-04	
80-0012803-1	ROBERTO BELARMINO DE QUEIROZ	CPF 385.164.111-68	
80-0015384-2	ROBERTO MARCIO FERNANDES MAGALHAES	CPF 316.372.646-15	
80-0020651-2	ROBERTO PEREIRA SOUZA	CPF 343.948.931-00	
80-0022845-1	RODOLFO MOREIRA DO VALE	CPF 334.250.601-63	
80-0056773-6	ROGERIA LOURENCO DOS SANTOS	CPF 443.112.731-34	
80-0051970-7	ROGERIO DOS REIS FLORENCIO	CPF 291.304.411-53	
80-0078680-2	RONAIR SANTANA BORBA	CPF 428.962.231-34	PROC
80-0053206-1	RONALDO DE SOUZA	CPF 443.214.891-91	
80-0062172-2	RONALDO JOSE DA SILVA	CPF 244.882.241-72	
80-0056202-5	RONALDO PEREIRA RIBEIRO	CPF 357.913.901-06	
80-0009610-5	ROSANGELA SOARES FERREIRA	CPF 097.612.841-15	
80-0000128-7	ROSEMBERG BONIFACIO DE ARAUJO	CPF 755.034.177-04	
80-0012633-1	ROSIANA MARIA GOMES	CPF 358.898.021-00	
80-0040841-7	ROSIVALDO DE JESUS SILVA	CPF 443.104.041-20	
80-0005208-6	ROZALINO GONCALVES PEREIRA	CPF 512.437.761-53	
80-0089392-7	RUI CARNEIRO DE OLIVEIRA	CPF 182.629.021-49	
80-0027282-5	SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA	CPF 505.232.441-34	
80-0016220-5	SAMUEL JOSE DOS SANTOS	CPF 287.334.281-15	
80-0061176-0	SANDERSON GOMES DE OLIVEIRA	CPF 386.838.491-04	
80-0004878-0	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	CPF 359.422.821-53	
80-0044841-9	SEBASTIANA FERNANDES DO COUTO	CPF 376.338.211-91	
80-0051744-5	SEBASTIAO ABADIA MOREIRA SILVA	CPF 247.815.921-04	
80-0043998-3	SEBASTIAO DE SOUSA BRITO	CPF 602.290.631-87	
80-0112490-1	SEBASTIAO JOSE SOARES DA SILVA	CPF 335.096.621-72	
80-0034077-4	SERGIO ANTONIO BACH	CPF 308.624.421-68	
80-0061128-0	SERGIO FABRICIO DE OLIVEIRA	CPF 351.633.641-20	
80-0015636-1	SERGIO LOPES FILGUEIRAS	CPF 333.740.821-49	
80-0087205-9	SERGIO MOREIRA	CPF 226.717.491-04	
80-0060175-6	SERGIO RIBEIRO ESCOBAR	CPF 210.115.591-53	
80-0052091-8	SERGIO SARDINHA	CPF 040.979.298-52	
80-0051730-5	SERGIO VIEIRA DA SILVA	CPF 226.987.731-15	
80-0072352-5	SHIRLEY MANOELA PONTES DE CARVALHO	CPF 351.809.601-00	PROC
80-0078399-4	SIDNEI AFONSO MOTA	CPF 120.819.141-15	PROC
80-0085146-9	SIDNEY GUEDES PEREIRA	CPF 221.620.201-06	
80-0058293-0	SILESIA HELENA RODRIGUES	CPF 372.933.201-59	
80-0013348-5	SILVIO DE MELLO BARRIOLLI	CPF 473.907.351-04	
80-0002954-8	SOLANGE CEDRO SANTOS RAMOS	CPF 358.934.351-68	
80-0080336-7	SOLANGE TAVARES DOS REIS	CPF 239.868.161-00	PROC
80-0043142-7	SONISVAL MACIEL DE ALENCAR	CPF 289.751.701-87	
80-0016206-0	SUELI LEAL FRANCA	CPF 223.579.121-20	
80-0088293-3	SUELIO ARAUJO MENDES	CPF 151.217.201-49	
80-0047058-9	TEREZIANO ANTUNES DA SILVA	CPF 342.748.391-68	
80-0097453-6	TEREZINHA CELIA DE LIMA PINHEIRO	CPF 373.935.371-68	
80-0073430-6	UBIRATA GONCALVES DE CARVALHO	CPF 363.693.905-00	PROC
80-0060376-7	VALDECI PINTO DE SOUSA	CPF 248.687.871-87	
80-0006740-7	VALDECY CARVALHO DOS SANTOS	CPF 377.438.801-68	
80-0085232-5	VALDECY RIBEIRO DOS SANTOS	CPF 339.849.721-72	
80-0089661-6	VALDEMAR ANDRADE DA FONSECA	CPF 381.007.621-04	
80-0052087-0	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA	CPF 220.119.001-15	
80-0040014-9	VALDEMIRO MESSIAS DE PAULA	CPF 313.796.301-00	
80-0011091-4	VALDENESSE DOS SANTOS MATOS	CPF 399.080.891-53	
80-0040391-1	VALDENI CAMPOS MARINHO	CPF 265.677.761-53	
80-0056932-1	VALDERME DOS SANTOS TRAVASSOS FILHO	CPF 309.850.051-49	
80-0097221-5	VALDETE FERREIRA DA SILVA	CPF 270.737.771-68	
80-0031862-1	VALDINEI MACHADO DE SOUZA	CPF 385.239.141-53	
80-0040525-6	VALDINES PEREIRA DURAES	CPF 437.482.955-53	
80-0054167-2	VALDIR ANTONIO DE AGUIAR	CPF 220.988.361-04	
80-0048324-9	VALENTIN RODOLFO DE CARVALHO	CPF 380.120.221-68	
80-0013524-1	VALMIR GONCALVES DOS SANTOS	CPF 275.984.201-06	
80-0034205-0	VALMOR HACK	CPF 055.020.201-34	PROC
80-0097761-6	VALNICE SAMPAIO CRUZ	CPF 372.784.521-04	
80-0011149-0	VANDERLEI RODRIGUES DA TRINDADE	CPF 375.842.941-20	
80-0034209-2	VANDERLEI VIEIRA DE GODOIS	CPF 418.030.781-20	
80-0097699-7	VANDRES FERREIRA DA SILVA	CPF 209.828.791-72	
80-0043954-1	VANILSON FIRMINO RODRIGUES	CPF 365.140.041-72	
80-0056929-1	VARDERLEI GOMES DA SILVA	CPF 372.072.701-78	
80-0051687-2	VAUIRES SOARES DE OLIVEIRA	CPF 296.581.101-00	
80-0060105-5	VENILSON LOPES GAMA	CPF 564.267.127-87	
80-0013291-8	VICENTE DE PAULO OLIVEIRA	CPF 290.106.321-72	
80-0085221-0	VICENTE FRANCISCO FERNANDES	CPF 145.366.251-00	
80-0020973-2	VICENTE PEREIRA ALVES NETO	CPF 324.728.031-68	
80-0042884-1	VILSON BATISTA CARNEIRO	CPF 224.614.691-72	
80-0034243-2	VILSON FERREIRA LIMA	CPF 211.453.261-53	
80-0061992-2	VIRMAR RIBEIRO DE SOUZA	CPF 309.997.311-49	
80-0097531-1	VIRMONDES GONÇALVES DA SILVA	CPF 357.653.301-00	
80-0106928-4	WAGNER AYALA MACEDO	CPF 262.519.061-20	
80-0076353-5	WALDECIR CIPRIANO BARBOSA	CPF 789.269.127-87	PROC
80-0000970-9	WALDEMIR BONIFACIO GALVAO	CPF 135.106.904-78	
80-0085374-7	WALFREDO MARTINS REGO	CPF 366.803.031-68	
80-0015074-6	WALLACE ANTONIO CLAREI	CPF 342.956.311-91	
80-0049188-8	WALMIR HILARINO DA SILVA	CPF 239.444.041-49	
80-0079212-8	WALTER ALVES DA ROCHA	CPF 170.273.061-15	PROC

80-0012520-2	WALTER MARQUES	CPF 225.117.761-20	
80-0053799-3	WANDERLAN FERREIRA DE LIMA	CPF 398.023.291-34	
80-0084946-4	WASHINGTON JORGE OLIVEIRA DE PAULA	CPF 179.893.451-53	
80-0012761-2	WELITON LUIZ BATISTA MOREIRA	CPF 488.155.351-87	
80-0083142-5	WELLINGTON DE ARAUJO GOMES	CPF 153.469.431-53	
80-0052312-7	WELLINGTON LEITE CAVALCANTE	CPF 329.962.841-00	
80-0025849-1	WEULER VIEIRA COELHO	CPF 335.104.071-72	
80-0034266-1	WILAME RENATO TEIXEIRA	CPF 462.197.061-53	
80-0013441-4	WILLIAM LOPES CARDOSO	CPF 578.918.091-00	
80-0014555-6	WILLIAN DE SOUSA	CPF 313.379.531-72	
80-0030102-7	WILMAR DA SILVA VIEIRA	CPF 649.674.766-00	
80-0042161-8	WILSON ANTONIO SEVERINO	CPF 399.482.421-49	
80-0097828-1	WILSON DE PAULA SAMPAIO	CPF 003.541.388-39	
80-0076106-1	WILSON FERREIRA BEZERRA	CPF 344.129.991-49	PROC
80-0059660-4	WILSON JOSE DE JESUS SILVA	CPF 238.939.821-91	
80-0097489-7	WILSON JOSÉ SILVA BORGES	CPF 247.898.361-34	
80-0084970-7	WILTON LUIZ RUFINO DE ARAUJO	CPF 243.891.611-72	
80-0014827-0	WLADIMIR DOS SANTOS MELO	CPF 381.201.351-72	
80-0014521-1	ZEILTON DA SILVA VIANA	CPF 313.505.341-53	
80-0041130-2	ZELMRIA DE DEUS ROSA	CPF 488.366.211-04	
80-0085555-3	ZILDENIR MARIA SILVA	CPF 334.274.291-72	
80-0012306-4	ZILDILENE NOGUEIRA ALVES	CPF 428.683.001-20	

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, suprimentos de informática e caixas em papelão. Recebimento dos envelopes: 04/09/98 às 15:00 horas. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fone 314.9149, fax 314.9219.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98

Objeto: contratação de empresa para a execução da reforma do Edifício Garagem, da cobertura do Edifício Sede, do 9º andar, do Térreo, da Pintura Interna, da recuperação da Impermeabilização da laje do Subsolo e dos Banheiros coletivos do Edifício Anexo do TCDF (Processo nº 2833/98). Recebimento dos envelopes: 08/09/98 às 15:00 horas. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fone 314.9149, fax 314.9219.

Brasília, 17 de agosto de 1998.
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei nº 8.666/93, comunicamos o resultado do julgamento da fase de habilitação do procedimento em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores padrão AT; Monitores de Vídeo; Concentradores de Rede; Dispositivos de fax-modem; estabilizadores, bem como a atualização de servidor de rede digital, de servidor de rede ALR e de concentrador de rede, informando que todos licitantes estão habilitados.

Brasília, 18 de agosto de 1998
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

INEDITORIAIS

CONDOMÍNIO VIVENDAS FRIBURGO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para Parcelamento do Solo Urbano no local DF150 – Km.2,5 – Sobradinho-DF.
Foi determinado Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental/RIVI.
DAR 1403/98

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam os associados deste Sindicato convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de agosto de 1998 às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, em sua sede social no S.C.S. Qd. 02, Bl. "C", nº 22 - Edifício Serra Dourada sala 518 - Brasília/DF., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- Apreciação e Aprovação das contas relativas ao exercício de 1997. Brasília/DF., 18 de agosto de 1998. ISAÚ JOAQUIM CHACON - PRESIDENTE.
DAR 1572/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 19510, 18-08-98..... 1
.DECRETO EXECUTIVO 19511, 18-08-98..... 2
.DECRETO EXECUTIVO 19512, 18-08-98..... 2
.DECRETO EXECUTIVO 19513, 18-08-98..... 3

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 10-08-98..... 3
.DESPACHO, SUCAR, 18-08-98..... 3
.DESPACHOS, SUCAR, 17-08-98..... 3

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO DECLARATÓRIO 20, SUREC/DAT-DT, 05-08-98..... 4
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 14-08-98..... 4
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 18-08-98..... 4
.PORTARIA 609-*, SECRETÁRIO, 08-07-98..... 4
.PORTARIAS 818, 819 E 822, SECRETÁRIO, 18-08-98..... 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.DESPACHOS, SECRETÁRIO, 18-08-98..... 5

SECRETARIA DE SAÚDE

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 04-08-98..... 5
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 10-08-98..... 5
.DESPACHOS, SECRETÁRIO, 07-08-98..... 5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 12-08-98..... 5
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 14-08-98..... 5
.INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS 405 A 408, DETRAN/DG, 10-08-98..... 5
.INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS 442, 445 E 446, DETRAN/DG, 17-08-98..... 6

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.DELIBERAÇÃO, FUNSOL/DF, 14-08-98..... 6
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 11-08-98..... 6
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 17-08-98..... 6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHOS, FAPDF, 14-08-98..... 6

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

.DECISÃO 74, TERRACAP/CONAD, 14-08-98..... 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3327-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 12-05-98..... 20
.ATA 3346-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 21-07-98..... 20
.ATA 3347-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 23-07-98..... 20
.ATA 3348-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 28-07-98..... 20
.ATA 3351, SECRETARIA DAS SESSÕES, 10-08-98..... 7
.ATA 3352, SECRETARIA DAS SESSÕES, 11-08-98..... 10
.ATA 3353, SECRETARIA DAS SESSÕES, 13-08-98..... 16

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS